



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 144

BRASÍLIA – DF, QUINTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2004

PREÇO R\$ 1,10

AVISO - Esta Edição será acompanhada de Suplemento

SUMÁRIO

	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PÁG.	PÁG.	PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			53
Atos do Poder Executivo	1	46	
Vice-Governadoria		46	
Secretaria de Estado de Governo	2	46	
Secretaria de Estado de Fazenda.....	2	46	53
Secretaria de Estado de Educação.....	33	46	
Secretaria de Estado de Saúde.....	33	48	
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras	35	49	
Secretaria de Estado de Transportes	35		57
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	36	51	57
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.....	38	51	
Secretaria de Estado de Cultura	38		57
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	40	51	58
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos			58
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....			58
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais	40	52	58
Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia			59
Secretaria de Estado de Turismo.....		52	
Secretaria de Planejamento e Coordenação	40		
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		52	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	40	52	59
Ineditoriais			59

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3.394, DE 21 DE JULHO DE 2004
(Autoria do Projeto: Deputado José Edmar)

Dispõe sobre medidas de estímulo à prática do jogo de xadrez e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica facultada a inclusão do jogo de xadrez como atividade extracurricular nas escolas públicas do Distrito Federal, permitida sua adoção na prática da disciplina educação física.

Art. 2º O Poder Executivo adotará as providências necessárias para que cada escola seja dotada dos equipamentos indispensáveis à prática do jogo de xadrez.

Art. 3º V E T A D O.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de julho de 2004
116º da República e 45º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO N.º 24.652, DE 16 DE JUNHO DE 2004. (*)

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 476.743,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e setecentos e quarenta e três reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 3.257, de 29 de dezembro de 2003 e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta dos processos n.ºs: 080.001.378/2004, 030.002.238/2004, 030.002.239/2004, 030.002.240/2004, 030.002.241/2004, 030.002.242/2004 e 210.000.573/2004, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentária crédito suplementar, no valor de R\$ 476.743,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e setecentos e quarenta e três reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, pela incorporação dos saldos de superávit financeiro dos Convênios n.ºs: 375/2003-3121-SO/TERRA-CAP, 005/2000-2488-SO/CAESB, 001/2002-2981-SO/DETRAN, 373/2003-3120-SO/TERRACAP, 1288/CO-BR-2859-SO/BID, 57/96-DF/ADETUR/EMBRATUR e o referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de junho de 2004.
116º da República e 45º de Brasília.
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) Republicado por haver saído com incorreção no publicado no DODF nº 114, de 17 de junho de 2004.

ANEXO	DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO			RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO FISCAL			
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				29.930	
12.365.0138.2964 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					

Réf. 000894	0039	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	33.90.30	345	29.930	29.930
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				225.870
15.451.0084	1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO				
Réf. 001372	0138	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	44.90.51	321	6.316	
			44.90.51	331	103.124	109.440
17.512.0122	3665	IMPLANTAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA				
Réf. 001701	0032	COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE SÃO SEBASTIÃO	44.90.51	321	10.178	10.178
17.512.3300	3629	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DF - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS				106.252
Réf. 001916	0064	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DF - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	44.90.51	321	106.252	106.252
310101/00001	27101	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO				220.943
04.122.0100	8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Réf. 000707	0089	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE TURISMO	33.90.93	321	121.893	
			33.90.93	332	99.050	220.943
2004AC00340		TOTAL				476.743

CONSELHO DE POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

54º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

PROCESSO N.º: 080.003.544/2004; INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL; ASSUNTO: Abertura de concurso público; RELATORA: MÔNICA PEREIRA CHAVES ORTIZ.

O Plenário do Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH, acolhendo, por unanimidade, o voto da Relatora, Resolve:

1. Autorizar a realização de Concurso Público, visando ao provimento de 641 (seiscentos e quarenta e uma) vagas na especialidade de Agente de Educação/Serviço de

Cozinha da Carreira Assistência à Educação, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação do Distrito Federal, com preenchimento gradativo no exercício de 2005, nos termos consubstanciados no voto da Relatora.

2. Condicionar a implementação da medida à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Fundo Constitucional do Distrito Federal, a que se refere a Lei nº 10.633/2002.

3 – Submeter a presente Resolução à homologação da Excelentíssima Senhora Governadora.

Brasília, 14 de julho de 2004.

MARIA CECÍLIA LANDIM, Presidente; LUIZ CARLOS DE ALMEIDA CAPELLA, Conselheiro; DIRCE BARBOSA DOS SANTOS, Conselheira; MÁRIO SERGIO NUNES, Conselheiro-Suplente; MÔNICA PEREIRA CHAVES ORTIZ, Conselheira; DULCE M. JABOUR TANURI, Conselheira; SONIVALDO MARCIANO DE LIMA, Conselheiro.

HOMOLOGO

Em 16 de julho de 2004

MARIA DE LOURDES ABADIA

Vice-Governadora no exercício do cargo de Governador do DF

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 05 de julho de 2004.

PROCESSO: 010.001.320/2003 – INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL. ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL. O Subsecretário de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa de fls. 01 a 03 e o parecer favorável da Egrégia Procuradoria-Geral do Distrito Federal, constante das fls. 117 a 118 desse mesmo processo, reconheceu a situação de sua dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, para contratação direta da empresa COLLECTION MÓVEIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, na locação de imóvel para funcionamento da Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação do Distrito Federal, vinculada a Unidade, no período de 48 (quarenta e oito) meses, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento, conforme Nota de Empenho 01374/2004. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquirisse a necessária eficácia.

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA CONJUNTA Nº 06, DE 28 DE JULHO DE 2004

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE FAZENDA E DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no parágrafo 2º do artigo 241 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 17.256, de 28 de março de 1996, resolvem: DAR PUBLICIDADE à execução orçamentária da educação e de seus programas suplementares, realizada e registrada no SIAC pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, relativa ao terceiro bimestre de 2004, nos termos do Anexo I a esta Portaria.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO
Secretário de Estado de Fazenda – Respondendo

MARISTELA DE MELO NEVES
Secretária de Estado de Educação

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503

Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA
Subsecretária-Diretora

ANEXO I
Demonstrativo de Execução do Orçamento da Educação - 3º Bimestre de 2004
 conforme Decreto nº 17.256 de 28/03/96 e Art. 241 § 2º da LODF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FUNDEF
 Unidades Orçamentárias: 18101 e 18903

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Até o 3º Bimestre 2004
12122010085020068	31901 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	49.357,81
	31902 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	33.060,88
12122010085020068 Total			82.418,72
12122010085170119	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100	650.000,00
	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	100	203.297,20
	339035 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100	105.515,57
	339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	5.706,82
	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100	8.824.16,53
	339032 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	8.038.602,31
	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	36.060,97
12122010085170119 Total			18.870.359,42
1212201008517012	339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	79.782,95
	339047 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	100	15.956,55
	339032 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	28.671,53
	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	... 23,20
1212201008517012 Total			125.534,30
1212202288504007	339038 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100	5.050.995,15
	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100	18.765.707,33
	339046 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	100	17.145.709,05
	339049 - AUXÍLIO TRANSPORTE	100	2.044.669,95
	339032 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	4.906.625,05
1212202288504007 Total			47.910.706,63
1212210023870013	335015 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	2.618.621,03
	445042 - AUXÍLIOS	100	662.56,00
1212210023870013 Total			3.310.780,00
12128022826550024	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	100	2.700,00
	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100	3.995,00
	339032 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	377.600,00
12128022826550024 Total			384.295,00
12151320085050037	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100	2.342.872,05
12151320085050037 Total			2.342.872,05
1736110060350053	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	100	315.75,33
		101	1.982,922,51
		102	340.987,42
	339037 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	8.538.458,55
		101	707.614,30
	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100	4.534.661,85
		101	1.133.348,12
		102	1.545.461,23
		109	8.607,52
	339032 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	556.685,58
		101	143.407,45
		102	175.769,89
	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	34.040,00
12361010060350053 Total			20.007.176,93
123611008502009	31901 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	126.428.572,37
	31902 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	50.744.273,39
123611008502009 Total			157.172.845,76
12361013823050035	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	103	631.700,00
12361013823050035 Total			631.700,00
1236101382710035	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	103	1.136.850,90
1236101382710035 Total			1.136.850,90
12361013828550036	339038 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	100	21.782.825,03
		100	653.700,00
	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	103	1.262.800,00
	339032 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	4.500.000,00
12361013828550036 Total			28.499.825,03
173611008502009	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	100	5.614.173,00
		140	2.506.771,20
	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100	216.579,37
	339032 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	7.065,25
12361013829640040 Total			8.344.828,95
1236101383632000	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	100	19.078,51
1236101383632000 Total			19.078,51
12361013849750023	339035 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100	3.463.254,73
		101	3.803.003,81
		102	507.506,05
	339032 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	628.469,35
		101	696.64,21
		102	626.068,70
12361013849750023 Total			10.024.407,93
173611008502009	339035 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	103	1.351.710,43
	339032 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103	2.257.227,62
12361013849750024 Total			3.611.947,05

12361014223850071	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	103	36.623,38
		103	757.169,46
		132	33.108,50
	339037 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	103	1.085.285,10
		103	5.724,56
	339030 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	103	476.644,22
		103	215.057,22
	339092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103	5.072,10
		132	50.000,30
12361014223850071 Total			2.647.539,54
12361016432760123	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	103	457.508,31
		103	206.923,31
	449092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103	11,32
12361016432760123 Total			664.453,04
12361016432760124	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	103	544.902,37
		101	117.701,17
	449092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103	67.717,37
12361016432760124 Total			756.411,76
12361016432760125	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	103	335.645,89
	449092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103	
12361016432760125 Total			335.645,89
12361016432760128	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	103	555.072,38
12361016432760128 Total			555.072,38
17361016432760130	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	103	147.609,34
12361016432760130 Total			147.609,34
12361016432760153	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	103	721.819,51
12361016432760153 Total			721.819,51
12361016432760165	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	101	45.153,34
12361016432760165 Total			45.153,34
17361016432760173	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	103	2.477.862,74
12361016432760173 Total			2.477.862,74
12361016459240126	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	103	492.615,17
12361016459240126 Total			492.615,17
12361016459240128	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	103	384.221,57
12361016459240128 Total			384.221,57
12361016459240173	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	103	2.137.843,30
12361016459240173 Total			2.137.843,30
17361016459240170	319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	1.047.001,36
	319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	103	34.285,38
	319092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103	22.579,74
12362010085120970 Total			1.106.858,58
12362013829570035	339018 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	103	197.334,72
	339092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103	113.785,52
12362013829570035 Total			311.120,24
12362014223900043	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	103	141.638,46
	339037 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	103	2.910.000,30
	339030 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	103	1.663.921,30
	339092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103	956.471,20
	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	103	12.053,55
	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	55.633,30
12362014223900043 Total			5.744.724,41
17362016418850054	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	103	587.047,59
12362016418850054 Total			587.047,59
12363010085020085	319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	94.595,72
	319092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103	65.035,51
12363010085020085 Total			159.631,23
12363013820150122	339018 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	103	23.790,30
12363013820150122 Total			23.790,30
12363013820540041	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	103	45.500,25
12363013820540041 Total			45.500,25
12363014223010120	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	103	20.101,76
12363014223010120 Total			20.101,76
12363010085020071	319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	127.908,51
	319092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103	88.123,21
12363010085020071 Total			216.031,72
12363013820540059	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	103	51.849,32
		145	50.479,20
12363013820540059 Total			102.328,52
12363014223050070	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	103	105.67,10
	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	103	983.758,18
	339092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103	18.021,34
12363014223050070 Total			1.107.466,62
12366014223020121	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	103	265.033,30
12366014223020121 Total			265.033,30
12367014223020051	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	103	31.029,49
	339092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103	2.059,35
12367014223020051 Total			33.088,84
28546000.5050065	339035 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	103	215.878,56
		121	471,18
		321	2.549,15
		332	21.217,75
	449093 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	103	95.585,59
		332	8.915,30
28546000.5050065 Total			316.217,33
Total Global			325316.874,92

PORTARIA Nº 242, DE 28 DE JULHO DE 2004

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, RESPONDENDO, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto nos arts. 140, 153 e 241 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 57 da Lei nº 3.179, de 06 de agosto de 2003 e, ainda, o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, RESOLVE: DAR PUBLICIDADE à execução orçamentária do Governo do Distrito Federal relativa ao mês de junho de 2004, realizada e registrada no SIAC pelos órgãos e unidades orçamentárias do Distrito Federal, nos termos dos anexos a esta Portaria.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA PREVISÃO E REALIZAÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA
ATÉ JUNHO DE 2004

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS

RECEITAS	PREVISÃO P/O EXERCÍCIO	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO
RECEITAS CORRENTES	6.289.124.153,00	2.882.585.573,52	3.406.538.579,48
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	4.422.102.436,00	2.107.779.002,91	2.314.323.433,09
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	436.144.224,00	256.632.924,75	179.511.299,25
RECEITA PATRIMONIAL	24.517.300,00	19.826.550,48	4.690.749,52
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	11.423,63	(11.423,63)
RECEITA INDUSTRIAL	129.000,00	381.395,40	(252.395,40)
RECEITA DE SERVIÇOS	342.516.867,00	101.627.776,83	240.889.090,17
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	738.033.952,00	301.791.566,26	436.242.385,74
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	325.680.374,00	95.816.812,14	229.863.561,86
DEDUÇÕES DA RECEITA	-	(1.281.878,88)	-
RECEITAS DE CAPITAL	583.971.336,00	57.629.589,31	526.341.746,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	116.776.000,00	30.600.488,98	86.175.511,02
ALIENAÇÃO DE BENS	180.775.000,00	185.175,51	180.589.824,49
AMORTIZAÇÕES	7.440.000,00	4.531.357,70	2.908.642,30
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	278.980.336,00	22.312.567,12	256.667.768,88
TOTAL DA RECEITA	6.873.095.489,00	2.940.215.162,83	3.932.880.326,17
DESPESAS	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO
DESPESAS CORRENTES	5.443.551.923,00	2.421.150.679,21	3.022.401.243,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.173.835.631,00	1.011.212.125,81	1.162.623.505,19
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	141.148.914,00	63.082.513,51	78.066.400,49
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.128.567.378,00	1.346.856.039,89	1.781.711.338,11
DESPESAS DE CAPITAL	1.464.005.625,00	317.392.376,78	1.146.613.248,22
INVESTIMENTOS	1.259.379.293,00	206.294.179,82	1.053.085.113,18
INVERSÕES FINANCEIRAS	137.756.332,00	73.688.168,60	64.068.163,40
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	66.870.000,00	37.410.028,36	29.459.971,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	56.873.671,00	-	56.873.671,00
TOTAL DA DESPESA	6.964.431.219,00	2.738.543.055,99	4.225.888.163,01

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF

EMPRESAS : EMATER, CODEPLAN, NOVACAP E METRÔ

OBS.: As execuções Orçamentária, financeira e contábil do Fundo Constitucional do DF (criado para custear as áreas de Segurança, Educação e Saúde) estão sendo processadas no Sistema SIAFI do Ministério da Fazenda. Assim sendo, essas execuções não estão contempladas nos quadros desta publicação.

Responsável Técnico : Helvio Ferreira

Diretor Geral de Contabilidade - CRC-DF/6.659

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA REALIZAÇÃO DA RECEITA E DA EXECUÇÃO DA DESPESA
ATÉ JUNHO DE 2004

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS

ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR			NO BIMESTRE			ATÉ O BIMESTRE		
	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
RECEITAS REALIZADAS									
RECEITAS CORRENTES	1.794.132.071,91	87.987.819,88	1.882.119.891,79	548.399.027,39	52.066.654,34	1.000.465.681,73	2.742.531.099,30	140.054.474,22	2.882.585.573,52
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	1.368.289.391,86	-	1.368.289.391,86	739.489.611,05	-	739.489.611,05	2.107.779.002,91	-	2.107.779.002,91
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	163.097.144,68	-	163.097.144,68	93.535.780,07	-	93.535.780,07	256.632.924,75	-	256.632.924,75
RECEITA PATRIMONIAL	9.893.922,92	434.874,33	10.328.797,25	9.336.034,76	161.718,47	9.497.753,23	19.229.957,68	596.592,80	19.826.550,48

RECEITA AGROPECUÁRIA	9.862,78	-	9.862,78	1.560,85	-	1.560,85	11.423,63	-	11.423,63
RECEITA INDUSTRIAL	227.683,34	19.001,80	246.685,14	113.456,55	21.253,71	134.710,26	341.139,89	40.255,51	381.395,40
RECEITA DE SERVIÇOS	9.025.004,15	54.123.332,10	63.148.336,25	2.068.906,21	36.410.444,37	38.479.440,58	11.004.000,36	90.533.776,47	101.627.776,83
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	216.840.053,35	-	216.840.053,35	84.154.464,85	797.048,06	84.951.512,91	300.994.518,20	797.048,06	301.791.566,26
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.749.008,83	34.069.243,85	60.818.352,68	19.699.123,05	15.299.336,41	34.998.459,46	46.448.131,88	49.368.680,26	95.816.812,14
DEDUÇÕES DA RECEITA	-	(658.732,20)	(658.732,20)	-	(623.146,68)	(623.146,68)	-	(1.281.878,88)	(1.281.878,88)
DED. DA REC. DE VENDAS E SERVIÇOS	-	(658.732,20)	(658.732,20)	-	(623.146,68)	(623.146,68)	-	(1.281.878,88)	(1.281.878,88)
RECEITAS DE CAPITAL	31.409.534,54	82.483,91	31.492.018,45	25.537.570,86	600.000,00	26.137.570,86	56.947.105,40	682.483,91	57.629.589,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	24.169.535,33	-	24.169.535,33	6.430.953,65	-	6.430.953,65	30.600.488,98	-	30.600.488,98
ALIFNAÇÃO DE RENS	89.807,43	82.483,91	172.291,34	12.884,17	-	12.884,17	102.691,60	82.483,91	185.175,51
AMORTIZAÇÕES	1.281.575,24	-	1.281.575,24	3.249.782,46	-	3.249.782,46	4.531.357,70	-	4.531.357,70
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.868.616,54	-	5.868.616,54	15.843.950,58	600.000,00	16.443.950,58	21.712.567,12	600.000,00	22.312.567,12
TOTAL DA RECEITA	1.825.541.606,45	88.070.303,79	1.913.611.910,24	573.936.598,25	52.666.654,34	1.026.603.252,59	2.799.478.204,70	140.736.958,13	2.940.215.162,83
DESPESAS REALIZADAS									
DESPESAS CORRENTES	1.485.485.430,12	69.002.627,93	1.554.488.058,05	816.300.277,64	50.362.343,52	866.662.621,16	2.301.785.707,76	119.364.971,45	2.421.150.679,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	624.842.959,85	13.643.171,74	638.486.131,59	566.687.002,29	6.038.991,93	372.725.994,22	991.529.962,14	19.682.163,67	1.011.212.125,81
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	36.842.254,63	-	36.842.254,63	26.740.258,88	-	26.740.258,88	63.082.513,51	-	63.082.513,51
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	823.800.215,64	55.359.456,19	879.159.671,83	423.373.016,47	44.323.351,59	467.696.368,06	1.247.173.232,11	99.682.807,78	1.346.856.039,89
DESPESAS DE CAPITAL	216.482.023,84	470.152,85	216.952.176,69	100.195.578,29	244.621,80	100.440.200,09	316.677.602,13	714.774,65	317.392.376,78
INVESTIMENTOS	132.769.985,17	470.152,85	133.240.138,02	72.809.420,00	244.621,80	73.054.041,80	205.579.405,17	714.774,65	206.294.179,82
INVERSÕES FINANCEIRAS	60.883.062,99	-	60.883.062,99	12.805.105,61	-	12.805.105,61	73.688.168,60	-	73.688.168,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	22.828.975,68	-	22.828.975,68	14.581.052,68	-	14.581.052,68	37.410.028,36	-	37.410.028,36
TOTAL DA DESPESA	1.701.967.453,96	69.472.780,78	1.771.440.234,74	516.495.855,93	50.606.965,32	967.102.821,25	2.618.463.309,89	120.079.746,10	2.738.543.055,99

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF

EMPRESAS : EMATER, CODEPLAN, NOVACAP E METRO

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA EXECUÇÃO DA DESPESA
ATÉ JUNHO DE 2004
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS DA DIRETA**

TESOURO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
RECEITA ARRECADADA			
RECEITAS CORRENTES	1.794.132.071,91	948.399.027,39	2.742.531.099,30
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	1.368.289.391,86	739.489.611,05	2.107.779.002,91
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	163.097.144,68	93.535.780,07	256.632.924,75
RECEITA PATRIMONIAL	9.893.022,02	9.336.034,76	19.229.057,68
RECEITA AGROPECUÁRIA	9.862,78	1.560,85	11.423,63
RECEITA INDUSTRIAL	227.683,34	113.456,55	341.139,89
RECEITA DE SERVIÇOS	9.025.004,15	2.068.996,21	11.094.000,36
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	216.840.053,35	84.154.464,85	300.994.518,20
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.749.008,83	19.699.123,05	46.448.131,88
RECEITAS DE CAPITAL	31.409.534,54	25,537.570,86	56.947.105,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	24.169.535,33	6.430.953,65	30.600.488,98
ALIFNAÇÃO DE RENS	89.807,43	12.884,17	102.691,60
AMORTIZAÇÕES	1.281.575,24	3.249.782,46	4.531.357,70
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.868.616,54	15.843.950,58	21.712.567,12
TOTAL DA RECEITA	1.825.541.606,45	973.936.598,25	2.799.478.204,70
DESPESA REALIZADA			
DESPESAS CORRENTES	1.485.485.430,12	816.300.277,64	2.301.785.707,76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	624.842.959,85	366.687.002,29	991.529.962,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	36.842.254,63	26.240.258,88	63.082.513,51
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	823.800.215,64	423.373.016,47	1.247.173.232,11
DESPESAS DE CAPITAL	216.482.023,84	100.195.578,29	316.677.602,13
INVESTIMENTOS	132.769.985,17	72.809.420,00	205.579.405,17
INVERSÕES FINANCEIRAS	60.883.062,99	12.805.105,61	73.688.168,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	22.828.975,68	14.581.052,68	37.410.028,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-
TOTAL DA DESPESA	1.701.967.453,96	916.495.855,93	2.618.463.309,89

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA EXECUÇÃO DA DESPESA
ATÉ JUNHO DE 2004
FUNDAÇÕES

ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR			NO BIMESTRE			ATÉ O BIMESTRE		
	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
RECEITAS REALIZADAS									
RECEITAS CORRENTES	-	1.741.121,24	1.741.121,24	-	1.989.346,32	1.989.346,32	-	3.730.467,56	3.730.467,56
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	48.626,76	48.626,76	-	10.729,47	10.729,47	-	59.356,23	59.356,23
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	1.615.553,24	1.615.553,24	-	1.192.581,87	1.192.581,87	-	2.808.135,11	2.808.135,11
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	729.600,00	729.600,00	-	729.600,00	729.600,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	76.941,24	76.941,24	-	56.434,98	56.434,98	-	133.376,22	133.376,22
REPASSES - 6.1.2.1.3.00.00	7.125.568,44	-	7.125.568,44	3.540.964,68	-	3.540.964,68	10.666.533,12	-	10.666.533,12
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	600.000,00	600.000,00	-	600.000,00	600.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	600.000,00	600.000,00	-	600.000,00	600.000,00
TOTAL DA RECEITA	7.125.568,44	1.741.121,24	8.866.689,68	3.540.964,68	2.589.346,32	6.130.311,00	10.666.533,12	4.330.467,56	14.997.000,68
DESPESAS REALIZADAS									
DESPESAS CORRENTES	7.069.237,76	1.672.181,52	8.741.419,28	4.233.474,20	938.106,97	5.171.581,17	11.302.711,96	2.610.288,49	13.913.000,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.039.613,83	-	4.039.613,83	2.435.009,50	-	2.435.009,50	6.474.623,33	-	6.474.623,33
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.029.623,93	1.672.181,52	4.701.805,45	1.798.464,70	938.106,97	2.736.571,67	4.828.088,63	2.610.288,49	7.438.377,12
DESPESAS DE CAPITAL	167.854,89	40.364,53	208.219,42	136.520,90	100.177,80	236.698,70	304.375,79	140.542,33	444.918,12
INVESTIMENTOS	167.854,89	40.364,53	208.219,42	136.520,90	100.177,80	236.698,70	304.375,79	140.542,33	444.918,12
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA DESPESA	7.237.092,65	1.712.546,05	8.949.638,70	4.369.995,10	1.038.284,77	5.408.279,87	11.607.087,75	2.750.830,82	14.357.918,57

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA EXECUÇÃO DA DESPESA
ATÉ JUNHO DE 2004
AUTARQUIAS

ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR			NO BIMESTRE			ATÉ O BIMESTRE		
	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
RECEITAS REALIZADAS									
RECEITAS CORRENTES	-	51.894.319,89	51.894.319,89	-	28.065.363,58	28.065.363,58	-	79.959.683,47	79.959.683,47
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	293.173,25	293.173,25	-	139.751,47	139.751,47	-	432.924,72	432.924,72
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	19.001,80	19.001,80	-	21.253,71	21.253,71	-	40.255,51	40.255,51
RECEITA DE SERVIÇOS	-	18.375.370,42	18.375.370,42	-	12.870.150,69	12.870.150,69	-	31.245.521,11	31.245.521,11
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	67.448,06	67.448,06	-	67.448,06	67.448,06
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	33.206.774,42	33.206.774,42	-	14.966.759,65	14.966.759,65	-	48.173.534,07	48.173.534,07
REPASSES - 6.1.2.1.3.00.00	120.722.802,85	-	120.722.802,85	68.579.307,89	-	68.579.307,89	189.302.110,74	-	189.302.110,74
RECEITAS DE CAPITAL	-	82.483,91	82.483,91	-	-	-	-	82.483,91	82.483,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	82.483,91	82.483,91	-	-	-	-	82.483,91	82.483,91

AMORTIZAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA RECEITA	120.722.802,85	51.976.803,80	172.699.606,65	68.579.307,89	28.065.363,58	96.644.671,47	189.302.110,74	80.042.167,38	269.344.278,12
DESPESAS REALIZADAS									
DESPESAS CORRENTES	117.976.099,84	38.682.691,10	156.658.790,94	64.623.212,22	24.842.994,04	89.466.206,26	182.599.312,06	63.525.685,14	246.124.997,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.923.966,90	12.464.033,80	58.388.000,70	28.526.619,64	5.919.430,87	34.446.050,51	74.450.586,54	18.383.464,67	92.834.051,21
JUROS E ENC. DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	72.052.132,94	26.218.657,30	98.270.790,24	36.096.592,58	18.923.563,17	55.020.155,75	108.148.725,52	45.142.220,47	153.290.945,99
DESPESAS DE CAPITAL	2.567.544,44	384.577,00	2.952.121,44	4.980.362,46	118.256,90	5.098.619,36	7.547.906,90	502.833,90	8.050.740,80
INVESTIMENTOS	2.567.544,44	384.577,00	2.952.121,44	4.980.362,46	118.256,90	5.098.619,36	7.547.906,90	502.833,90	8.050.740,80
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA DESPESA	120.543.644,28	39.067.268,10	159.610.912,38	69.603.574,68	24.961.250,94	94.564.825,62	190.147.218,96	64.028.519,04	254.175.738,00

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA EXECUÇÃO DA DESPESA

ATÉ JUNHO DE 2004

EMPRESAS

ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR			NO BIMESTRE			ATÉ O BIMESTRE		
	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
RECEITAS REALIZADAS									
RECEITAS CORRENTES	-	34.352.378,75	34.352.378,75	-	22.011.944,44	22.011.944,44	-	56.364.323,19	56.364.323,19
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	93.074,32	93.074,32	-	11.237,53	11.237,53	-	104.311,85	104.311,85
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	34.132.408,44	34.132.408,44	-	22.347.711,81	22.347.711,81	-	56.480.120,25	56.480.120,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	785.628,19	785.628,19	-	276.141,78	276.141,78	-	1.061.769,97	1.061.769,97
DEDUÇÕES DA RECEITA	-	(658.732,20)	(658.732,20)	-	(623.146,68)	(623.146,68)	-	(1.281.878,88)	(1.281.878,88)
DED.DA REC. DE VENDAS E SERVIÇOS	-	(658.732,20)	(658.732,20)	-	(623.146,68)	(623.146,68)	-	(1.281.878,88)	(1.281.878,88)
REPASSES - 6.1.2.1.3.00.00	219.472.198,52	-	219.472.198,52	95.943.640,04	-	95.943.640,04	315.415.838,56	-	315.415.838,56
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA RECEITA	219.472.198,52	34.352.378,75	253.824.577,27	95.943.640,04	22.011.944,44	117.955.584,48	315.415.838,56	56.364.323,19	371.780.161,75
DESPESAS REALIZADAS									
DESPESAS CORRENTES	200.718.985,91	28.647.755,31	229.366.741,22	96.738.051,19	24.581.242,51	121.319.293,70	297.457.037,10	53.228.997,82	350.686.034,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.798.084,91	1.179.137,94	51.977.222,85	26.884.056,99	119.561,06	27.003.618,05	77.682.141,90	1.298.699,00	78.980.840,90
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	149.920.901,00	27.468.617,37	177.389.518,37	69.853.994,20	24.461.681,45	94.315.675,65	219.774.895,20	51.930.298,82	271.705.194,02
DESPESAS DE CAPITAL	13.808.560,53	45.211,32	13.853.771,85	1.603.862,93	26.187,10	1.630.050,03	15.412.423,46	71.398,42	15.483.821,88
INVESTIMENTOS	13.808.560,53	45.211,32	13.853.771,85	1.603.862,93	26.187,10	1.630.050,03	15.412.423,46	71.398,42	15.483.821,88
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA DESPESA	214.527.546,44	28.692.966,63	243.220.513,07	98.341.914,12	24.607.429,61	122.949.343,73	312.869.460,56	53.300.396,24	366.169.856,80

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF

EMPRESAS : EMATER, CODEPLAN, NOVACAP E METRÔ

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA PREVISÃO E REALIZAÇÃO DA RECEITA
ATÉ JUNHO DE 2004
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS**

RUBRICA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO P/O EXERCÍCIO	NO BIMESTRE	%	ATÉ O BIMESTRE	%	SALDO
RECEITAS CORRENTES	5.950.631.064,00	6.289.124.153,00	1.000.465.681,73	94,64	2.882.585.573,52	98,04	3.406.538.579,48
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	4.140.142.436,00	4.422.102.436,00	739.489.611,05	69,27	2.107.779.002,91	71,69	2.314.323.433,09
Impostos	4.047.075.575,00	4.329.035.575,00	721.800.337,94	68,99	2.057.323.603,99	69,97	2.271.711.971,01
Taxas	93.066.861,00	93.066.861,00	17.689.273,11	0,28	50.455.398,92	1,72	42.611.462,08
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	384.763.000,00	436.144.224,00	93.535.780,07	8,45	256.632.924,75	8,73	179.511.299,25
Contribuições Sociais	320.100.000,00	371.481.224,00	80.405.012,49	7,57	223.425.157,67	7,60	148.056.066,33
Contribuições Econômicas	64.663.000,00	64.663.000,00	13.130.767,58	0,88	33.207.767,08	0,67	31.455.232,92
RECEITA PATRIMONIAL	23.119.482,00	24.517.300,00	9.497.753,23	0,88	19.826.550,48	0,67	4.690.749,52
Receitas Imobiliárias	9.622.429,00	10.804.429,00	2.005.569,58	0,21	5.647.758,33	0,19	5.56.670,67
Receitas de Valores Mobiliários	12.706.000,00	12.921.818,00	7.309.060,36	0,64	13.669.596,83	0,46	(747.778,83)
Receitas de Concessões e Permissões	-	-	125.916,51	0,01	244.763,84	0,01	(244.763,84)
Outras Receitas Patrimoniais	791.053,00	791.053,00	57.206,78	0,02	264.431,48	0,01	526.621,52
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	1.560,85	0,00	11.423,63	0,00	(11.423,63)
Receita de Produção Vegetal	-	-	1.560,85	0,00	11.423,63	0,00	(11.423,63)
Receita da Produção Animal e Derivados	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	129.000,00	129.000,00	134.710,26	0,01	381.395,40	0,01	(252.395,40)
Receita da Indústria de Transformação	129.000,00	129.000,00	134.710,26	0,01	381.395,40	0,01	(252.395,40)
RECEITA DE SERVIÇOS	330.111.557,00	342.516.867,00	38.479.440,58	3,02	101.627.776,83	3,46	240.889.090,17
Receita de Serviços	330.111.557,00	342.516.867,00	38.479.440,58	3,02	101.627.776,83	3,46	240.889.090,17
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	746.566.981,00	738.033.952,00	84.951.512,91	7,82	301.791.566,26	10,26	436.242.385,74
transferências intergovernamentais	1.070.140.283,00	1.070.140.283,00	138.549.446,62	9,12	471.949.363,60	16,05	598.90.919,40
transferências de instituições privadas	4.550.000,00	4.550.000,00	1.289.305,95	0,08	3.301.423,54	0,11	1.248.576,46
transferências de pessoas	3.700.000,00	3.700.000,00	560.893,36	0,06	2.072.155,46	0,07	1.627.844,54
transferências de Convênios	83.124.698,00	74.591.669,00	(5.191.921,52)	(1,43)	23.784.664,12	0,81	50.807.004,88
dedução da rec. de transfer. Intergovernamentais para formação do FUNDEF	(414.948.000,00)	(414.948.000,00)	(50.256.211,50)	(1,43)	(199.316.040,46)	(6,78)	(215.631.959,54)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	325.798.608,00	325.680.374,00	34.998.459,46	5,25	95.816.812,14	3,26	229.863.561,86
Multas e Juros de Mora	138.759.913,00	139.379.679,00	20.450.223,73	2,54	62.001.939,58	2,11	77.377.739,42
Identizações e Restituições	1.020.695,00	1.020.695,00	940.288,69	0,04	2.976.810,10	0,10	(1.956.115,10)
Receita da Dívida Ativa	169.620.000,00	169.620.000,00	9.845.093,16	1,78	21.960.108,41	0,75	147.659.891,59
Receitas Diversas	16.398.000,00	15.660.000,00	3.762.853,88	0,89	8.877.954,05	0,30	6.782.045,95
DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	(623.146,68)	(0,07)	(1.281.878,88)	(0,04)	1.281.878,88
Dedução da Receita de Vendas e Serviços	-	-	(623.146,68)	(0,07)	(1.281.878,88)	(0,04)	1.281.878,88
RECEITAS DE CAPITAL	509.157.145,00	583.971.336,00	26.137.570,86	5,36	57.629.589,31	1,96	526.341.746,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	73.434.000,00	116.776.000,00	6.430.953,65	1,48	30.600.488,98	1,04	86.175.511,02
Operações de Crédito Interna	30.708.000,00	30.708.000,00	6.350,00	0,23	643.960,00	0,02	30.064.040,00
Operações de Crédito Externas	42.726.000,00	86.068.000,00	6.424.603,65	1,25	29.956.528,98	1,02	56.111.471,02
ALIENAÇÃO DE BENS	176.735.000,00	180.775.000,00	12.884,17	0,07	185.175,51	0,01	180.589.824,49
Alienações de Bens Móveis	135.000,00	1.835.000,00	-	0,07	82.483,91	0,00	1.752.516,09
Alienações de Bens Imóveis	176.600.000,00	178.940.000,00	12.884,17	-	102.691,60	0,00	178.837.308,40
AMORTIZAÇÕES	7.440.000,00	7.440.000,00	3.249.782,46	0,74	4.531.357,70	0,15	2.908.642,30
amortizações	7.440.000,00	7.440.000,00	3.249.782,46	0,74	4.531.357,70	0,15	2.908.642,30
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	251.548.145,00	278.980.336,00	16.443.950,58	3,07	22.312.567,12	0,76	256.667.768,88
transferências intergovernamentais	66.530.000,00	66.530.000,00	-	-	5.779.382,24	0,20	60.750.617,76
transferências de Convênios	185.018.145,00	212.450.336,00	16.443.950,58	3,07	16.533.184,88	0,56	195.917.151,12
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	6.459.788.209,00	6.873.095.489,00	1.026.603.252,59	100,00	2.940.215.162,83	100,00	3.932.880.326,17

FONTE: SACS - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF

EMPRESAS: EMATER, NOVACAP, CODEPLAN E METRÔ

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA RECEITA
ATÉ JUNHO DE 2004
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS PÚBLICAS**

RUBRICA	RECEITA REALIZADA										
	SALDO ANTERIOR			NO BIMESTRE				ATÉ O BIMESTRE			
	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	%	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	%
RECEITAS CORRENTES	1.794.131.071,91	87.947.819,88	1.882.119.891,79	946.399.027,39	52.066.654,34	1.000.465.681,73	97,45	2.742.531.999,20	140.054.474,22	2.882.585.573,52	98,04
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.368.285.391,86	-	1.368.285.391,86	739.489.611,05	-	739.489.611,05	72,03	2.107.779.002,91	-	2.107.779.002,91	71,69
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	163.095.144,68	-	163.095.144,68	93.535.780,07	-	93.535.780,07	9,1	256.632.924,75	-	256.632.924,75	8,73
RECEITA PATRIMONIAL	9.891.922,92	434.874,33	10.326.797,25	5.336.034,76	161.718,47	9.497.753,23	0,93	19.229.957,68	596.592,80	19.826.550,48	0,67
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.862,78	-	5.862,78	1.560,85	-	1.560,85	0,00	11.423,63	-	11.423,63	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	227.683,34	(9.001,80)	246.685,14	113.456,55	21.253,71	134.710,26	0,01	341.139,89	40.255,51	381.395,40	0,01
RECEITA DE SERVIÇOS	9.025.004,15	54.123.332,10	63.48.336,25	2.068.996,21	36.410.444,37	38.479.440,58	3,75	11.094.300,26	90.533.776,47	101.627.776,83	3,46
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	716.840.053,35	-	716.840.053,35	84.154.464,85	797.048,06	84.951.512,91	8,28	300.994.518,20	797.048,06	301.791.566,26	10,26
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.746.008,83	34.069.343,85	60.815.352,68	15.699.123,05	15.299.336,41	34.998.459,46	3,4	46.448.131,68	49.368.680,26	95.816.812,14	3,26
DEDUÇÕES DA RECEITA	-	(658.732,20)	(658.732,20)	-	(623.146,68)	(623.146,68)	(0,06)	-	(1.281.878,88)	(1.281.878,88)	(0,04)
DED. DA REC. DE VENDAS E SERVIÇOS	-	(658.732,20)	(658.732,20)	-	(623.146,68)	(623.146,68)	(0,06)	-	(1.281.878,88)	(1.281.878,88)	(0,04)

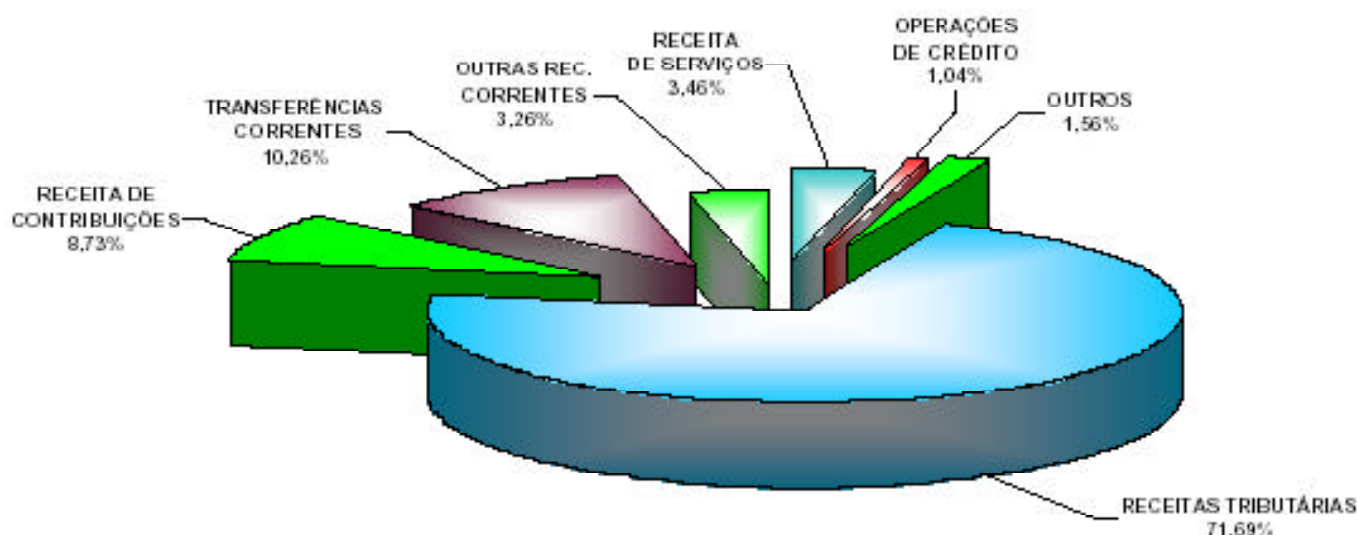
RECEITAS DE CAPITAL	31.409.534,54	82.483,91	31.492.018,45	25.537.570,86	600.000,00	26.137.570,86	2,55	56.947.105,41	682.483,91	57.629.589,31	1,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	24.169.535,33	-	24.169.535,33	6.430.953,65	-	6.431.953,65	0,63	30.600.488,98	-	30.600.488,98	1,04
ALIENAÇÃO DE BENS	89.807,43	82.483,91	172.291,34	12.884,17	-	12.884,17	0,00	102.691,60	82.483,91	185.175,51	0,01
AMORTIZAÇÕES	1.281.575,24	-	1.281.575,24	3.249.782,46	-	3.249.782,46	0,32	4.531.357,70	-	4.531.357,70	0,15
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.868.616,54	-	5.868.616,54	15.843.950,58	600.000,00	16.443.950,58	1,60	21.712.567,12	600.000,00	22.312.567,12	0,76
TOTAL DA RECEITA	1.825.541.606,45	88.170.503,79	1.913.611.910,24	973.936.598,25	52.666.654,34	1.026.603.252,59	100	2.799.478.204,71	140.736.958,13	2.940.215.162,83	100

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF

EMPRESAS: EMATER, NOVACAP, CODEPLAN E METRÔ

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CONSOLIDADA ATÉ O MÊS DE JUNHO DE 2004



DEMONSTRATIVO DA RECEITA
ATÉ JUNHO DE 2004
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS DA DIRETA

RUBRICA	RECEITA REALIZADA				
	TESOURO				
	SALDO ANTERIOR	NO BIMESTRE	%	ATÉ O BIMESTRE	%
RECEITAS CORRENTES	1.794.132.071,91	948.399.027,39	97,38	2.742.531.099,30	97,97
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.368.289.391,86	739.489.611,05	75,93	2.107.779.002,91	75,29
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	163.097.144,68	93.535.780,07	9,60	256.632.924,75	9,17
RECEITA PATRIMONIAL	9.893.922,92	9.336.034,76	0,96	19.229.957,68	0,69
RECEITA AGROPECUÁRIA	9.862,78	1.560,85	0,00	11.423,63	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	227.683,34	113.456,55	0,01	341.139,89	0,01
RECEITA DE SERVIÇOS	9.025.004,15	2.068.996,21	0,21	11.094.000,36	0,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	216.840.053,35	84.154.464,85	8,64	300.994.518,20	10,75
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.749.008,83	19.699.123,05	2,02	46.448.131,88	1,66
RECEITAS DE CAPITAL	31.409.534,54	25.537.570,86	2,62	56.947.105,40	2,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	24.169.535,33	6.430.953,65	0,66	30.600.488,98	1,09
ALIENAÇÃO DE BENS	89.807,43	12.884,17	0,00	102.691,60	0,00
AMORTIZAÇÕES	1.281.575,24	3.249.782,46	0,33	4.531.357,70	0,16
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.868.616,54	15.843.950,58	1,63	21.712.567,12	0,78
TOTAL DA RECEITA	1.825.541.606,45	973.936.598,25	100,00	2.799.478.204,70	100,00

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF

DEMONSTRATIVO DA RECEITA
ATÉ JUNHO DE 2004
FUNDAÇÕES

RUBRICA	RECEITA REALIZADA										
	SALDO ANTERIOR			NO BIMESTRE				ATÉ O BIMESTRE			
	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	%	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	%
RECEITAS CORRENTES	-	1.741.121,24	1.741.121,24	-	1.989.346,32	1.989.346,32	32,45	-	3.730.467,56	3.730.467,56	24,87
RECEITA TRIBUTÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	48.626,76	48.626,76	-	10.729,47	10.729,47	0,18	-	59.356,23	59.356,23	0,40
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	1.615.553,24	1.615.553,24	-	1.192.581,87	1.192.581,87	19,45	-	2.808.135,11	2.808.135,11	18,72
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	729.600,00	729.600,00	11,90	-	729.600,00	729.600,00	4,86
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	76.941,24	76.941,24	-	56.434,98	56.434,98	0,92	-	133.376,22	133.376,22	0,89
REPASSES - 6.1.2.1.3.00.00	7.125.568,44	-	7.125.568,44	3.540.964,68	-	3.540.964,68	57,76	10.666.533,12	-	10.666.533,12	71,12
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	600.000,00	600.000,00	9,79	-	600.000,00	600.000,00	4,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFER. DE CAPITAL	-	-	-	-	600.000,00	600.000,00	9,79	-	600.000,00	600.000,00	4,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA RECEITA	7.125.568,44	1.741.121,24	8.866.689,68	3.540.964,68	2.589.346,32	6.130.311,00	100	10.666.533,12	4.330.467,56	14.997.000,68	100

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF

DEMONSTRATIVO DA RECEITA
ATÉ JUNHO DE 2004
AUTARQUIAS

RUBRICA	RECEITA REALIZADA										
	SALDO ANTERIOR			NO BIMESTRE				ATÉ O BIMESTRE			
	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	%	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	%
RECEITAS CORRENTES	-	51.894.319,89	51.894.319,89	-	28.065.363,58	28.065.363,58	29,04	-	79.959.683,47	79.959.683,47	29,69
RECEITA TRIBUTÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	293.173,25	293.173,25	-	139.751,47	139.751,47	0,14	-	432.924,72	432.924,72	0,16
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	19.001,80	19.001,80	-	21.253,71	21.253,71	0,02	-	40.255,51	40.255,51	0,01
RECEITA DE SERVIÇOS	-	18.375.370,42	18.375.370,42	-	12.870.150,69	12.870.150,69	13,32	-	31.245.521,11	31.245.521,11	11,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	67.448,06	67.448,06	0,07	-	67.448,06	67.448,06	0,03
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	33.206.774,42	33.206.774,42	-	14.966.759,65	14.966.759,65	15,49	-	48.173.534,07	48.173.534,07	17,89
REPASSES - 6.1.2.1.3.00.00	120.722.802,85	-	120.722.802,85	68.579.307,89	-	68.579.307,89	70,96	189.302.110,74	-	189.302.110,74	70,28
RECEITAS DE CAPITAL	-	82.483,91	82.483,91	-	-	-	-	-	82.483,91	82.483,91	0,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	82.483,91	82.483,91	-	-	-	-	-	82.483,91	82.483,91	0,03
AMORTIZAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA RECEITA	120.722.802,85	51.976.803,80	172.699.606,65	68.579.307,89	28.065.363,58	96.644.671,47	100	189.302.110,74	80.042.167,38	269.344.278,12	100

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF

DEMONSTRATIVO DA RECEITA
ATÉ JUNHO DE 2004
EMPRESAS PÚBLICAS

RUBRICA	RECEITA REALIZADA										
	SALDO ANTERIOR			NO BIMESTRE				ATÉ O BIMESTRE			
	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	%	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	%
RECEITAS CORRENTES	-	34.352.378,75	34.352.378,75	-	22.011.944,44	22.011.944,44	18,66	-	56.364.323,19	56.364.323,19	15,16
RECEITA TRIBUTÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	93.074,32	93.074,32	-	11.237,53	11.237,53	0,01	-	104.311,85	104.311,85	0,03
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	34.152.408,44	34.152.408,44	-	22.347.711,81	22.347.711,81	18,95	-	56.480.120,25	56.480.120,25	15,19
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	785.628,19	785.628,19	-	276.141,78	276.141,78	0,23	-	1.061.769,97	1.061.769,97	0,29
DEDUÇÕES DA RECEITA	-	(658.732,20)	(658.732,20)	-	(623.146,68)	(623.146,68)	(0,53)	-	(1.281.878,88)	(1.281.878,88)	(0,34)
DED. DA REC. DE VENDAS E SERVIÇOS	-	(658.732,20)	(658.732,20)	-	(623.146,68)	(623.146,68)	(0,53)	-	(1.281.878,88)	(1.281.878,88)	(0,34)
REPASSES - 6.1.2.1.3.40.00	219.472.198,52	-	219.472.198,52	55.943.640,04	-	55.943.640,04	81,34	315.415.838,56	-	315.415.838,56	84,84
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA RECEITA	219.472.198,52	34.352.378,75	253.824.577,27	55.943.640,04	22.011.944,44	117.955.584,48	100	315.415.838,56	56.364.323,19	371.780.161,75	100

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF

EMPRESAS: EMATER, NOVACAP, CODEPLAN E METRÔ

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA EXECUÇÃO DA DESPESA
ATÉ JUNHO DE 2004
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS

DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA				DESPESA LIQUIDADADA					SALDO ATÉ O BIMESTRE B - (E + F)	
			NO BIMESTRE		ATÉ O BIMESTRE		NO BIMESTRE		% de G+H	ATÉ O BIMESTRE			% de I+J
			tesouro	outras fontes	tesouro	outras fontes	tesouro	outras fontes		tesouro	outras fontes		
A	B	C	D	E	F	G	H		I	J		L	
DESPESAS CORRENTES	5.161.202.962,00	5.443.551.923,00	909.041.560,73	51.616.844,19	2.569.349.531,48	127.592.016,32	816.300.277,64	50.362.343,52	89,61	2.301.785.707,76	119.364.971,45	88,41	2.746.610.375,20
PESSOAL E ENC. SOCIAIS	2.096.735.379,00	2.173.835.631,00	370.650.996,60	6.036.335,41	1.000.045.145,54	19.694.507,00	366.687.002,29	6.038.991,93	38,54	991.529.962,14	19.682.163,67	36,93	1.154.095.978,46
JUROS E ENC. DA DÍVIDA	143.952.000,00	141.148.014,00	26.241.377,06	-	63.084.318,01	-	26.240.258,88	-	2,71	63.082.513,51	-	2,30	78.064.595,90
OUTRAS DESP. CORRENTES	2.920.515.583,00	3.128.567.378,00	512.149.187,07	45.580.508,78	1.506.220.067,93	107.897.509,32	423.373.016,47	44.323.351,59	48,36	1.247.173.232,11	99.682.807,78	40,18	1.514.449.800,75
DESPESAS DE CAPITAL	1.241.711.576,00	1.464.005.625,00	149.073.279,72	621.018,79	503.678.467,90	1.690.210,34	100.195.578,29	244.621,80	10,39	316.677.602,13	714.774,65	11,59	958.636.946,76
INVESTIMENTOS	1.098.052.576,00	1.259.379.293,00	121.368.025,16	621.018,79	391.217.284,38	1.690.210,34	72.809.420,00	244.621,80	7,55	205.579.405,17	714.774,65	7,53	866.471.798,28
INVERSÕES FINANCEIRAS	77.989.000,00	137.756.332,00	13.120.843,35	-	75.047.796,63	-	12.805.105,61	-	1,32	73.688.168,60	-	2,69	62.708.535,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	65.670.000,00	66.870.000,00	14.584.411,21	-	37.413.386,89	-	14.581.052,68	-	1,51	37.410.028,36	-	1,37	29.456.613,11
RES. DE CONTINGÊNCIA	56.873.671,00	56.873.671,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA DESPESA	6.459.788.209,00	6.964.431.219,00	1.058.114.840,45	52.237.862,98	3.073.027.999,38	129.282.226,66	916.495.855,93	50.606.965,32	100	2.618.463.309,89	120.079.746,10	100	3.762.120.992,96

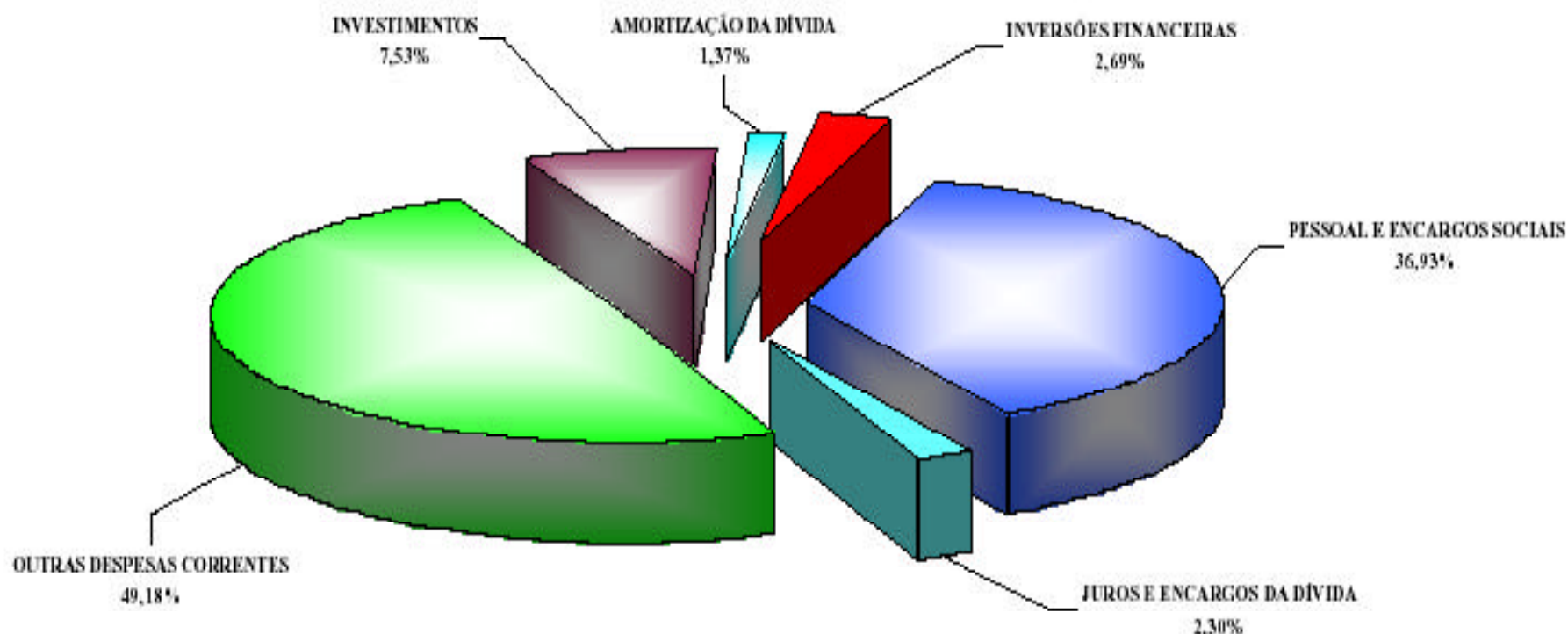
FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE / SUFIN/SEF

EMPRESAS: EMATER, NOVACAP, CODEPLAN E METRÔ

EXECUÇÃO DA DESPESA CONSOLIDADA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESA

ATÉ O MÊS DE JUNHO DE 2004



DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA
ATÉ JUNHO DE 2004
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS DA DIRETA E REPASSES

DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA				SALDO ATÉ O BIMESTRE B - D
			NO BIMESTRE C	ATÉ O BIMESTRE D	NO BIMESTRE E	% de E	ATÉ O EIMESTRE F	% de F	
	A	B							
DESPESAS CORRENTES	4.759.440.462,00	5.009.428.789,00	909.341.560,73	2.569.349.531,48	816.300.277,64	89,07	2.301.785.707,76	87,91	2.440.079.257,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.050.301.679,00	2.084.535.578,00	370.550.996,60	1.000.045.145,34	366.687.002,29	40,01	951.529.962,14	37,87	1.084.490.432,45
JUROS E ENC. DA DÍVIDA	143.952.800,00	140.248.314,00	26.241.577,05	65.084.318,01	26.240.258,88	2,86	63.082.513,51	2,41	77.164.595,99
OUTRAS DESP. CORRENTES	2.565.186.783,00	2.784.644.297,00	512.149.187,07	1.506.220.067,93	423.373.016,47	46,19	1.247.173.232,11	47,63	1.278.424.229,07
DESPESAS DE CAPITAL	1.183.660.076,00	1.407.077.390,00	149.073.279,72	503.678.467,90	100.195.578,29	10,95	316.677.602,13	12,09	903.398.522,13
INVESTIMENTOS	1.040.001.076,00	1.202.451.358,00	121.368.025,16	391.217.284,38	72.809.420,00	7,94	205.579.405,17	7,85	811.233.773,62
INVERSÕES FINANCEIRAS	77.989.000,00	137.756.332,00	13.120.843,35	75.047.796,63	12.805.105,61	1,40	73.688.168,60	2,81	62.708.535,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	65.670.000,00	66.870.300,00	14.584.411,21	37.413.386,89	14.581.052,68	1,50	37.410.028,36	1,43	29.456.613,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	56.873.671,00	56.873.571,00	-	-	-	-	-	-	56.873.671,00
TOTAL DA DESPESA	5.999.974.209,00	6.473.379.850,00	1.058.114.840,45	3.073.027.999,38	916.495.855,93	100,00	2.618.463.309,89	100,00	3.400.351.850,62

FONTE : S.I.A.C. - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

DIRETORA GERAL DE CONTAABILIDADE / SUFIN/SEF

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA

ATÉ JUNHO DE 2004

FUNDAÇÕES

DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA				DESPESA LIQUIDADADA					SALDO ATÉ O BIMESTRE B - (E + F)	
			NO BIMESTRE		ATÉ O BIMESTRE		NO BIMESTRE		% de G+H	ATÉ O BIMESTRE			% de I+J
			tesouro	outras fontes	tesouro	outras fontes	tesouro	outras fontes		tesouro	outras fontes		
A	B	C	D	E	F	G	H		I	J		L	
DESPESAS CORRENTES	46.852.003,00	54.794.297,00	7.454.224,36	838.397,56	16.188.083,23	2.734.780,72	4.233.474,20	938.105,97	95,62	11.302.711,96	2.610.288,49	96,50	35.871.433,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.947.003,00	17.119.000,00	2.435.151,77	-	6.476.054,29	-	2.435.009,50	-	45,02	6.474.623,33	-	45,09	10.642.945,71
JUROS E ENC. DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.905.003,00	37.675.297,00	5.019.072,59	838.397,56	9.712.028,94	2.734.780,72	1.798.464,70	938.105,97	50,60	4.828.088,63	2.610.288,49	51,81	25.228.487,34
DESPESAS DE CAPITAL	5.116.003,00	9.846.788,00	199.213,90	34.992,65	547.320,79	229.229,98	136.520,90	100.177,80	4,38	304.375,79	140.542,33	3,10	5.070.237,23
INVESTIMENTOS	5.116.003,00	9.846.788,00	199.213,90	34.992,65	547.320,79	229.229,98	136.520,90	100.177,80	4,38	304.375,79	140.542,33	3,10	5.070.237,23
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA DESPESA	46.968.003,00	64.641.085,00	7.653.438,26	933.390,01	16.735.404,02	2.964.010,70	4.369.995,10	1.038.284,77	100,0	11.507.087,75	2.750.830,82	100,0	44.941.673,28

FONTE : SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE / SUFEN/SEF

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA

ATÉ JUNHO DE 2004

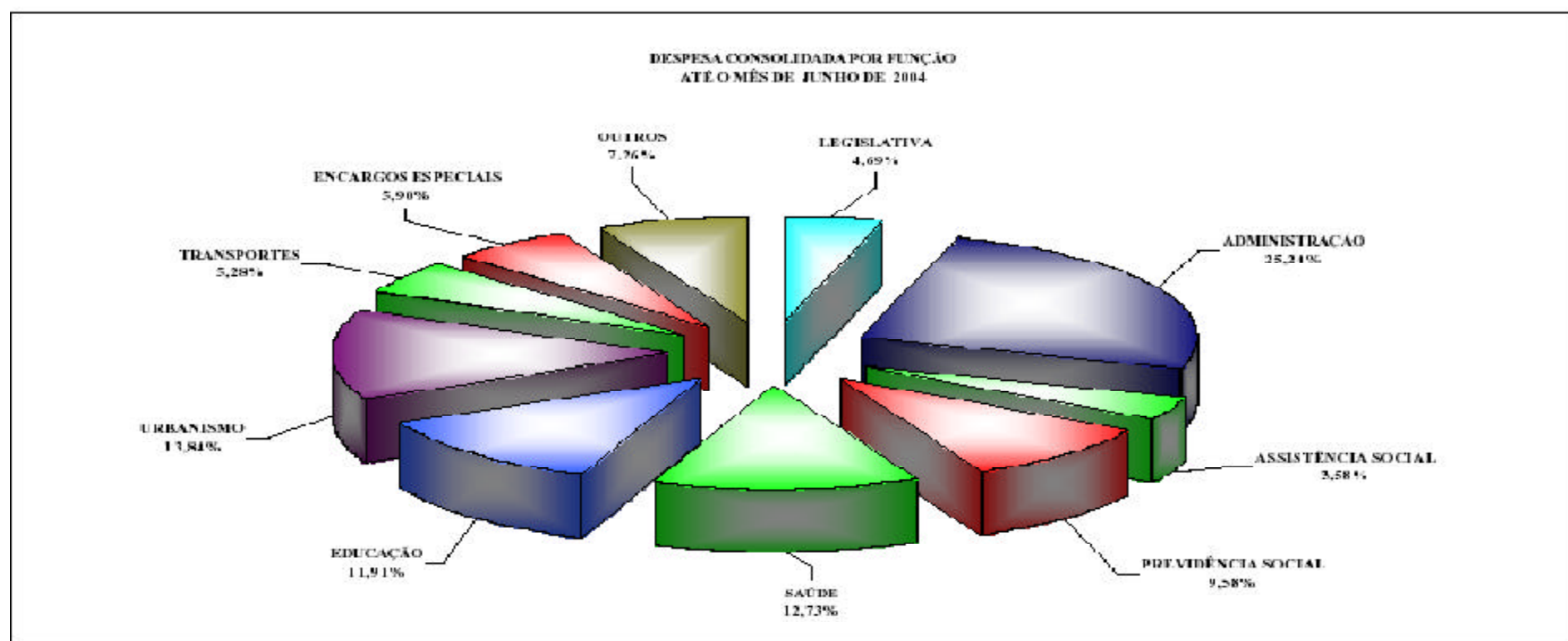
AUTARQUIAS

DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA				DESPESA LIQUIDADADA					SALDO ATÉ O BIMESTRE B - (E + F)	
			NO BIMESTRE		ATÉ O BIMESTRE		NO BIMESTRE		% de G+H	ATÉ O BIMESTRE			% de I+J
			tesouro	outras fontes	tesouro	outras fontes	tesouro	outras fontes		tesouro	outras fontes		
A	B	C	D	E	F	G	H		I	J		L	
DESPESAS CORRENTES	541.532.500,00	570.260.588,00	100.951.561,87	25.822.189,48	222.050.590,77	68.752.434,56	64.623.212,22	24.842.994,04	94,61	182.599.312,06	65.525.685,14	96,83	279.457.562,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	158.046.700,00	168.823.053,00	28.572.558,49	5.919.430,87	74.511.686,53	18.383.464,67	28.526.619,64	5.919.430,87	36,43	74.450.586,54	18.383.464,67	36,52	75.927.901,80
JUROS E ENC. DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	383.485.800,00	401.437.535,00	72.379.003,38	19.902.758,61	147.538.904,24	50.368.969,89	36.096.592,58	18.923.563,17	58,18	108.148.725,52	47.142.220,47	60,31	203.529.660,87
DESPESAS DE CAPITAL	121.960.500,00	159.927.888,00	5.150.402,65	26.031,80	33.806.009,61	875.145,70	4.980.362,46	118.256,90	5,39	7.547.906,90	502.833,90	3,17	125.246.732,69
INVESTIMENTOS	121.560.500,00	159.927.888,00	5.150.402,65	26.031,80	33.806.009,61	875.145,70	4.980.362,46	118.256,90	5,39	7.547.906,90	502.833,90	3,17	125.246.732,69
INVERSÕES FINANCEIRAS	400.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA DESPESA	663.493.000,00	730.188.476,00	106.101.964,52	25.848.221,28	255.856.600,38	69.627.580,26	69.603.574,68	24.961.250,94	100,0	190.147.218,96	64.028.519,04	100,0	404.704.295,36

FONTE : SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE / SUFINSEF

HABITAÇÃO	68.067.000,00	73.183.847,30	10.137.727,76	23.179.352,02	6.881.383,46	19.683.228,47	0,72	26,90	53.500.618,53
ADMINISTRAÇÃO GERAL	36.891.000,00	35.096.545,30	5.977.670,25	15.786.553,53	5.480.875,22	15.107.565,57	0,55	43,05	19.988.979,43
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.150.000,00	745.000,00	4.304,00	4.751,00	4.304,00	4.751,00	0,00	0,64	740.249,00
ORDENAMENTO TERRITORIAL	2.450.000,00	2.450.000,00	-	-	-	-	-	-	2.450.000,00
HABITAÇÃO URBANA	19.876.000,00	25.089.388,30	2.772.106,67	2.883.063,04	12.557,40	66.613,77	0,00	0,27	25.022.774,23
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	7.700.000,00	9.802.914,30	1.383.646,84	4.504.984,45	1.383.646,84	4.504.298,13	0,16	45,95	5.286.615,87
SANEAMENTO	149.868.000,00	182.368.590,30	22.543.454,95	116.807.985,20	14.234.565,75	61.673.569,50	2,25	33,82	120.695.020,50
INFRA-ESTRUTURA URBANA	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-	100.000,00
SERVIÇOS URBANOS	75.000,00	75.000,00	-	-	-	-	-	-	75.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	149.693.000,00	182.193.590,30	22.543.454,95	116.807.985,20	14.234.565,75	61.673.569,50	2,25	33,85	120.520.020,50
GESTÃO AMBIENTAL	23.608.076,00	24.630.996,30	3.608.535,40	11.409.858,00	3.917.270,03	11.062.664,36	0,40	44,91	13.598.331,64
ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.569.250,00	19.713.170,30	3.608.535,40	11.261.673,82	3.917.270,03	10.914.480,18	0,40	55,37	8.798.689,82
COMUNICAÇÃO SOCIAL	40.000,00	40.000,00	-	1.372,50	-	1.372,50	0,00	3,43	38.627,50
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.830.000,00	1.577.500,30	-	146.811,68	-	146.811,68	0,01	9,31	1.430.688,32
CONTROLE AMBIENTAL	1.920.826,00	1.817.326,30	-	-	-	-	-	-	1.817.326,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	475.000,00	300.000,30	-	-	-	-	-	-	300.000,00
RECURSOS HÍDRICOS	773.000,00	1.183.000,30	-	-	-	-	-	-	1.133.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	27.851.000,00	21.569.930,30	1.115.311,27	3.340.191,58	1.153.332,44	3.142.561,81	0,11	14,57	18.427.377,19
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.618.208,00	12.618.208,30	1.066.511,27	2.641.573,18	1.022.651,44	2.496.299,83	0,00	19,78	10.121.908,17
COMUNICAÇÃO SOCIAL	110.000,00	110.000,30	9.000,00	42.322,50	3.681,00	19.966,08	0,00	18,15	30.033,02
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	16.382.537,00	6.283.511,30	-	298.495,90	87.200,00	268.495,90	0,01	4,27	6.015.015,10
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	1.680.255,00	1.128.220,30	-	318.000,00	-	318.000,00	0,01	28,19	810.220,00
DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENT. E TECNOLÓGICO	1.060.000,00	1.430.000,30	39.800,00	39.800,00	39.800,00	39.800,00	0,00	2,78	1.300.200,00
AGRICULTURA	54.685.733,00	53.490.697,30	9.173.368,30	26.280.202,23	9.309.236,49	25.431.196,52	0,03	47,54	28.098.500,48
ADMINISTRAÇÃO GERAL	48.240.393,00	46.755.393,30	8.465.162,04	25.096.951,53	9.005.441,84	24.794.269,44	0,01	53,03	21.951.123,56
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	25.000,00	25.000,30	23.382,00	-	-	-	-	-	25.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	3.897,00	3.897,30	855,00	3.469,50	855,00	3.469,50	0,00	89,03	427,50
DIFUSÃO CULTURAL	140.000,00	140.000,30	-	25.408,01	-	25.408,01	0,00	18,15	114.591,99
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	150.000,00	1.000,30	-	-	-	-	-	-	1.000,00
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	1.000.000,00	1.000.000,30	-	-	-	-	-	-	1.000.000,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	285.000,00	285.000,30	894,48	17.192,48	16.298,00	16.298,00	0,00	5,72	288.702,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	161.000,00	161.000,30	20.816,88	48.826,16	12.140,18	32.896,78	0,00	20,43	128.103,22
DEFESA SANITÁRIA VEGETAL	30.000,00	30.000,30	-	-	-	-	-	-	30.000,00
DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	70.000,00	70.000,30	12.393,50	12.973,50	-	-	-	-	70.000,00
ABASTECIMENTO	1.980.000,00	2.129.000,30	146.565,73	200.632,60	114.156,33	139.642,24	0,01	6,56	1.989.357,76
EXTENSÃO RURAL	2.061.443,00	2.277.689,30	502.683,87	819.730,86	147.869,34	388.166,96	0,01	17,04	1.889.522,04
IRRIGAÇÃO	400.000,00	400.000,30	-	-	-	-	-	-	400.000,00
NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE	130.000,00	221.718,30	614,80	31.635,59	12.475,80	31.045,59	0,00	14,00	130.672,41
INDÚSTRIA	565.000,00	485.000,00	-	-	-	-	-	-	485.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	375.000,00	375.000,00	-	-	-	-	-	-	375.000,00
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	190.000,00	110.000,00	-	-	-	-	-	-	110.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.812.000,00	3.854.732,00	18.531,23	174.884,23	4.196,30	73.556,00	0,00	1,91	3.781.196,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.010.000,00	1.010.000,00	-	130.000,00	-	60.000,00	0,00	5,94	950.000,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	150.000,00	150.000,00	-	-	-	-	-	-	150.000,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	-	-	200.000,00
COMÉRCIO EXTERIOR	160.000,00	160.000,00	-	-	-	-	-	-	160.000,00
TURISMO	2.292.000,00	2.334.732,00	18.531,23	44.884,23	4.196,30	13.556,00	0,00	0,58	2.321.196,00
COMUNICAÇÕES	138.000,00	115.000,00	800,00	9.330,00	8.510,30	9.300,00	0,00	8,09	105.700,00
TURISMO	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-	100.000,00
TELECOMUNICAÇÕES	38.000,00	15.000,00	800,00	9.330,00	8.510,30	9.300,00	0,00	62,00	5.700,00
ENERGIA	12.408.800,00	12.330.000,00	5.587.434,97	7.087.434,97	2.182.752,76	3.601.043,71	0,13	29,21	8.728.956,29
INFRA-ESTRUTURA URBANA	12.261.000,00	12.330.000,00	5.587.434,97	7.087.434,97	2.182.752,76	3.601.043,71	0,13	29,21	8.728.956,29
ENERGIA ELÉTRICA	147.800,00	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSPORTE	474.593.810,00	601.638.962,00	87.044.916,51	225.175.114,99	46.084.319,50	144.466.321,12	5,28	24,01	457.172.540,88
ADMINISTRAÇÃO GERAL	87.191.470,00	97.897.234,00	18.336.291,39	43.510.510,86	11.140.739,57	33.597.420,32	1,23	34,32	64.299.813,68
NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	20.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	45.000,00	20.000,00	-	-	-	-	-	-	20.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	2.213.000,00	1.233.000,00	4.157,36	146.588,03	9.240,34	122.419,17	0,00	9,93	1.110.580,83
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	231.972.500,00	304.017.500,00	53.503.511,46	119.487.886,41	19.645.686,36	77.914.648,12	2,85	25,63	226.102.851,88
TRANSPORTE AÉREO	3.000.000,00	3.000.000,00	-	-	-	-	-	-	3.000.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	150.151.840,00	195.471.228,00	15.200.956,30	62.030.129,69	15.288.652,53	32.831.813,51	1,20	16,80	162.639.394,49
DESPORTO E LAZER	30.928.683,00	31.640.654,00	2.234.290,62	9.632.241,23	2.018.445,34	8.997.996,56	0,33	28,44	22.642.557,44
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.238.000,00	8.663.000,00	1.353.662,94	6.485.669,32	1.239.045,30	6.293.602,62	0,23	72,65	2.369.397,38
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	200.000,00	200.000,00	-	100.000,00	(73,18)	99.926,82	0,00	49,96	100.073,18
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	-	-	50.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.450.000,00	2.350.000,00	-	-	-	-	-	-	2.350.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	120.000,00	120.000,00	-	-	-	-	-	-	120.000,00
DESPORTO DE RENDIMENTO	6.978.383,00	9.169.851,00	703.347,53	2.422.740,26	580.684,27	2.156.943,84	0,08	23,52	7.012.907,16
DESPORTO COMUNITÁRIO	10.807.300,00	10.182.803,00	176.080,15	615.636,40	194.473,75	440.528,03	0,02	4,33	9.742.274,97
LAZER	1.085.000,00	905.000,00	1.200,00	8.195,25	4.316,30	6.995,25	0,00	0,77	898.304,75
ENCARGOS ESPECIAIS	330.236.750,00	329.296.670,00	61.678.996,16	161.633.469,45	62.289.518,59	161.458.956,69	5,00	49,03	167.837.733,31
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	69.509.000,00	69.509.000,00	11.840.799,18	34.668.980,46	11.840.799,18	34.668.980,46	1,27	49,88	34.840.319,54
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	71.614.000,00	71.008.000,00	9.458.896,62	28.520.052,24	9.454.419,31	28.515.575,53	1,04	40,16	42.492.424,47
SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA	60.759.000,00	56.259.000,00	18.136.095,63	32.788.377,75	18.136.095,63	32.788.377,75	1,20	58,28	23.470.522,25
TRANSFERÊNCIAS	3.000.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-	100.000,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	125.354.750,00	132.420.670,00	22.243.204,73	65.656.059,00	22.858.203,87	65.486.002,95	2,39	49,45	66.934.567,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	56.873.671,00	56.873.671,00	-	-	-	-	-	-	56.873.671,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	56.873.671,00	56.873.671,00	-	-	-	-	-	-	56.873.671,00
TOTAL DA DESPESA	6.459.788.209,00	6.964.431.219,00	1.110.352.703,43	3.202.310.226,04	967.102.821,25	2.738.543.055,99	100,00	39,32	4.225.888.163,01



**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
DE ACORDO COM O INCISO IV DO ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101**

JULHO DE 2003 A JUNHO DE 2004

DESCRIÇÃO	julho-03	agosto-03	setembro-03	outubro-03	novembro-03	dezembro-03	janeiro-04
RECEITA CORRENTE **	422.884.555,71	390.539.921,81	373.798.748,37	383.361.394,61	489.155.755,98	370.243.143,20	483.517.002,10
RECEITA TRIBUTÁRIA	305.038.339,45	269.194.796,68	263.280.351,36	270.902.886,21	309.685.627,33	318.886.233,28	354.796.191,68
IPTU	23.270.450,34	2.500.459,91	2.212.764,18	1.793.390,19	1.969.659,21	2.762.212,02	3.281.841,50
IR	31.735.174,70	34.413.702,14	35.147.563,51	37.660.771,60	43.158.955,61	60.977.665,61	41.143.428,13
IPVA	21.424.002,91	11.986.863,23	5.544.504,66	4.992.926,31	3.622.855,81	3.637.782,88	3.538.679,54
ITBIM	587.659,92	733.819,39	910.957,73	1.043.444,21	1.098.595,18	1.271.218,51	681.189,95
ITBIV	4.749.698,51	3.941.546,94	4.629.509,63	4.152.384,26	4.318.430,98	5.042.663,35	3.558.194,79
ICMS	180.241.308,98	179.006.027,28	177.595.296,67	185.964.060,54	219.295.747,74	207.031.274,78	257.530.776,17
ISS	33.412.855,85	33.085.355,09	33.187.226,45	31.766.879,01	32.670.622,32	34.207.223,54	40.771.793,39
IMPOSTO SIMPLES	2.239.514,11	2.223.939,71	2.567.341,31	2.326.726,40	2.486.088,30	2.524.919,54	2.613.459,15
TAXAS	7.377.674,13	1.303.082,99	1.485.187,22	1.202.303,69	1.064.672,18	1.431.273,05	1.676.829,06
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	27.220.715,70	49.245.713,68	57.785.632,24	38.512.713,15	54.237.256,55	22.402.854,34	40.581.721,26
RECEITA PATRIMONIAL	3.781.482,18	2.823.215,87	3.022.644,46	3.555.530,82	5.296.329,23	2.692.090,43	1.927.470,68
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.418,53	1.573,94	6.734,86	8.790,08	13.538,53	4.762,51	4.949,12
RECEITA INDUSTRIAL	125.272,96	57.598,14	73.623,27	45.087,98	71.333,77	64.686,30	15.461,58
RECEITA DE SERVIÇOS	12.384.432,61	10.440.572,70	11.507.409,54	9.591.769,27	13.168.011,93	14.271.523,78	12.767.321,56
TRANSFER. CORRENTES (-TRANSF. PARA O FUNDEF) **	55.198.252,64	41.548.646,46	21.331.803,68	39.865.778,53	50.047.498,99	20.945.460,26	59.115.008,33
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.134.641,64	17.227.804,34	16.790.548,96	20.878.838,57	56.636.159,65	(9.024.467,79)	14.308.877,89
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(335.213,82)	(335.955,33)	(376.929,37)	(221.653,55)	(245.026,98)	(374.128,41)	(81.539,68)
deduções das receitas de vendas e serviços	(335.213,82)	(335.955,33)	(376.929,37)	(221.653,55)	(245.026,98)	(374.128,41)	(81.539,68)
(-) TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO P/ PAGTO. PESSOAL	-	-	-	-	-	-	-
(-) TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	-	-	-	-	-	-	-
(-) CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO - CIVIL	19.557.386,31	22.089.215,76	20.684.585,09	20.848.055,82	35.675.931,48	3.207.871,25	21.395.074,44
(-) CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO - MILITAR	4.991.041,94	3.420.924,35	4.916.866,14	4.018.827,17	4.989.766,94	5.009.282,59	4.965.512,06
(-) COMPENSAÇÃO FIN. ENTRE REG. PREVIDÊNCIA	-	12.761.818,04	27.667.270,72	7.656.984,73	7.544.544,72	9.740.235,77	8.043.978,89
(-) CONTRIB. DE SERVIDORES P/ ASSISTENCIA SOCIAL *	1.448.466,94	1.259.745,41	1.373.763,66	1.274.582,62	1.206.221,49	1.279.354,37	1.268.154,68
Fundo de Assistência à Saúde da CLDF *	352.141,79	320.473,15	369.108,12	349.631,94	348.267,53	320.413,57	373.363,00
Fundo de Saúde PMDF *	668.315,17	637.496,17	716.718,75	643.425,63	686.371,93	675.241,47	623.384,78
Fundo de Saúde CBMDF *	428.009,98	301.776,09	287.936,79	281.525,05	171.582,03	283.699,33	271.406,90
(-) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	396.552.446,70	350.672.262,92	318.779.333,39	349.341.290,72	439.494.264,37	350.632.270,81	447.762.742,35

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF

* De acordo com a Decisão 6.195 / 2003 TCDF

** Deduzidas as Receitas de transferência de recursos do FUNDEF (a partir de janeiro de 2004)

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
DE ACORDO COM O INCISO IV DO ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101**

JULHO DE 2003 A JUNHO DE 2004

DESCRIÇÃO	fevereiro-04	março-04	abril-04	maio-04	junho-04	ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA 2004
RECEITA CORRENTE **	456.400.505,75	460.191.397,06	482.669.719,08	508.455.135,89	492.633.692,52	5.313.850.972,08	6.289.124.153,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	345.733.170,62	319.137.617,06	348.622.412,50	360.357.707,78	379.131.903,27	3.844.767.237,22	4.422.102.436,00
IPTU	46.498.191,54	31.475.419,44	29.120.392,93	29.463.956,99	28.589.804,35	202.938.542,60	291.415.000,00
IR	36.234.025,76	36.580.973,79	41.585.596,74	43.252.848,96	49.179.828,92	491.070.535,47	562.287.575,00
IPVA	15.729.717,82	25.995.122,59	31.606.590,00	33.273.185,14	36.252.996,44	197.605.227,33	203.467.000,00
ITBIM	293.583,76	730.951,33	784.042,95	1.025.545,65	877.868,20	10.038.876,78	10.523.000,00
ITBIV	3.771.597,79	5.179.111,72	4.884.868,25	4.714.380,99	4.988.121,81	53.930.509,02	65.605.000,00
ICMS	198.221.050,73	173.819.673,90	193.826.847,09	203.110.369,03	211.928.285,89	2.387.570.718,80	2.649.564.000,00
ISS	29.614.110,61	33.914.084,56	36.005.632,71	34.296.776,39	35.710.482,61	408.643.042,53	516.730.000,00
IMPOSTO SIMPLES	2.042.808,46	2.176.916,45	2.312.592,51	2.403.569,73	2.732.316,84	28.650.192,51	29.444.000,00
TAXAS	13.328.084,15	9.265.363,28	8.495.849,32	8.817.074,90	8.872.198,21	64.319.592,18	93.066.861,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	39.557.851,76	40.200.936,72	42.756.634,94	44.573.462,51	48.962.317,56	506.037.810,41	436.144.224,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.551.620,69	3.147.627,38	2.702.078,50	5.975.865,68	3.521.887,55	40.997.843,47	24.517.300,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.202,41	1.919,42	791,83	868,15	692,70	48.242,08	-
RECEITA INDUSTRIAL	65.160,63	88.706,23	77.356,70	75.604,39	59.105,87	818.997,82	129.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	9.413.019,22	22.945.168,19	18.022.827,28	20.119.239,79	18.360.200,79	172.991.496,66	342.516.867,00
TRANSFER. CORRENTES (-TRANSF. PARA O FUNDEF) **	45.238.788,16	58.136.416,89	54.349.839,97	60.064.573,51	24.886.939,40	530.729.006,82	738.033.952,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.838.692,26	16.533.005,17	16.137.777,36	17.287.814,08	17.710.645,38	217.460.337,60	325.680.374,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(166.487,01)	(312.241,73)	(98.463,78)	(354.362,58)	(268.784,10)	(3.170.786,34)	-
deduções das receitas de vendas e serviços	(166.487,01)	(312.241,73)	(98.463,78)	(354.362,58)	(268.784,10)	(3.170.786,34)	-
(-) TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO P/ PAGTO. PESSOAL	-	-	-	-	-	-	-
(-) TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	-	-	-	-	-	-	-
(-) CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO - CIVIL	20.893.585,45	20.572.873,79	22.350.634,66	22.248.255,51	23.536.088,22	253.059.557,78	203.515.175,00
(-) CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO - MILITAR	5.085.792,70	5.021.336,09	5.314.605,91	5.460.991,46	5.469.804,87	58.664.752,22	55.739.825,00
(-) COMPENSAÇÃO FIN. ENTRE REG. PREVIDÊNCIA	7.804.568,05	6.848.158,10	9.203.702,84	11.074.613,68	9.748.199,23	118.094.074,77	96.061.224,00
(-) CONTRIB. DE SERVIDORES P/ ASSISTÊNCIA SOCIAL *	1.330.872,10	1.415.056,51	1.506.238,91	1.421.104,29	1.445.882,38	16.229.443,36	15.415.000,00
Fundo de Assistência à Saúde da CLDF *	337.416,30	392.071,00	419.592,85	404.829,94	427.163,81	4.414.473,00	4.326.000,00
Fundo de Saúde PMDF *	718.565,88	748.941,62	812.096,75	741.724,67	743.992,86	8.416.275,68	7.300.000,00
Fundo de Saúde CBMDF *	274.889,92	274.043,89	274.549,31	274.549,68	274.725,71	3.398.694,68	3.789.000,00
(-) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	421.119.200,44	426.021.730,84	444.196.072,98	467.895.808,37	452.164.933,72	4.864.632.357,61	5.918.392.929,00

FONTES: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF

* De acordo com a Decisão 6.195 / 2003 TCDF

** Deduzidas as Receitas de transferência de recursos do FUNDEF (a partir de janeiro de 2004)

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL
JULHO DE 2003 A JUNHO DE 2004
PODER EXECUTIVO**

DESPESAS DE PESSOAL	DESPESAS LIQUIDADAS	
	ATÉ O MÊS	ÚLTIMOS 12 MESES
	jan04 a jun/04	jul/03 a jun/04
PODER EXECUTIVO		
DESPESA BRUTA DE PESSOAL	891.918.520,93	1.883.290.573,54
(A) PESSOAL ATIVO	656.231.540,57	1.372.368.639,45
(B) PESSOAL INATIVO	235.686.980,36	510.921.934,09
(C) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) excluída fonte 130	10.458.407,40	24.596.782,47
Indenizações Por Exoneração e Demissão	19.583,07	24.551,53
Indenizações e Restituições Pessoais	52.028,56	198.702,80
Despesas de Exercícios Anteriores		9.478.059,88
Sentenças Judiciais	10.386.795,77	14.895.468,26
(D) OUTRAS DEDUÇÕES :	157.621.740,60	305.235.459,68
Inativos com Recursos Vinculados executivo (x-y)	157.621.740,60	305.235.459,68
(x) Inativos com Recursos Vinculados total	162.314.555,16	311.724.310,00
(y) Inativos com Recursos Vinculados legislativo	4.692.814,56	6.488.850,32

(I) DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL = (A+B-C-D)	723.838.372,93	1.553.458.331,39
(II) OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	7.115.887,87	14.575.087,07
Contratações por Tempo Determinado	-	-
Contratações Temporária de Excep. Inter. Público	-	-
Jetons	1.601.172,63	3.446.759,71
Obrigações Patronais de Autônomos	5.514.715,24	11.128.327,36
TOTAL DA DESPESA DE PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I + II)	730.954.260,80	1.568.033.418,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) = IV	2.659.160.488,70	4.864.632.357,61
% do Total da Despesa Com Pessoal Para Fins de Apuração do Limite - TDP Sobre a RCL - (V) = [(III / IV)*100]	27,49	32,23
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) %		49,00
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) %		46,55

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
FONTES TESOUREIRO E PRÓPRIAS
ATÉ JUNHO DE 2004**

RECEITA	PREVISÃO PARA O EXERCÍCIO	RECEITAS REALIZADAS		JANEIRO ATÉ JUNHO DE 2003
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	
I - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS				
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS CIVIL	203.515.175,00	45.784.343,73	130.996.512,07	107.874.056,64
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS MILITARES	55.739.825,00	10.930.796,33	31.318.043,09	14.010.362,10
TOTAL (I)	259.255.000,00	56.715.140,06	162.314.555,16	121.884.418,74

DESPESA	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESA REALIZADA		JANEIRO ATÉ JUNHO DE 2003
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	
II - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	573.711.680,00	93.329.345,30	262.328.064,89	316.156.070,81
TOTAL (II)	573.711.680,00	93.329.345,30	262.328.064,89	316.156.070,81
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	-314.456.680,00	-36.614.205,24	-100.013.509,73	-194.271.652,07

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

OBS.: As execuções orçamentária, financeira e contábil do Fundo Constitucional do DF (criado para custear as áreas de Segurança, Educação e Saúde) estão sendo processadas no Sistema SIAFI do Ministério da Fazenda. Assim sendo, essas execuções não estão contempladas nos quadros desta publicação.

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADO PRIMÁRIO
ATÉ JUNHO DE 2004**

I - RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		ANO ANTERIOR
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ JUNHO DE 2003
I.1 - Receitas Correntes	6.704.072.153,00	1.051.345.039,91	3.083.183.492,86	2.656.884.466,31
Receita Tributária	4.422.102.436,00	739.489.611,05	2.107.779.002,91	1.762.542.509,53
Transferências Correntes	1.152.981.952,00	135.207.724,41	501.107.606,72	555.567.702,12
(-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEF	(414.948.000,00)	(50.256.211,50)	(199.316.040,46)	-
Receita de Contribuição	436.144.224,00	93.535.780,07	256.632.924,75	149.905.338,99
Receita Patrimonial Líquida	14.121.482,00	5.143.211,24	9.440.230,99	6.677.163,21
Receita Patrimonial	24.517.300,00	9.497.753,23	19.826.550,48	20.615.497,94
(-) Aplicações Financeiras	10.395.818,00	4.354.541,99	10.386.319,49	13.938.334,73
Outras Receitas Correntes	325.680.374,00	34.998.459,46	95.816.812,14	97.929.505,62
Diversas Receitas Correntes	342.645.867,00	38.615.711,69	102.020.595,86	70.323.912,11
(-) Dedução da receita de Vendas e Serviços	-	623.146,68	1.281.878,88	772.356,73

II - DESPESAS FISCAIS		DESPESAS REALIZADAS			ANO ANTERIOR
DOTAÇÃO ATUALIZADA		NO BIMESTRE		ATÉ O BIMESTRE	ATÉ JUNHO DE 2003
II.1 - Despesas Correntes	5.443.551.923,00	866.662.621,16	2.421.150.679,21	2.339.245.290,08	
Pessoal e Encargos Sociais	2.173.835.631,00	372.725.994,22	1.011.212.125,81	1.159.808.433,69	
Outras Despesas Correntes	3.128.567.378,00	467.696.368,06	1.346.856.039,89	1.120.919.992,37	
(-) Juros e Encargos da Dívida	141.148.914,00	26.240.258,88	63.082.513,51	58.516.864,02	
II.2 - Despesas de Capital	1.464.005.625,00	100.440.200,09	317.392.376,78	245.316.514,05	
Investimentos	1.259.379.293,00	73.054.041,80	206.294.179,82	177.996.834,26	
Inversões Financeiras	137.756.332,00	12.805.105,61	73.688.168,60	37.586.007,95	
(-) Amortização da Dívida	66.870.000,00	14.581.052,68	37.410.028,36	29.733.671,84	
(-) Concessão de Empréstimos	123.156.332,00	10.305.105,61	66.288.168,60	27.186.007,95	
(-) Aquisição de Título de Capital já integralizado	-	-	-	-	
II.3 - Reserva de Contingência	56.873.671,00	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS FISCAIS (II)	6.633.255.973,00	915.976.404,08	2.571.762.345,52	2.469.125.260,32	
III - Resultado Primário - (I - II)	(75.547.302,00)	96.578.686,24	322.749.475,63	185.461.889,79	

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUPIN/SEF

OBS.: As execuções Orçamentária, financeira e contábil do Fundo Constitucional do DF (criado para custear as áreas de Segurança, Educação e Saúde) estão sendo processadas no Sistema SIAFI do Ministério da Fazenda. Assim sendo, essas execuções não estão contempladas nos quadros desta publicação.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADO NOMINAL
ATÉ JUNHO DE 2004

ESPECIFICAÇÃO	S A L D O			RESULTADO NOMINAL	
	EXERCÍCIO ANTERIOR (A)	BIMESTRE ANTERIOR (B)	BIMESTRE ATUAL (C)	NO BIMESTRE (C-B)	ATÉ O BIMESTRE (C-A)
I - DÍVIDA CONSOLIDADA	1.869.700.108,90	1.741.210.727,87	1.769.429.885,51		
II - DEDUÇÕES :	270.181.839,54	334.352.292,26	393.697.371,22		
Ativo Financeiro	198.860.191,68	273.888.691,06	327.478.791,62		
Haveres Financeiros	90.862.242,12	61.275.047,80	66.849.218,36		
(-) Restos a Pagar Processado (Saldo a Pagar)	19.540.594,26	811.446,60	630.638,76		
II - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	1.599.518.269,36	1.406.858.435,61	1.375.732.514,29		
III - RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (*)	-	-	-		
IV - DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (II + III)	1.599.518.269,36	1.406.858.435,61	1.375.732.514,29	(31.125.921,32)	(223.785.755,07)

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUPIN/SEF

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUILAS E EMPRESAS
ATÉ JUNHO DE 2004

PODER	ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
		INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR
	GABINETE DO VICE GOVERNADOR	9.534,00	-	7.557,00	1.977,00	-	-	-	-
	SECRETARIA DE DE GOVERNO	23.367,59	-	2.722,78	20.644,81	-	-	-	-
	PROCURADORIA GERAL DO DF	9.029,79	-	9.029,79	(0,00)	185.000,00	-	185.000,00	-
	SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	110.532,04	-	109.286,05	1.245,99	-	-	-	-
	SECRETARIA DE AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO	180.725,87	409,00	155.872,38	24.444,49	163.335,94	-	162.782,04	553,90
	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.515.133,16	-	1.494.447,66	20.685,50	62.591,41	-	34.912,68	27.678,73
	SECRETARIA DE CULTURA	26.753,78	-	22.330,24	4.423,54	-	-	-	-
	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	300.576,86	-	296.833,61	3.743,25	4.382.473,05	-	1.649.872,14	2.732.600,91
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2.882.223,88	-	2.874.267,50	7.956,38	10.558.800,98	295.386,97	9.266.117,80	997.296,21

EXECUTIVO	SECRETARIA DE FAZENDA	1.455.840,26	-	1.408.295,41	47.544,85	5.194.553,78	11,00	5.039.833,83	154.708,95
	SEC. DE DESENV. ECONÔMICO CIÊNCIA E TECNOL.	308.882,06	-	308.882,06	(0,00)	-	-	-	-
	SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	88.668,51	-	79.048,95	9.619,56	115.298,97	49,50	106.449,41	8.800,06
	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	1.281.789,89	-	1.231.449,84	50.340,05	6.529.113,81	-	6.446.536,06	82.577,75
	SECRETARIA DE SAÚDE	1.292.437,17	-	1.175.517,95	116.919,22	4.480.096,58	4.860,82	3.492.725,13	982.510,63
	SEC. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	7.767.021,62	26.441,57	7.728.957,56	11.622,49	12.937.495,17	358.106,70	9.649.971,60	2.929.416,87
	SECRETARIA DO TRABALHO	425.593,44	3.000,00	422.374,94	218,50	114.593,41	5.810,40	108.783,01	0,00
	SECRETARIA DE TURISMO	3.095,47	-	2.957,07	138,40	162.555,93	-	124.199,48	38.356,45
	SECRETARIA DE TRANSPORTES	5.477,08	-	4.236,80	1.240,28	-	-	-	-
	SEC. DE DESENV. URBANO E HABITAÇÃO	158.157,31	-	158.118,11	39,20	-	-	-	-
	SECRETARIA DE SOLIDARIEDADE	30.618,08	-	22.069,30	8.548,78	-	-	-	-
	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	107.008,75	-	97.751,95	9.256,80	-	-	-	-
	SEC. DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENV. DO ENTORNO	363,21	-	-	363,21	-	-	-	-
	SECRETARIA DE COORD. DAS ADM. REGIONAIS	495.797,83	-	256.093,99	239.703,84	56.765,08	-	40.165,74	16.599,34
SECRETARIA DE DESENV. TECNOLÓGICO	2.635,00	-	2.310,41	324,59	-	-	-	-	
EXECUTIVO Total	18.481.262,65	29.850,57	17.870.411,35	581.000,73	44.942.674,11	664.225,39	36.307.348,92	7.971.099,80	
LEGISLATIVO	CÂMARA LEGISLATIVA DO DF	768.173,85	-	763.877,67	4.296,18	3.939.960,53	-	3.487.903,63	452.056,87
	TRIBUNAL DE CONTAS DO DF	291.157,76	-	245.813,91	45.341,85	235.202,32	-	183.240,32	51.962,00
LEGISLATIVO Total	1.059.331,61	-	1.009.691,58	49.638,03	4.175.162,82	-	3.671.143,95	504.018,87	
Total Global	19.540.594,26	29.850,57	18.880.102,93	630.638,76	49.117.836,93	664.225,39	39.978.492,87	8.475.118,67	

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ATÉ O MÊS DE JUNHO DE 2004**

RECEITAS	PREVISÃO P/O EXERCÍCIO	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
Receitas de Operação de Crédito (A)	116.776.000,00	30.600.488,98	86.175.511,02
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA P/O EXERCÍCIO	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO
Despesas de Capital	1.464.005.625,00	317.392.376,78	1.146.613.248,22
(-) Incentivo a Contribuinte - LRF, art. 32, inciso I, § 3º	123.156.332,00	66.288.168,60	56.868.163,40
() Incentivo a Inst. Financeira - LRF, art. 32, inciso II, § 3º			
DESPESAS DE CAPITAL LIQUIDA (B)	1.340.849.293,00	251.104.208,18	1.089.745.084,82
DIFERENÇA (A) - (B)	(1.224.073.293,00)	(220.503.719,20)	(1.003.569.573,80)

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ATÉ JUNHO DE 2004**

I. RECEITAS	PREVISÃO P/O EXERCÍCIO	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
Receitas de Capital			
Alienação de Ativos :	176.735.000,00	185.175,51	176.549.824,49
Fonte 107	176.600.000,00	102.691,60	176.497.308,40
Fonte 117	-	-	-
Fonte 217	135.000,00	82.483,91	52.516,09
II. DESPESAS	DOTAÇÃO AUTORIZADA P/O EXERCÍCIO	DESPESAS REALIZADAS	SALDO
Aplicação dos recursos provenientes de Alienação de Ativos:	176.735.000,00	-	176.735.000,00
Fonte 107	176.600.000,00	-	176.600.000,00
Fonte 117	-	-	-
Fonte 217	135.000,00	-	135.000,00
III. SALDO FINANCEIRO A APLICAR (I - II)	-	185.175,51	(185.175,51)

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF

DEMONSTRATIVO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO

ATÉ JUNHO DE 2004

RECEITA	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	88.293.235,12	272.633.323,14
<i>Participação na Receita da União</i>	45.955.529,10	146.449.239,09
Cota-Parte do FPE	27.047.778,38	84.176.111,66
Cota-Parte do FPM	8.330.366,06	25.925.154,08
Cota-Parte do ITR	85.419,96	144.084,96
Cota-Parte do IPI	21.231,52	59.384,74
Cota-Parte do Salário Educação	10.470.733,18	36.144.503,65
<i>Outras transferências da União</i>	42.337.706,02	126.184.084,05
Transferência Financeira do ICMS-Desoneração LC 87/96	4.588.583,34	13.765.750,02
Contribuição s/ Rec. De Concursos de Prognósticos Esportivos	295.100,29	825.490,74
Transferências de Recursos do SUS	37.454.022,39	111.592.843,29
	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	5.779.382,24
<i>Transferências da União</i>	-	5.779.382,24
Cota-Parte Contribuição de intervenção no Domínio Econômico	-	5.779.382,24
	-	-
TOTAL	88.293.235,12	278.412.705,38

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF

OBS.: As execuções Orçamentária, financeira e contábil do Fundo Constitucional do DF (criado para custear as áreas de Segurança, Educação e Saúde) estão sendo processadas no Sistema SIAFI do Ministério da Fazenda. Assim sendo, essas execuções não estão contempladas nos quadros desta publicação.

Apuração do Limite Mínimo de Aplicação em : MDE, MDEF e FUNDEF

ATÉ JUNHO DE 2004

RECEITAS ARRECADADAS		PERÍODO ATÉ 2º TRIMESTRE
A	IMPOSTOS	2.085.187.193,07
A. 1	ICMS + DIV. ATIVA ICMS + MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	1.245.098.618,96
A. 2	Outros Impostos + (Div. Ativa , Multas e juros de Outros Impostos)	840.088.574,11
		-
B	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	731.188.083,65
B. 1	ITR	144.084,96
B. 2	FPE	84.176.111,66
B. 3	FPM	25.925.154,08
B. 4	IPI-EXP	59.384,74
B. 5	TRANSF. DA UNIÃO P/ EDUCAÇÃO	607.117.598,19
	TRANSF. DA UNIÃO P/ EDUCAÇÃO (Dados SIAC)	-
	TRANSF. DA UNIÃO P/ EDUCAÇÃO (Dados do SIAFI / MF) ***	607.117.598,19
B. 6	LEI COMPLEMENTAR 87 / 96	13.765.750,02
C	TOTAL DA RECEITA	2.816.375.276,72
D	LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM MDE (25% de C)	704.093.819,18
E	LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM MDEF (60% de D)	422.456.291,51
F	LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO NO FUNDEF	205.353.752,92
F. 1	ICMS (15% de A1)	186.764.792,84
F. 2	FPE (15% de B2)	12.626.416,75
F. 3	FPM (15% de B3)	3.888.773,11
F. 4	IPI-EXP (15% de B4)	8.907,71
F. 5	LEI COMPLEMENTAR (15% de B6)	2.064.862,50
G	Limite Mínimo a ser Aplicado no FUNDEF com Rem.de prof. do Ens. Fund. (60% DE F)	123.212.251,75
H	Despesa Total na Área de Educação (H.1+ H.2+H.3)	917.941.853,28
H. 1	EDUCAÇÃO	666.496.902,65
	EDUCAÇÃO (Dados SIAC)	310.510.990,84
	EDUCAÇÃO (Dados SIAFI / MF) ***	355.985.911,81
		-
H. 2	ENCARGOS ESPECIAIS	1.395.660,34
	ENCARGOS ESPECIAIS (DADOS SIAC)	313.264,25
	ENCARGOS ESPECIAIS (DADOS SIAFI / MF) ***	1.082.396,09

H.3	PREVIDÊNCIA SOCIAL = (H.3.1 + H.3.2 + H.3.3)	250.049.290,29
H.3.1	Previdência Social (fonte - transferências da União)	250.049.290,29
	Previdência Social (fonte - transferências da União) (Dados SIAC)	-
	Previdência Social (fonte - transferências da União) (Dados SIAFI / MF) ***	250.049.290,29
H.3.2	Previdência Social (fontes : 100,101,102,109)	-
H.3.3	Previdência Social (fonte : 104)	-
I	DEDUÇÕES :	81.439.969,15
L.1	PESQUISAS	-
L.2	SUBVENÇÕES	-
L.3	FORMAÇÕES DOS QUADROS ESPECIAIS	-
L.4	ASSISTÊNCIA SOCIAL :	81.439.969,15
L.4.1	PROGRAMAS SUPLEMENTARES DE ALIMENTAÇÃO	5.939.247,81
L.4.2	ASSISTÊNCIA MÉDICA-ODONTOLÓGICA, FARMACÊUTICA E PSICOLÓGICA	19.078,50
L.4.3	BENEFÍCIOS ASSIST. A SERVIDORES :	47.910.706,60
L.4.3.1	Outros Benef. Assist. (aux. Funeral, aux.-natalidade, aux.-creche)	6.295.692,63
	Outros ben. Assist. (aux. Funeral, aux.-natal, aux.-creche) (Dados SIAC)	6.295.692,63
	Outros ben. Assist. (aux. Funeral, aux.-natal, aux.-creche) (Dados SIAFI / MF)	-
L.4.3.2	Auxílio - Alimentação	20.807.636,63
L.4.3.3	Auxílio - Transporte e Vale - Transporte	20.807.377,34
L.4.4	OUTRAS FORMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL :	27.570.936,24
L.4.4.1	Programa Renda Minha	27.236.025,00
L.4.4.2	Bolsa-Auxílio p/alunos e técnicos de Enfermagem da Rede Pública	-
L.4.4.3	Bolsa-Auxílio-Normalista e Bolsa-Auxílio-Enfermagem	334.911,24
L.4.4.4	Assistência ao Educando	-
L.5	Obras de Infra-Estrutura	-
L.6	Pessoal em Atividade Alheia à MDE	-
L.7	Outras	-
J	DESPESA REALIZADA EM MDE (H - I)	836.501.884,13
K	DESPESA REALIZADA EM MDEF = (K.1.1+ K.1.2) - K.2	587.348.014,27
K.1.1	Despesa realizada na subfunção Ensino Fundamental (361)	445.406.712,23
	Despesa realizada na subfunção Ens. Fundamental (361) (Dados SIAC)	227.612.811,92
	Desp. realizada na subf. Ens. Fundamental (361) (Dados SIAFI / MF) ***	217.793.900,31
K.1.2	Desp. realizada com inativos do ensino fundamental (70% de H.3)	175.034.503,20
K.2	DEDUÇÕES :	33.093.201,16
K.2.1	Outros Benefícios Assistenciais (aux. Funeral, aux.-natalidade, aux.-creche)	-
K.2.2	Programa Renda Minha	27.236.025,00
K.2.3	Pessoal em desvio de função ***	-
K.2.4	Auxílio - Transporte e Vale - Transporte	-
K.2.5	Programas Suplementares de Alimentação	5.838.097,66
K.2.6	Assistência Médica-odontológica, Farmacêutica e Psicológica	19.078,50
L	Despesa realizada à conta do FUNDEF	194.519.610,76
L1	Fonte ICMS (inclusive Dívida Ativa e lei comp. 87/96) (FONTE 100)	182.265.721,56
L2	Fonte FPE (101)	8.749.207,39
L3	Fonte FPM (102)	3.495.774,29
L4	Fonte IPI-EXP (109)	8.907,52
L5	Inativos do ensino fundamental (70% DE H.3.2)	-
M	Desp. com pagam. de prof. Em ativ. no Ens. Fundam. Com rec. do FUNDEF	157.172.845,76

Comparação entre as aplicações e os limites estabelecidos

	RELAÇÃO	LIMITE LEGAL	% APLICADO
			ATÉ 2º TRIMESTRE
MDE	J/C	25%	29,7
MDEF	K/D	60%	83,4
FUNDEF :			
ICMS+ lei complementar 87/96 (fonte 100)	L1+L5 / (A.1+ B.6)	15%	14,5
FPE	L2/B2	15%	10,4
FPM	L3/B3	15%	13,5
IPI-EXP	L4/B4	15%	15,0
FUNDEF- remuneração de prof. do ens. Fundamental	M/F	60%	76,5

Fontes : 100, 101, 102, 105, 109 e 130

FONTE : SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE / SUFIN/SEF

*** = Dados informados pela Secretaria de Educação do DF

OBS.: Estão sendo incluídas neste quadro as execuções do Fundo Constitucional do DF para a área de educação, que estão sendo processadas no Sistema SIAFI do Ministério da Fazenda.

APLICAÇÕES EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA EMENDA CONSTITUCIONAL 29/2000
ATÉ JUNHO DE 2004

Base de cálculo Estadual - B.E		1.371.622.271,92
A1	75% do ICMS	928.827.752,11
A2	75% da Dívida Ativa - ICMS	2.477.968,96
A3	75% de Multas/Juros/Correção Monetária -ICMS	2.518.243,16
A4	100% do SIMPLES	14.281.663,14
A5	100% da Dívida Ativa - Simples	163.797,69
A6	100% de Multas/Juros/Correção Monetária - SIMPLES	1.006,64
A7	50% do IPVA	73.198.145,77
A8	50% da Dívida Ativa - IPVA	1.532.301,69
A9	50% de Multas/Juros/Correção Monetária -IPVA	1.676.244,72
A10	ITCD	4.393.181,84
A11	Dívida Ativa - ITCD	23.330,52
A12	Multas/Juros/Correção Monetária -ITCD	6.970,67
A13	Imp. S/ Renda e Prov. de Quer Natureza	247.976.702,30
A14	Quota-parte FPE	84.176.111,66
A15	75% Quota-parte IPI-Exportação	44.538,56
A16	75% transferência LC 87/96 - Lei Kandir	10.324.312,52
		-
Base de cálculo Municipal - B.M		836.558.469,62
B1	25% do ICMS	309.609.250,70
B2	25% da Dívida Ativa - ICMS	825.989,65
B3	25% de Multas/Juros/Correção Monetária -ICMS	839.414,39
B4	50% do IPVA	73.198.145,77
B5	50% da Dívida Ativa - IPVA	1.532.301,69
B6	50% de Multas/Juros/Correção Monetária -IPVA	1.676.244,72
B7	IPTU	168.429.606,75
B8	Dívida Ativa - IPTU	6.489.391,10
B9	Multas/Juros/Correção Monetária -IPTU	2.845.989,57
B10	ISS	210.312.880,27
B11	Dívida Ativa - ISS	3.012.153,08
B12	Multas/Juros/Correção Monetária - ISS	850.715,04
B13	ITBI	27.096.275,35
B14	Dívida Ativa - ITBI	66.603,27
B15	Multas/Juros/Correção Monetária -ITBI	247.985,55
B16	Quota-parte ITR	144.084,96
B17	Quota-parte FPM	25.925.154,08
B18	25% Quota-parte IPI-Exportação	14.846,19
B19	25% transferência LC 87/96 - Lei Kandir	3.441.437,51
		-
C Recursos Mínimos a aplicar (12% da Base Estadual + 15% da Base Municipal)		290.078.443,07
D Aplicações em ações e serviços públicos de saúde - (D1 - D2)		229.528.464,78
D1	Total aplicado na função saúde	231.955.463,68
D2	Exclusões :	2.426.998,90
D2.1	FASCAL	1.753.384,37
D2.2	Ações da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPCS	673.614,53
E Déficit (D-C)		(60.549.978,29)

FONTES DE RECURSOS DE FINAL : 00, 01, 02, 04, 05 e 09

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ JUNHO DE 2004

LRF, Art. 48 - Anexo XVII

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		no bimestre	até o bimestre
Previsão Inicial da Receita		-	6.459.788.209,00
Previsão Atualizada da Receita		-	6.873.095.489,00
Receitas Realizadas		1.026.603.252,59	2.940.215.162,83
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		no bimestre	até o bimestre
Dotação Inicial		-	6.459.788.209,00
Dotação Atualizada		-	6.964.431.219,00
Despesas Empenhadas		1.110.352.703,43	3.202.310.226,04
Despesas Liquidadas		967.102.821,25	2.738.543.055,99
Superavit Orçamentário		59.500.431,34	201.672.106,84
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		no bimestre	até o bimestre
Despesas Empenhadas		1.110.352.703,43	3.202.310.226,04
Despesas Liquidadas		967.102.821,25	2.738.543.055,99
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		até o bimestre	
Receita Corrente Líquida			4.864.632.357,61

RECEITAS / DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	no bimestre	até o bimestre
Receitas Previdenciárias (I)	56.715.140,06	162.314.555,16
Despesas Previdenciárias (II)	93.329.345,30	262.328.064,89
Resultado Previdenciário (I - II)	-36.614.205,24	-100.013.509,73

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Resultado Apurado até o bimestre
Resultado nominal	223.785.755,07
Resultado Primário	322.749.475,63

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
POR PODER				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	19.540.594,26	29.850,57	18.880.104,93	630.638,76
Poder Executivo	18.481.262,65	29.850,57	17.870.411,35	581.000,73
Poder Legislativo	1.059.331,61	-	1.009.693,58	49.638,03
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	49.117.836,93	664.225,39	39.978.492,87	8.475.118,67
Poder Executivo	44.942.674,11	664.225,39	36.307.348,92	7.971.099,80
Poder Legislativo	4.175.162,82	-	3.671.143,95	504.018,87
TOTAL	68.658.431,19	694.075,96	58.858.597,80	9.105.757,43

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	836.501.884,13	25%	29,70
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	587.348.014,27	60%	83,40
Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	157.172.845,76	60%	76,50

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito	30.600.488,98	86.175.511,02
Despesa de Capital Líquida	251.104.208,18	1.089.745.084,82

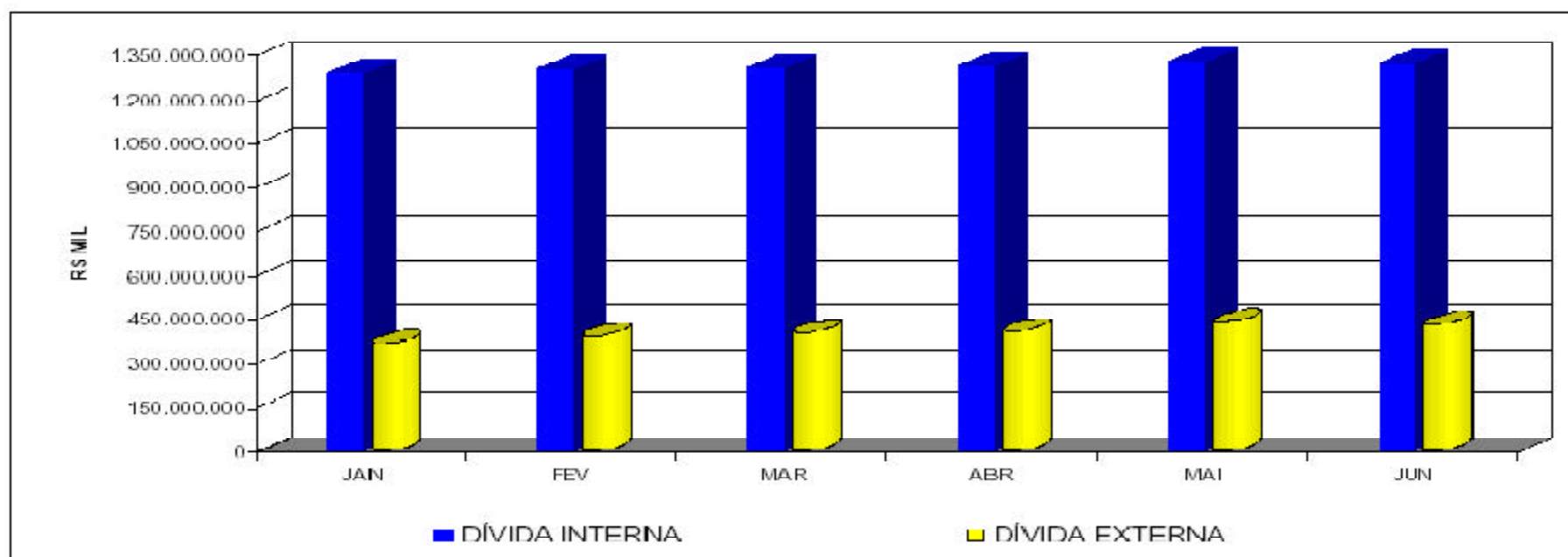
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	185.175,51	176.549.824,49
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	176.735.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual	
	Mínimo a Aplicar até o bimestre	Valor Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	290.078.443,07	229.528.464,78

EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

MÊS	POSIÇÃO DO SALDO DEVEDOR EM 2004							TOTAL CONSOLIDADO (Subtotal Dívida Interna + Dívida Externa SEPP/GEDP)
	DÍVIDA INTERNA				TOTAL DÍVIDA INTERNA	DÍVIDA EXTERNA		
	SEPP/G-DEP	SEDT/IDTAR	FCVSC/EF ()	SALDO SEDUH/IDTAR SEM ECYS		SEPP/G-DEP	CAESB/GDF	
JAN	1.141.140.520,11	104.084.998,82	47.840.484,33	146.244.514,50	1.289.385.043,61	369.595.241,30	52.567.867,44	1.656.980.285,00
FEV	1.155.608.155,20	194.234.714,66	48.107.129,00	146.127.585,66	1.301.735.740,86	392.086.980,20	52.180.386,86	1.693.822.721,06
MAR	1.160.969.647,32	104.504.854,40	48.419.447,88	146.175.406,52	1.307.145.053,85	402.178.937,00	66.914.966,32	1.709.323.991,84
ABR	1.169.214.253,17	104.893.224,76	48.711.199,42	146.182.025,34	1.315.396.278,51	407.170.569,50	75.800.818,30	1.722.566.848,10
MAI	1.181.352.958,97	195.286.250,97	49.026.453,82	146.259.797,15	1.327.612.756,12	440.195.119,63	82.246.580,15	1.767.807.875,75
JUN	1.177.982.458,51	195.286.250,97	49.026.453,82	146.259.797,15	1.324.242.258,66	430.018.450,02	85.207.380,06	1.754.260.706,58

1. no caso de se consolidar os saldos devedores das dívidas fundadas internas e externas, das administrações direta e indireta, exclusi, para evitar a dupla contagem, os valores da coluna CAESB/GDF, que referem-se ao compartilhamento dos recursos oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento- BID, por meio do Contrato n.º 1.288-OC-BR, ajustado por dispositivos contidos no Contrato n.º 001/2001-SC/SEPP/DF
2. não consta em qualquer ajuste firmado pelo Distrito Federal a concessão de garantias de que trata o art. 55, inciso I, item "e" da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

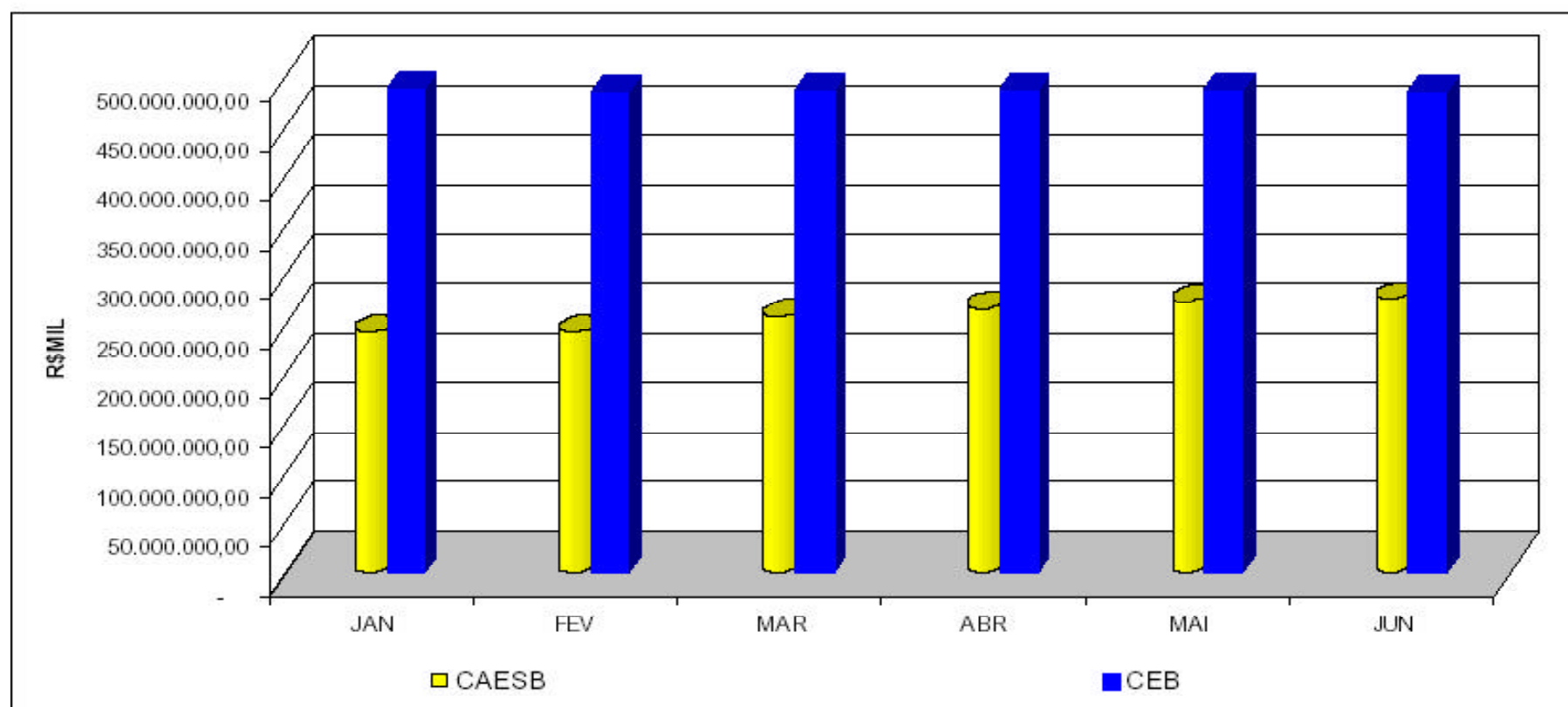


EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

MÊS	POSIÇÃO DO SALDO DEVEDOR EM 2004				TOTAL
	DÍVIDA INTERNA				
	CAESB			CEB	
	CAESB/GDF	CAESB/OUTROS	SOMA		
JAN	52.567.867,44	190.096.693,89	242.664.561,33	488.593.056,24	731.257.617,57
FEV	52.180.386,86	190.549.242,33	242.729.629,19	486.417.139,60	729.146.768,79
MAR	66.914.966,32	190.891.069,71	257.806.036,03	487.177.443,90	744.983.479,93
ABR	75.800.818,30	190.326.358,21	266.127.176,51	487.736.085,65	753.863.262,16
MAI	82.246.580,15	190.865.042,17	273.111.622,32	486.994.082,97	760.105.705,29
JUN	85.307.380,06	190.684.218,02	275.991.598,08	486.202.331,58	762.193.929,66

1. CAESB/GDF refere-se à parcela de responsabilidade da CAESB consignada no Contrato n.º 001/2001-SO/SEFP/DF que ajusta, entre outras providências, o compartilhamento dos recursos oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento- BID, à conta do Contrato n.º 1.288/OC-BR, entre o GDF e aquela empresa;

2. não consta dos ajustes firmados pelas entidades da administração indireta do complexo administrativo do Distrito Federal, a concessão, por aquele ente estatal, de garantias de que trata o art. 55, inciso I, item "c" da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.



D:\Meus Doc./Doc. Divida/Gráficos/Grafpub2003

QUADRO I

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

COMPROMISSO DE DESEMBOLSO PARA PAGAMENTO DO SERVIÇO DA DÍVIDA

Posição em : junho/2004

DISCRIMINAÇÃO	RS MIL														
	SALDO DEVEDOR	VENCIDA		jan/04		fev/04		mar/04		abr/04		mai/04		jun/04	
		ENCAR.	AMORTIZ.	ENCAR.	AMORTIZ.	ENCAR.	AMORTIZ.	ENCAR.	AMORTIZ.	ENCAR.	AMORTIZ.	ENCAR.	AMORTIZ.	ENCAR.	AMORTIZ.
1 - Dívida Fundada Total	1.756.779	-	-	13.581	13.098	8.500	4.337	9.521	4.363	9.770	4.388	10.510	4.416	21.994	11.844
1.1 - Fundada Interna	1.326.761	-	-	7.712	4.314	8.500	4.337	9.521	4.363	9.770	4.388	10.510	4.416	11.036	4.666
1.1.1 - Contratual	1.326.761	-	-	7.712	4.314	8.500	4.337	9.521	4.363	9.770	4.388	10.510	4.416	11.036	4.666
- União	1.326.761	-	-	7.712	4.314	8.500	4.337	9.521	4.363	9.770	4.388	10.510	4.416	11.036	4.666
BIB	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
BEA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Clube de Paris	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CMLP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Lei 7.976/89	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Parc. INSS/FGTS até 30/09/91	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Parc. INSS/FGTS após 30/09/91	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Lei 8.727/93	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Lei 9.496/97 - STN/COAFI	906.871	-	-	4.421	1.196	4.460	1.211	4.517	1.231	4.544	1.248	4.601	1.269	4.677	1.294
CEF/NOTO 162	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CAIXA TOTAL	191.158	-	-	718	59	1.397	60	2.661	60	2.667	60	3.283	61	3.894	61

CAIXA GDF	44.898	-	-	95	59	95	60	708	60	95	60	95	61	95	61
* FIV	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CAIXA- IDHAB C/DEDUÇÃO FCVS	140.200	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
IDHAB	195.286	-	-	623	-	1.302	-	1.953	-	2.572	-	3.188	-	3.800	-
** OUTROS-IDHAB	49.026	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Parcelamento - PIS/PASEP	2.518	-	-	287	839	298	835	307	839	318	839	328	839	339	839
Banco do Brasil	2.373	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	51	158
Brasil/França	2.373	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	51	158
BNDES	223.410	-	-	2.285	2.219	2.345	2.227	2.036	2.233	2.241	2.240	2.298	2.247	2.067	2.253
Outros Bancos Federais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros (FINEP)	420	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9	61
- Outras Dívidas Contratadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Bancos Estaduais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Bancos Privados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.2 - Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2 - Fundada Externa	430.018	-	-	5.868	8.784	-	-	-	-	-	-	-	-	10.959	7.178
1.2.1 - Contratual	430.018	-	-	5.868	8.784	-	-	-	-	-	-	-	-	10.959	7.178
Sem aval do Tesouro Nacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Com aval do TN até 30/09/91 (BID)	183.542	-	-	5.868	8.784	-	-	-	-	-	-	-	-	5.558	7.178
Com aval do após até 30/09/91 1288/OC-BR	246.477	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.400	-
1.2.2 - Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2 - Flutuante	10.486	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empreiteiros/Fornecedores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Especiais a Liberar	6.804	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Restos a Pagar	6.720	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recurso a Liberar/Repas.Exerc.Anteriores	84	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Folha de Pagamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INSS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras	3.682	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Consignações	3.253	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Depósitos	491	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Depósitos Diversos Origens	(62)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

obs. valores realizados até junho/2004

* FIV - Despesa de Inspeção e Supervisão Geral do Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Estados Brasileiros - PNAFE

** Contribuição ao ICVS - Fundo de Compensações das Variações Salariais e pagamento de prêmio de seguro da Carteira Imobiliária.

FONTE: Gerência da Dívida Pública/DIGAF/SUFIN/SEP, SIAC e IDHAB/SEDUH

QUADRO 1

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Posição em: junho/2004

COMPROMISSO DE DESEMBOLSO PARA PAGAMENTO DO SERVIÇO DA DÍVIDA

DISCRIMINAÇÃO	R\$ MIL													
	jul/04		ago/04		set/04		out/04		nov/04		dez/04		TOTAL/04	
	ENCAIXA	AMORTIZ.	ENCAIXA	AMORTIZ.	ENCAIXA	AMORTIZ.	ENCAIXA	AMORTIZ.	ENCAIXA	AMORTIZ.	ENCAIXA	AMORTIZ.	ENCAIXA	AMORTIZ.
1 - Dívida Fundada Total	7.935	6.616	7.497	4.841	8.084	6.067	6.939	4.017	6.979	4.025	14.367	4.541	125.678	72.554
1.1 - Fundada Interna	7.373	4.833	7.497	4.841	8.084	6.067	6.939	4.017	6.979	4.025	7.069	4.541	100.990	54.809
1.1.1 - Contratual	7.373	4.833	7.497	4.841	8.084	6.067	6.939	4.017	6.979	4.025	7.069	4.541	100.990	54.809
- União	7.373	4.833	7.497	4.841	8.084	6.067	6.939	4.017	6.979	4.025	7.069	4.541	100.990	54.809
BB	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
BEA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Clube de Paris	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CMLP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Lei 7.976/89	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pare. INSS/FGTS até 30/09/91	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pare. INSS/FGTS após 30/09/91	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Lei 8.727/93	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Lei 9.496/97 - S18N/COAF1	4.297	1.900	4.292	1.307	4.285	1.313	4.277	1.520	4.272	1.520	4.264	1.333	24.707	15.948
CEF/VOTO 162	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CEF TOTAL	307	437	307	438	1.052	1.658	306	440	305	442	435	733	17.333	4.509
CEF GDF	95	62	94	62	840	1.281	94	62	93	63	93	63	2.494	1.954
*FIV	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CAIXA- IDHAB C/DEDUÇÃO FCVS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
IDHAB	213	375	212	376	212	377	212	378	212	379	242	670	14.840	2.555
** OUTROS-IDHAB	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Parcelamento - PIS/PASEP	349	839	359	839	370	839	-	-	-	-	-	-	2.954	7.555
Banco do Brasil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	49	109
Brasil/França	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	49	109
BNDES	2.120	2.257	2.239	2.257	2.077	2.257	2.056	2.257	2.102	2.257	2.013	2.257	25.879	26.960
Outros Bancos Federais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros (FINEP)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8	61	16	122
- Outras Dívidas Contratadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Bancos Estaduais (BRB) *	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Bancos Privados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.2 - Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2 - Fundada Externa	562	1.783	-	-	-	-	-	-	-	-	7.299	-	24.687	17.745
1.2.1 - Contratual	562	1.783	-	-	-	-	-	-	-	-	7.299	-	24.687	17.745
Sem aval do Tesouro Nacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Com aval do TN até 30/09/91 (BID)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Com aval do após até 30/09/91 1288/OC-BR	562	1.783	-	-	-	-	-	-	-	-	7.299	-	11.988	17.745
1.2.2 - Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2 - Flutuante	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empreiteiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fornecedores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Auto financiamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Folha de Pagamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AROS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INSS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FGTS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PIS/PASEP e Inst. de Pensão	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Precatórios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

obs. valores realizados até junho/2004

Posição em : junho/2004

DISCRIMINAÇÃO	RS MIL													
	2019		2020		2021		2022		2023		2024		2025	
	ENCAR.	AMORTIZ.	ENCAR.	AMORTIZ.	ENCAR.	AMORTIZ.	ENCAR.	AMORTIZ.	ENCAR.	AMORTIZ.	ENCAR.	AMORTIZ.	ENCAR.	AMORTIZ.
1 - Dívida Fundada Total	39.660	61.122	36.236	60.883	32.719	63.403	29.065	65.931	35.247	68.733	21.255	71.727	17.064	74.905
1.1 - Fundada Interna	32.559	46.924	30.096	40.684	27.577	43.204	24.903	45.732	22.064	48.535	19.045	51.528	15.840	54.706
1.1.1 - Contratual	32.559	46.924	30.096	40.684	27.577	43.204	24.903	45.732	22.064	48.535	19.045	51.528	15.840	54.706
- União	32.559	46.924	30.096	40.684	27.577	43.204	24.903	45.732	22.064	48.535	19.045	51.528	15.840	54.706
BIB	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
BEA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Clube de Paris	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CMLP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Lei 7.976/89	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Parc. INSS/FGTS até 30/09/91	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Parc. INSS/FGTS após 30/09/91	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Lei 8.727/93	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Lei 9.496/97 - STN/COAFI	32.454	31.202	30.087	40.558	27.571	43.059	24.902	45.715	22.064	48.535	19.045	51.528	15.840	54.706
Lei 9.496/97 - CONTA GRÁFICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CEF/VOTO 162	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CEF TOTAL	105	2.722	10	126	5	145	1	17	-	-	-	-	-	-
CEF CDF	20	162	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CEF IDHAB	85	2.560	10	126	5	145	1	17	-	-	-	-	-	-
Parcelamento - PIS/PASEP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Banco do Brasil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Brasil/França	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
BNDDES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Bancos Federais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros (FINEP)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
- Outras Dívidas Contratuals	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Bancos Estaduais (BRB)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Bancos Privados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.2 - Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2 - Fundada Externa	7.102	20.199	6.140	20.199	5.142	20.199	4.163	20.199	3.183	20.199	2.210	20.199	1.224	20.199
1.2.1 - Contratual	7.102	20.199	6.140	20.199	5.142	20.199	4.163	20.199	3.183	20.199	2.210	20.199	1.224	20.199
Sem aval do Tesouro Nacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Com aval do TN até 30/09/91 (BID)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Com aval do após até 30/09/91 - 1288 -OC -BR)	7.102	20.199	6.140	20.199	5.142	20.199	4.163	20.199	3.183	20.199	2.210	20.199	1.224	20.199
1.2.2 - Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Posição em : junho/2004

DISCRIMINAÇÃO	RS MIL							
	2026		2027		2028		2029	
	ENCAR.	AMORTIZ.	ENCAR.	AMORTIZ.	ENCAR.	AMORTIZ.	ENCAR.	AMORTIZ.
1 - Dívida Fundada Total	12.679	68.180	8.798	61.663	4.930	65.466	995	40.038
1.1 - Fundada Interna	12.435	58.080	8.798	61.663	4.930	65.466	995	40.038
1.1.1 - Contratual	12.435	58.080	8.798	61.663	4.930	65.466	995	40.038
- União	12.435	58.080	8.798	61.663	4.930	65.466	995	40.038
BIB	-	-	-	-	-	-	-	-
BEA	-	-	-	-	-	-	-	-
Clube de Paris	-	-	-	-	-	-	-	-
CMLP	-	-	-	-	-	-	-	-
Lei 7.976/89	-	-	-	-	-	-	-	-
Parc. INSS/FGTS até 30/09/91	-	-	-	-	-	-	-	-
Parc. INSS/FGTS após 30/09/91	-	-	-	-	-	-	-	-
Lei 8.727/93	-	-	-	-	-	-	-	-
Lei 9.496/97 - STN/COAFI	12.435	58.080	8.798	61.663	4.930	65.466	995	40.038
Lei 9.496/97 - CONTA GRÁFICA	-	-	-	-	-	-	-	-
CEF/VOTO 162	-	-	-	-	-	-	-	-
CEF TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-
CEF GDF	-	-	-	-	-	-	-	-
CEF IDHAB	-	-	-	-	-	-	-	-
Parcelamento - PIS/PASEP	-	-	-	-	-	-	-	-
Banco do Brasil	-	-	-	-	-	-	-	-
Brasil/França	-	-	-	-	-	-	-	-
BNDDES	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Bancos Federais	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros (FINEP)	-	-	-	-	-	-	-	-
- Outras Dívidas Contratuals	-	-	-	-	-	-	-	-
Bancos Estaduais (BRB)	-	-	-	-	-	-	-	-
Bancos Privados	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.2 - Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2 - Fundada Externa	244	10.099	-	-	-	-	-	-
1.2.1 - Contratual	244	10.099	-	-	-	-	-	-
Sem aval do Tesouro Nacional	-	-	-	-	-	-	-	-
Com aval do TN até 30/09/91 (BID)	-	-	-	-	-	-	-	-
Com aval do após até 30/09/91 - 1288 -OC -BR)	244	10.099	-	-	-	-	-	-
1.2.2 - Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Gerência da Dívida Pública/DIGAF/SUFIN

PORTARIA Nº 243, DE 28 DE JULHO DE 2004.

Altera o Anexo II da Portaria nº 314, de 24 de maio de 2002, que dispõe sobre o regime de substituição tributária do ICMS, referente às operações internas subsequentes com os produtos que menciona (14ª alteração).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, Respondendo, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Caderno III do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º O Anexo II da Portaria nº 314, de 24 de maio de 2002, fica alterado como segue: “ANEXO II DA PORTARIA Nº 314, DE 24 DE MAIO DE 2002

PREÇO MÉDIO PONDERADO A CONSUMIDOR FINAL

PRODUTO; UNIDADE MEDIDA; PREÇO; Areia lavada - Metro cúbico-R\$ 57,98; Areia saibrosa - Metro cúbico-R\$ 33,26; Saibro-Metro-cúbico-R\$ 36,92; Tijolo 8 furos-Milheiro-R\$ 254,51; Tijolo maciço prensado-Milheiro-R\$ 152,92; Brita nº 0 (pedrisco)-Metro cúbico-R\$ 42,16; Brita nº 1-Metro cúbico-R\$ 39,90; Telha colonial vermelha-Milheiro-R\$ 379,39; Telha plan - Milheiro-R\$ 308,41; Telha portuguesa - Milheiro-R\$ 500,91; Cal hidratada - Saco 20 kg-R\$ 5,26.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2004.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

SUBSECRETARIA DA RECEITA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 18, DE 28 DE JULHO DE 2004.

Fixa valores de Preço Médio Ponderado a Consumidor Final - PMPF, para os fins do art. 3º da Portaria nº 90, de 26 de março de 2004, que dispõe sobre o regime de substituição tributária do ICMS nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, e com outros produtos que menciona.

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 216, inciso IX, do Regimento Geral da Secretaria de Fazenda, aprovado pela Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e no art. 2º da Portaria nº 91, de 26 de março de 2004, e tendo em vista a informação do Núcleo de Substituição Tributária do ICMS/GEMAE/DIFES, resolve:

Art. 1º Para os fins do art. 3º da Portaria nº 90, de 26 de março de 2004, os Preços Médios Ponderados a Consumidor Final - PMPF são: I - para o litro de gasolina, R\$ 2,025; II - para o litro de óleo diesel, R\$ 1,524; III - para o quilograma de gás liquefeito de petróleo, R\$ 2,594; IV - para o litro de álcool hidratado, R\$ 1,347.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2004.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE

DESPACHO DO GERENTE

Em 28 de julho de 2004.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço nº 92, de 10/07/2002, fundamentado na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, DECIDE: INDEFERIR o pedido de redução da base de cálculo em 100% (cem por cento) do IPVA, para os exercícios de 1999 e 2001, com fundamento, respectivamente, no inciso II do art. 7º da Portaria nº 1.511, de 30/12/2001 e, no inciso II do art. 4º da Portaria nº 11 de 08/01/2001, que regulamentaram o disposto no Decreto nº 16.099, de 29/11/1998 e na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, para o interessado a seguir identificado na seguinte ordem: interessado, CPF e processo: GUSTAVO RICHTER TEIXEIRA, 805.711.401-06, 00048004398/2004.

RICARDO PASSOS SANTOS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA

ATO DECLARATÓRIO Nº 138-AGTAG/DIATE/SUREC/SEF, DE 20 DE JULHO DE 2004
Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA

SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21/12/01, alterado pela Portaria 563 de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23/03/2004, fundamentado na Lei nº 1.343, de 27/12/96, declara: Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2004, para os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas relacionados na seguinte ordem para os processos abaixo: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, PERCENTUAL DO BENEFÍCIO. 047.000.237/2004, DALVA MARIA DA CONCEIÇÃO, QR 323 CJ 5 LT 15, 4675184X, 50%; 042.002.545/2004, MANOEL LEOCADIO DA SILVA, QR 405 CJ 27 LT 19, 46777210, 50%; 042.000.781/2004, MARIA JOSEFA DA CONCEIÇÃO, QNJ 21 LT 15, 20306431, 75%. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 139-AGTAG/DIATE/SUREC/SEF, DE 20 DE JULHO DE 2004
Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21/12/01, alterado pela Portaria 563 de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23/03/2004, fundamentado na Lei nº 1.343, de 27/12/96, declara: Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2004, no percentual de 100%, para os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas relacionados na seguinte ordem para os processos abaixo: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL. 042.002.757/2004, SEBASTIÃO LUIZ MENDONÇA, QNL 14 CJ B LT 24, 45214093; 042.001.229/2004, FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS, SHI QR 425 CJ 27 LT 30, 46818014; 042.002.643/2004, MANOEL SOARES DE SOUSA, QNL 3 BL E LT 4, 20419848; 042.002.627/2004, SIDONAL LUIZ FERREIRA, QS 7 RUA 218 LT 44, 45531595; 042.003.491/2004, JOÃO DOMINGOS XAVIER, QSE 7 LT 44, 21133085; 042.002.628/2004, IZABEL INACIO DE OLIVEIRA PEREIRA, QR 106 CJ 13 LT 08, 45476209; 042.001.484/2004, MARIA JOSEFA DA CONCEIÇÃO, QS 08 CJ 640 BL A LT 02, 46097120; 042.003.646/2004, ARTUR PINHEIRO SODRE DA HORA, QR 311 CJ 01 LT 11, 46733523; 042.002.847/2004, WALDEMAR GOMES DA ROCHA, QNH 02 LT 52, 2024083X; 042.003.103/2004, MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS, QR 431 CJ 11 LT 12, 46828761; 042.003.421/2004, EXPEDITO FREIRE VIANA, QSF 04 LT 419, 21162654; 042.003.097/2004, VICENTINA FERNANDES DE ARAÚJO, QR 313 CJ 13 LT 04, 46738703; 042.003.427/2004, AUGUSTA PEREIRA DE SOUSA, QNE 23 LT 10, 20147295; 042.003.328/2004, VICENTE GOMES DA SILVA, QS 10 CJ 110 BL C LT 8, 4713349X; 042.003.263/2004, VALDEMAR ANGELO CUSTODIO, QR 120 CJ 9 LT 11, 45495432; 042.003.389/2004, DOMINGAS PEREIRA RAMOS, QR 516 CJ 16 LT 26, 45700826; 045.000.471/2004, VICENTE VAZ DE OLIVEIRA, QNM 40 CJ R LT 36, 30231000; 042.003.185/2004, DAURA RIBEIRO DA SILVA, QNL 20 CJ C LT 9, 45223440; 042.003.168/2004, MARIA NUNES DA SILVA, QR 423 CJ 3 LT 12, 46807179; 042.003.338/2004, ISABEL VASCONCELOS OLIVEIRA, QR 313 CJ 3 LT 10, 46736182; 042.003.750/2004, RAIMUNDA SANTOS DA SILVA, QR 421 CJ 16 LT 4, 46805680; 042.003.988/2004, MANOEL ALVES, QNH 6 LT 17, 20242921; 042.004.057/2004, JOVELINA GOMES DE SOUSA, QR 511 CJ 9 LT 4, 46838635; 042.003.762/2004, ENEAS MUNIZ BARRETO, QNB 11 LT 33, 20039123; 042.003.929/2004, ALEXANDRINA DAMACENO CAPUCHINHO, QR 321 CJ 7 LT 9, 46748644; 048.000.510/2004, JOÃO LOPES SOBRINHO, QNJ 32 LT 18, 20309880. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 140-AGTAG/DIATE/SUREC/SEF, DE 21 DE JULHO DE 2004
Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA

SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO SITRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21/12/01, alterado pela Portaria 563 de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23/03/2004, fundamentado na Lei nº 1.343, de 27/12/96, declara: Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2004, no percentual de 100%, para os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas relacionados na seguinte ordem para os processos abaixo: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL. 046.003.146/2004, JOSE JANEIRO DE MENDONÇA, QNM 36 CJ Y LT 14, 3021470X; 042.000.671/2004, HONORINA SOUZA RODRIGUES, QR 514 CJ 8 LT 30, 4569348X; 042.000.973/2004, EMILIA IRIAS ALVES, QR 317 CJ 1 LT 4, 46743049; 042.003.792/2004, OTACILIA ROSA RIBEIRO, QR 603 CJ 4 LT 22, 46857354; 042.002.388/2004, GERCIANO MARTINS DE PAULA, QSD 37 LT 28, 21111723; 042.003.433/2004, SEBASTIANA GONÇALVES DE LACERDA, QR 523 CJ 9 LT 15, 46419985; 042.003.093/2004, LINDAURA DIAS FERREIRA, QR 633 CJ 3 LT 15, 46873961; 042.003.759/2004, REVALINO PIO DE LACERDA, QNJ 47 LT 1, 20313314; 042.003.402/2004, CRISOSTOMO RODRIGUES SANTANA, QR 317 CJ 6 LT 5, 46744290; 042.003.426/2004, FRANCISCA MOREIRA RODRIGUES, QR 403 CJ 16 LT 14, 46768246; 042.002.857/2004, MARTINHA MARIA NOGUEIRA, QR 407 CJ 5 LT 3, 46778977; 042.002.850/2004, JULIETA DA SILVA GUIMARÃES, QR 314 CJ 6 LT 16, 45734550; 042.002.718/2004, MARIA DO PATROCINIO SOUZA, QR 508 CJ 12 LT 28, 45680205; 042.002.661/2004, MARIA LIMA, QR 208 CJ 15 LT 25, 48548820; 042.002.613/2004, FLORISA MARIA JOSE DOS SANTOS, QR 512 CJ 3 LT 22, 45688192; 042.002.600/2004, DEOCLECIANA BARREIRA REIS, QNM 38 CJ A2 LT 54, 4710628X; 042.002.906/2004, AMBROSINA PIMENTEL DE MATOS, QNL 20 VIA 2 LT 7, 45225699; 042.002.444/2004, VICENTINA LEÃO DA SILVA, QR 120 CJ 5 LT 9, 45494754; 042.002.878/2004, MARIA MARTINS VIEIRA, QNG 18 LT 13, 2020650X; 042.002.469/2004, ANTONIO ALVES CARDOSO, QNM 40 CJ G2 LT 3, 47111690; 046.002.788/2004, ARTUR NERES DA SILVA, QNL 20 VIA LN 29 LT 27, 45224595; 042.003.107/2004, ANDRELINA ALVES DA SILVA, QR 516 CJ 11 LT 11, 45699348; 042.002.580/2004, JOSE PEREIRA CESAR, QNL 23 BL G LT 10, 20625227; 042.003.717/2004, MARIA FRANCISCA DE SOUSA, QNM 38 CJ G2 LT 16, 47108487; 042.003.784/2004, BERNARDO IDALECIO DINIZ, QNH 7 LT 50, 20243650. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

ATO DECLARATÓRIO Nº 74- AGSOR/DIATE/SUREC/SEF, DE 21 DE JULHO DE 2004. Não incidência do IPVA - Lei nº 7.431/85

O GERENTE-SUBSTITUTO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº. 648 de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº. 563 de 05.09.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº. 32 de 23/03/2004, e fundamentada na Lei nº 7.431/85 — com as alterações da Lei nº 2.670/01 e ainda, o que consta no Processo 045.001.121/2004, declara: A não-incidência do IPVA para o exercício de 2002, referente ao veículo de placa JDQ 6802, de propriedade de José Alfredo Guimarães, furtado em 22/04/2001 e restituído em 16/06/2003.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

IVO NEGREIROS TORRES

ATO DECLARATÓRIO Nº 75- AGSOR/DIATE/SUREC/SEF, DE 27 DE JULHO DE 2004 REMISSÃO E NÃO INCIDÊNCIA DO IPVA - LEI Nº 7.431/85.

O GERENTE-SUBSTITUTO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº. 648 de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº. 563 de 05.09.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº. 32 de

23.03.2004, e fundamentada na Lei nº 7.431/85 – com as alterações da Lei nº 2.670/01, e tendo em vista o processo 124.003876/2004, requerido por Beltran Jose Araujo, CPF 095.327.733-04, DECLARA: 1 – REMITIDAS as cotas em aberto do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – do exercício de ocorrência do sinistro, cujos vencimentos são posteriores à ocorrência do fato, e a não-incidência para os exercícios seguintes, enquanto perdurar a razão da concessão do benefício, para o veículo placa JFR8073, furtado em 17/03/2004. 2 – Recuperado/restituído o veículo, o contribuinte deverá comunicar à SEF no prazo de até 30 (trinta) dias do fato, sob pena de cancelamento do benefício e cobrança do imposto com multa de 200% e acréscimos legais; 3 - No exercício em que ocorrer a restituição/recuperação do veículo o imposto será devido proporcionalmente; Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

IVO NEGREIROS TORRES

ATO DECLARATÓRIO Nº 76 - AGSOR/DIATE/SUREC/SEF, DE 27 DE JULHO DE 2004 ISENÇÃO DO IPVA - LEI Nº 7.431/85.

O GERENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº. 648, de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº. 563 de 05.09.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº. 032 - SUREC, de 23.03.2004, fundamentada na Lei nº 7.431, de 17.12.1985 — com redação alterada pela Lei nº 2.829, de 26.11.2001, DECLARA: 1 - ISENTOS do pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2004, os veículos abaixo relacionados de propriedade de deficientes físicos, na ordem de nº de processo, interessado, CPF, placa, percentual do benefício concedido: 045.001074/2004, Maria Selma Timo da Silva, 184.571.931-04, JGJ5316, 100; 045.001114/04, Edvaldo Oliveira Pinto, 023.526.991-34, JGJ5686, 100. 2 – A alteração de propriedade do veículo no ano de 2004 para não portador de deficiência física, implicará o fim da isenção e o lançamento proporcional do tributo devido no exercício. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

IVO NEGREIROS TORRES

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

ATO DECLARATÓRIO Nº 167-AGGAM/DIATE/SUREC/SEF DE 27 DE JULHO DE 2004. Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº. 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº. 563 de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº. 32, de 23/03/2004, observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11/05/2004, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30/12/96, declara: Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2004, no percentual de 100%, para os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas relacionados na seguinte ordem para os processos abaixo: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL. 044.000.038/2004, Carmelita Ferraz de Lima, Qd. 07 Lote 07 Setor Leste Gama, 1731572-7; 044.001.226/2004, Antônio Siebra Moura, Qd. 14 Lote 100 Setor Oeste Gama, 1742396-1; 044.000.907/2004, Jose da Silva Dias, Qd. 09 Cj. D Lote 24 Setor Sul Gama, 1722019-X; 044.000.870/2004, Francisco Marinho da Silva, Qd. 202 Cj. A Lote 19 Santa Maria, 4689640-6; 044.000.095/2004, Isaura Maria do Nascimento, Qd. 07 Lote 23 Setor Oeste Gama, 1741570-5; 044.001.156/2004, Geralda Ferreira da Silva, Qd. 42 Lote 17 Setor Leste Gama, 1735014-X; 044.000.845/2004, Gustavo Ferreira Filho, Qd. 303 Cj. 05 Lote 13 Recanto das Emas, 4700949-7; 044.000.177/2004, Cândida Maria de Jesus, Qd. 300 Cj. 02 Lote 10 Recanto das Emas, 4699754-7; 044.000379/2004, Cecília Maria de Jesus, Qd. 203 Cj. 01 Lote 14 Recanto das Emas, 4715124-2; 044.000.856/2004, Geralda Maria de Jesus, Qd. 32 Lote 132 Setor Leste Gama, 1750734-0; 044.000.694/2004, Alexandrina Maria Ferreira Bispo, Qd. 03 Lote 93 Setor Oeste Gama, 1741215-3; 044.000.942/2004, Geraldo Magela da Silva, Qd. 416 Cj. H Lote 27 Santa Maria, 4667651-1; 044.000.454/2004, Germana Ramos de Oliveira Araújo, Qd. 13 Cj. H Lote 22 Setor Sul Gama, 4524865-6; 044.000.896/2004, Jerônimo Ribeiro de Oliveira, Qd. 27 Lote 29 Setor Oeste Gama, 1743520-X; 044.002.148/2004, Manoel Marques de Santana, Qd. 01 Cj. D Lote 02 Setor Sul Gama,

1720078-4; 044.000.932/2004, Jose Francisco Rodiane, Qd. 01 Lote 12 Setor Leste Gama, 1731046-6; 044.001.343/2004, João Paulo da Silva, Qd. 04 Cj. G Lote 14 Setor Sul Gama, 1720923-4; 044.001.292/2004, Francisco Rodrigues dos Santos, Qd. 07 Cj. C Lote 12 Setor Sul Gama, 1721522-6; 044.001.222/2004, Francisca da Conceição Silva, Qd. 201 Cj. C Lote 20 Santa Maria, 4689516-7; 044.001.203/2004, Florentina Rodrigues de Oliveira, Qd. 02 Lote 102 Setor Leste Gama, 1750124-5; 044.002.704/2004, Maria Jose Sacramento, Qd. 02 Cj. G Lote 418 Setor Norte Gama, 1711200-1; 044.000.420/2004, Jozina Silva de Azevedo, Qd. 13 Cj. G Lote 36 Setor Sul Gama, 3006105-9; 044.000.184/2004, Luiz Paulo Ananias, Qd. 26 Lote 104 Setor Oeste Gama, 1751930-6; 044.000.922/2004, Silvestrina Pereira dos Anjos, Qd. 05 Lote 101 Setor Leste Gama, 1731413-5; 044.000.913/2004, Maria da Paixão França, Qd. 08 Cj. 06 Lote 16 Setor Sul Gama, 1721846-2; 042.000.871/2004, Maria do Socorro Coelho Silva, Qd. 403 Cj. 10 Lote 13 Recanto das Emas, 4809490-0; 044.000.914/2004, Maria Terceira Vicente Araújo, Qd. 303 Cj. 02 Lote 09 Recanto das Emas, 4700909-8; 044.000.899/2004, José Alves Lima, Qd. 50 Cj. E Lote 10 Setor Leste Gama, 4513802-8; 044.001.850/2004, Guimarise Nery Carneiro, Qd. 203 Cj. E Lote 08 Santa Maria, 4690036-5; 044.002.568/2004, Gilberto Francisco de Medeiros, Qd. 17 Lote 68 Setor Oeste Gama, 1742654-5. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto n.º 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 168-AGGAM/DIATE/SUREC/SEF DE 27 DE JULHO DE 2004. Remissão e não incidência do IPVA para veículo objeto de roubo/furto/sinistro.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 23/03/2004, observada a Ordem de Serviço n.º 54, de 11/05/2004, fundamentado na Lei n.º 2.670, de 11/01/2001, declara: A remissão da 2ª e 3ª parcelas do exercício de 2004 e a não incidência para os exercícios posteriores do Imposto sobre a Propriedade de Veículo automotores – IPVA, para os veículos infra-elencados, objeto de roubo, furto ou sinistro, pertencentes aos interessados relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, VEÍCULO, PLACA: 044.003.403/2004, Domingos Ribeiro Soares, GM/CHEVROLET D20, JFD 7024; 044.003.277/2004, Daniel da Silva Filho, VW/GOL, JGH 7329. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 169-AGGAM/DIATE/SUREC/SEF DE 27 DE JULHO DE 2004. Não incidência do IPVA para veículo objeto de roubo/furto/sinistro.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 23/03/2004, observada a Ordem de Serviço n.º 54, de 11/05/2004, fundamentado na Lei n.º 2.670, de 11/01/2001, declara: a não incidência a partir do exercício de 2005, do Imposto sobre a Propriedade de Veículo automotores – IPVA, para o veículo infra-elencado, objeto de roubo, furto ou sinistro, pertencente ao interessado relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, VEÍCULO, PLACA: 044.003.347/2004, Antonio do Espírito Santo Chaves, HONDA/CG, JJP 7273. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 170-AGGAM/DIATE/SUREC/SEF DE 27 DE JULHO DE 2004. Não incidência do IPVA para veículo objeto de roubo/furto/sinistro.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, e no uso da delegação de compe-

tência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 23/03/2004, observada a Ordem de Serviço n.º 54, de 11/05/2004, fundamentado na Lei n.º 2.670, de 11/01/2001, declara: a não incidência a partir do exercício de 2002, do Imposto sobre a Propriedade de Veículo automotores – IPVA, para o veículo infra-elencado, objeto de roubo, furto ou sinistro, pertencente ao interessado relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, VEÍCULO, PLACA: 044.002.681/2004, Clair de Jesus Caldeira Alves, FIAT/PALIO, JFG 3982. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DO GERENTE

Em 27 de julho de 2004

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterada pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92 de 10/07/02 e pela Ordem de Serviço n.º 128, de 16/10/00, alterada pela Ordem de Serviço n.º 134, de 09/08/02, e fundamentado na Lei 7.431 de 17 de dezembro de 1.985, alterada pela Lei 2.829 de 26 de novembro de 2001, e tendo em vista o que consta nos processos a seguir relacionados na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO E PLACA, decide: REVOGAR os indeferimentos dos pedidos de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o exercício de 2004, publicado do DODF n.º 138 de 21/07/2004, página 4: 044.003.202/2004, José Gomes de Souza, JXX 3286; 044.003.204/2004, Edivando Rodrigues de França, JGF 5646.

REGINALDO LIMA DE JESUS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 101-AGBAN/DIATE/SUREC/SEF, DE 27 DE JULHO DE 2004. Isenção do ITCD - Lei n.º 1.343/96.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pelas Ordens de Serviço SUREC n.º 32, de 23 de março de 2004 e n.º 54, de 11 de maio de 2004 e ainda, com amparo no artigo 2º, incisos I a IV da Lei n.º 10/88, fundamentado no artigo 1º, incisos I e II, da Lei n.º 1.343, de 27.12.96, declara: Isenta de Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos ITCD, a transmissão causa mortis do(s) bem(ns) deixado(s) por falecimento de pessoa que especifica, em favor de seu(s) herdeiro(s), conforme abaixo especificado por Processo, Interessado(a), de cujus, Data do Óbito, Herdeiro(s). 0047-001547/2004, Osiane Agostinho de Castro, Maria Cruze Castro, 20/09/2000, Osiane Agostinho de Castro. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 102-AGBAN/DIATE/SUREC/SEF, DE 27 DE JULHO DE 2004. Isenção do ITCD - Lei n.º 1.343/96.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pelas Ordens de Serviço SUREC n.º 32, de 23 de março de 2004 e n.º 54, de 11 de maio de 2004 e ainda, com amparo no artigo 2º, incisos I a IV da Lei n.º 10/88, fundamentado no artigo 1º, incisos I e II, da Lei n.º 1.343, de 27.12.96, declara: Isenta de Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos ITCD, a transmissão causa mortis do(s) bem(ns) deixado(s) por falecimento de pessoa que especifica, em favor de seu(s) herdeiro(s), conforme abaixo especificado por Processo, Interessado(a), de cujus, Data do Óbito, Herdeiro(s). 0047-001411/2004, José Fer-

reira Lopo, Antônio Ferreira Lopo, 1º/08/2001, José Ferreira Lopo, Otilia Maria dos Reis e Joaquina Maria de Oliveira. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 202, DE 26 DE JULHO DE 2004.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29/01/2001 e em conformidade com o artigo 81 da Resolução 1/2003, do Conselho de Educação do Distrito Federal e o contido no Processo nº 030.008001/2003, RESOLVE: 1. RECRENCIAR pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de 30 de janeiro de 2003, o Centro Educacional Alfa – Gama, localizado na Quadra 01, Lote 500, Loja 01 – Setor Leste Industrial, Gama – DF, e mantido por Educacional Liceu de Brasília Ltda. 2. Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

MARISTELA DE MELO NEVES

PORTARIA Nº 203, DE 26 DE JULHO DE 2004.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29/01/2001 e tendo em vista o disposto no Parecer nº 91/2004, do Conselho de Educação do Distrito Federal e o contido no Processo nº 030.003497/2001, RESOLVE: 1. AUTORIZAR o funcionamento do ensino médio no colégio São Carlos, localizado no SGA/Sul, Quadra 905, Conjunto “B”, em Brasília –DF, mantida pela Sociedade Educadora e Beneficente. 2. Validar os atos escolares praticados pela instituição de ensino, de acordo com os documentos organizacionais aprovados. 3. Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

MARISTELA DE MELO NEVES

PORTARIA Nº 204, DE 26 DE JULHO DE 2004.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29/01/2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 92/2004, do Conselho de Educação do Distrito Federal e o contido no Processo nº 030.005118/2002, RESOLVE: 1. APROVAR a mudança de denominação do curso Técnico em Saúde Bucal – Área de Saúde para Técnico em Saúde Bucal – Área de Saúde, com habilitação profissional de Técnico em Higiene Dental, da Escola Técnica de Saúde de Brasília – ETESB, situada no Setor Médico Hospitalar Norte – SMHN, Quadra 501, Bloco A, Brasília – DF, mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS. 2. APROVAR o novo Plano de Curso e a respectiva Matriz Curricular, que constitui anexo do citado parecer. 3. VALIDAR os atos escolares praticados pela instituição educacional até a presente data, que tenham por base os documentos organizacionais aprovados. 4. DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

MARISTELA DE MELO NEVES

SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO PÚBLICA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço da Subsecretária nº 30, de 14 de julho de 2004, publicada no DODF nº 134, de 15 de julho de 2004, página 29, conforme se segue: ONDE SE LÊ: Supervisor de Comercialização do Centro de Educação Profissional Colégio Agrícola de Brasília. LEIA-SE: Supervisor de Pessoal do Centro de Educação Profissional Colégio Agrícola de Brasília.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria do Secretário de 23 de julho de 2004, publicada no DODF nº 142, de 27/07/2004, página 24, onde se lê “delegação de competência estabelecida pela Portaria nº 81, de 03/12/2002”, leia-se “delegação de competência estabelecida pela Portaria nº 75, de 21/06/2004”, onde se lê “instituída pela Portaria de 09/02/2004”, leia-se “instituída pela Portaria de 30/04/2004”, onde se lê “fatos constantes do Processo nº 277.001.178/2003”, leia-se “fatos constantes do Processo nº 270.000.513/2004”.

DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Em 21 de julho de 2004

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa de que a contratação do serviço foi realizada mediante Inexigibilidade de Licitação, através do processo nº 060.005.560/04, referente ao pagamento de hora-aula de Instutoria e Palestrante para o curso de Massagem para Bebês e Crianças – SHANTALA, destinado a profissionais da SES-DF no valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), autorizando o empenho do mesmo valor e o respectivo pagamento, em favor dos profissionais: Lucia de Fátima Araújo B. Coelho, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) e Maria Regina de Almeida Sampaio, no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), cuja proposta foi escolhida em razão dos profissionais deterem conhecimento sobre auto-massagem e Shantala e possuírem vasto conhecimento e serem responsáveis pelo curso de massagem para bebês e crianças. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

MÁRIO ANTONIO ALVARENGA HORTA BARBOSA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Em 23 de julho de 2004

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa de que a contratação do serviço foi realizada mediante Dispensa de Licitação, através do processo nº 060.010.230/04, em caráter emergencial, referente à internação do paciente MANOEL GEREIS MACIEL removido do Hospital Regional do Gama para a UTI do Hospital Santa Juliana no valor de R\$ 1.008,77 (um mil oito reais e setenta e sete centavos), autorizando o empenho do mesmo valor e o respectivo pagamento, em favor do HOSPITAL SANTA JULIANA, cuja proposta foi escolhida em razão de ser aquele nosocômio o único da rede privada do DF que disponibilizou vaga, no momento da urgência, para paciente do Sistema Único de Saúde - SUS. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa de que a contratação do serviço foi realizada mediante Dispensa de Licitação, através do processo nº 060.009.728/04, em caráter emergencial, referente à internação do paciente ALAN DE OLIVEIRA SILVA removido do Hospital Regional do Gama para a UTI do Hospital Santa Juliana no valor de R\$ 1.696,46 (um mil seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos), autorizando o empenho do mesmo valor e o respectivo pagamento, em favor do HOSPITAL SANTA JULIANA, cuja proposta foi escolhida em razão de ser aquele nosocômio o único da rede privada do DF que disponibilizou vaga, no momento da urgência, para paciente do Sistema Único de Saúde - SUS. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa de que a contratação do serviço foi realizada mediante Dispensa de Licitação, através do processo nº 060.010.227/04, em caráter emergencial, referente à internação do paciente JOSÉ AURIBERTO SILVA DA COSTA removido do Hospital Regional do Gama para a UTI do Hospital Santa Juliana no valor de R\$ 33.327,22 (trinta e três mil trezentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos), autorizando o empenho do mesmo valor e o respectivo pagamento, em favor do HOSPITAL SANTA JULIANA, cuja proposta foi escolhida em razão de ser aquele nosocômio o único da rede privada do DF que disponibilizou vaga, no momento da urgência, para paciente do Sistema Único de Saúde - SUS. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa de que a contratação do serviço foi realizada mediante Dispensa de Licitação, através do processo nº 060.010.228/04, em caráter emergencial, referente à internação da paciente VALDIVINA SOARES A. DE SOUZA removida do Hospital Regional do Gama para a UTI do Hospital Santa Juliana no valor de R\$ 4.083,68 (quatro mil oitenta e três reais e sessenta

e oito centavos), autorizando o empenho do mesmo valor e o respectivo pagamento, em favor do HOSPITAL SANTA JULIANA, cuja proposta foi escolhida em razão de ser aquele nosocômio o único da rede privada do DF que disponibilizou vaga, no momento da urgência, para paciente do Sistema Único de Saúde - SUS. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa de que a contratação do serviço foi realizada mediante Dispensa de Licitação, através do processo nº 060.010.229/04, em caráter emergencial, referente à internação da paciente ANA LUCY SAMPAIO DOS SANTOS removida do Hospital Regional do Gama para a UTI do Hospital Santa Juliana no valor de R\$ 9.864,98 (nove mil oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos), autorizando o empenho do mesmo valor e o respectivo pagamento, em favor do HOSPITAL SANTA JULIANA, cuja proposta foi escolhida em razão de ser aquele nosocômio o único da rede privada do DF que disponibilizou vaga, no momento da urgência, para paciente do Sistema Único de Saúde - SUS. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa de que a contratação do serviço foi realizada mediante Dispensa de Licitação, através do processo nº 060.005.242/04, em caráter emergencial, referente à remoção da paciente FLÁVIA MENDES DE SÁ removida da Ginecologia do Hospital Regional da Ceilândia para a UTI adulta do Hospital Regional da Asa Sul no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), autorizando o empenho do mesmo valor e o respectivo pagamento, em favor da firma SISTEMA DE EMERGÊNCIA MÓVEL DE BRASÍLIA S/A, cuja proposta foi escolhida em virtude de que a paciente apresentava quadro grave de eclampsia, edema agudo de pulmão, necessitando de cuidados intensivos e aquela Regional não dispunha de condições materiais para prestar a assistência devida. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

MÁRIO ANTONIO ALVARENGA HORTA BARBOSA

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 28 de julho de 2004

PROCESSO: 270.001.298/2003. Assunto: Pagamento de Órtese e Prótese. RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor de R\$ 462,96 (quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos) a favor da firma MEDICAL SYSTEMS LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órtese e prótese e materiais especiais, durante o mês de FEVEREIRO do exercício de 2003, conforme Notas Fiscais nºs 16061 e 16060 devidamente atestadas.

PROCESSO: 270.001.297/2003. Assunto: Pagamento de Órtese e Prótese. RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor de R\$ 1.368,93 (um mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos) a favor da firma MEDICAL SYSTEMS LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órtese e prótese e materiais especiais, durante o mês de DEZEMBRO do exercício de 2002, conforme Nota Fiscal nº 14788 devidamente atestada.

PROCESSO: 270.001.284/2003. Assunto: Pagamento de Órtese e Prótese. RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor de R\$ 3.373,22 (três mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos) a favor da firma DMI MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órtese e prótese e materiais especiais, durante o mês de OUTUBRO do exercício de 2002, conforme Notas Fiscais nºs 43343, 43202, 43201 e 43345 devidamente atestadas.

PROCESSO: 270.000.869/2004. Assunto: Pagamento de Órtese e Prótese. RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor de R\$ 33.395,61 (trinta e três mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos) a favor da firma MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órtese e prótese e materiais especiais, durante o mês de DEZEMBRO do exercício de 2003, conforme Notas Fiscais nºs 59430, 59319, 59317, 59316 e 59318 devidamente atestadas.

PROCESSO: 270.000.655/2004. Assunto: Pagamento de Órtese e Prótese. RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor de R\$ 845,80 (oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos) a favor da firma DMI MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órtese e prótese e materiais especiais, durante o mês de DEZEMBRO do exercício de 2003, conforme Notas Fiscais nºs 56294 devidamente atestada.

PROCESSO: 270.000.653/2004. Assunto: Pagamento de Órtese e Prótese. RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor de R\$ 143,50 (cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos) a favor da firma BRASMÉDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órtese e prótese e materiais especiais, durante o mês de NOVEMBRO do exercício de 2003, conforme Notas Fiscais nº 36997, 36998 e 36993 devidamente atestadas.

PROCESSO: 270.000.601/2004. Assunto: Pagamento de Órtese e Prótese. RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor de R\$ 16.439,17 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e dezessete centavos) a favor da firma ST. JUDE MEDICAL BRASIL LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órtese e prótese e materiais especiais, durante o mês de DEZEMBRO do exercício de 2003, conforme Notas Fiscais nºs 126097, 126351, 126350, 127097 e 127535 devidamente atestadas.

PROCESSO: 277.000.464/2004. Assunto: Pagamento de Órtese e Prótese. RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor de R\$ 1.073,03 (um mil, setenta e três reais e três centavos) a favor da firma INSTRUMENTAL CIENTÍFICO EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órtese e prótese e materiais especiais, durante o mês de NOVEMBRO do exercício de 2002, conforme Nota Fiscal nº 1643, devidamente atestada.

PROCESSO: 276.000.284/2004. Assunto: Pagamento de Órtese e Prótese. RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor de R\$ 1.287,00 (um mil, duzentos e oitenta e sete reais) a favor da firma DMI MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órtese e prótese e materiais especiais, durante o mês de OUTUBRO do exercício de 2003, conforme Nota Fiscal nº 54996 devidamente atestada.

ALDERY SILVEIRA JÚNIOR

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE JULHO DE 2004.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, através da Ordem de Serviço de 28.05.2004, publicada no DODF nº 103 de 01.06.2004, determinou a instauração de Sindicância para apurar os fatos constantes dos autos do processo n.º 060.002606/2004, nos termos do artigo 143, da Lei n.º 8.112/90, no prazo de 30 (trinta) dias, o qual expirou em 30.06.2004, e os trabalhos não foram concluídos, razão pela qual autoriza a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 145, parágrafo único da Lei n.º 8112/90.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, através da Ordem de Serviço de 28.05.2004, publicada no DODF nº 103 de 01.06.2004, determinou a instauração de Sindicância para apurar os fatos constantes dos autos do processo n.º 060.002338/2004, nos termos do artigo 143, da Lei n.º 8.112/90, no prazo de 30 (trinta) dias, o qual expirou em 30.06.2004, e os trabalhos não foram concluídos, razão pela qual autoriza a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 145, parágrafo único da Lei n.º 8112/90.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, através da Ordem de Serviço de 28.05.2004, publicada no DODF nº 103 de 01.06.2004, determinou a instauração de Sindicância para apurar os fatos constantes dos autos do processo n.º 060.015345/2003, nos termos do artigo 143, da Lei n.º 8.112/90, no prazo de 30 (trinta) dias, o qual expirou em 30.06.2004, e os trabalhos não foram concluídos,

razão pela qual autoriza a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 145, parágrafo único da Lei n.º 8112/90.

NELSON LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 28 de julho de 2004

PROCESSO Nº: 030.003.661/2004. INTERESSADO: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP; ASSUNTO: Dispensa de Licitação. Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas derivadas do Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a execução do plantio de grama e árvore no estacionamento e áreas adjacentes ao Superior Tribunal de Justiça.

PROCESSO Nº: 030.003.775/2004. INTERESSADO: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP; ASSUNTO: Dispensa de Licitação. Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas derivadas do Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a execução de meios-fios, cordão de concreto, grama no estacionamento entre a Procuradoria Geral da República e o Tribunal de Contas da União.

PROCESSO Nº: 030.003.565/2004. INTERESSADO: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP; ASSUNTO: Dispensa de Licitação. Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas derivadas do Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, passeios e drenagem pluvial no estacionamento externo público, próximo à igreja Cruzada Cristã Pentecostal na EQNN 04/06, Lote A, em Ceilândia-DF.

PROCESSO Nº: 030.003.564/2004. INTERESSADO: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP; ASSUNTO: Dispensa de Licitação. Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas derivadas do Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios e plantio de árvores, na Área Especial Lado Leste, lotes 21/25, Setor Central do Gama-DF.

PROCESSO Nº: 030.003.660/2004. INTERESSADO: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP; ASSUNTO: Dispensa de Licitação. Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas derivadas do Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, passeios e drenagem pluvial no estacionamento externo público, próximo à Igreja de Deus do Brasil, localizada na EQNM 20/22, Lote A, em Ceilândia - DF.

PROCESSO Nº: 030.003.563/2004. INTERESSADO: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP; ASSUNTO: Dispensa de Licitação. Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ

00.037.457/0001-70, para atender despesas derivadas do Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a implantação de estacionamento externo público em frente ao lote 05 da Área Especial, localizada na QNM 40, em Taguatinga - DF.

RÔNEY TÂNIO NEMER

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Diretor de Apoio Operacional, publicado no DODF nº 133, de 14/07/2004, página 09, PROCESSO Nº 112.004.196/2002, ONDE SE LÊ: .."Conta de Dotação Orçamentária: 1187-0054", LEIA-SE ..."1187-0055".

SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 28 de julho de 2004.

PROCESSO Nº: 094.000.335/2004; INTERESSADO: BELACAP; ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de mão-de-obra para portadores de deficiência física. À vista do contido nos autos, e para os efeitos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, em favor do INSTITUTO CULTURAL E PROFISSIONALIZANTE DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL, de conformidade com o despacho do Chefe de Gabinete, exarado à peça 227 do processo em referência.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 134, DE 28 DE JULHO DE 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso IV do Regimento aprovado pelo Decreto 15.061, de 24 de setembro de 1993, combinado com o disposto no artigo 13 da Lei nº 3.116, de 30 de dezembro de 2002, e no Decreto 23.619, de 19 de fevereiro de 2003, com base na delegação de competência disposta no artigo 5º do Decreto 23.902, de 11 de julho de 2003, alterado pelo Decreto 23.938 de 24 de julho de 2003, e o que consta do processo administrativo nº 030.003.657/2004, resolve: CANCELAR a Autorização nº 478/2003, do Serviço de Transporte Público Alternativo de Condomínio – STPAC, outorgada a HEBER RESENDE MORAIS, por motivo de locação não autorizada, documentada às folhas 02/37 do processo administrativo nº 030.003.657/2004, da mencionada Autorização. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO COSTA MENDES CATEB

PORTARIA Nº 136, DE 28 DE JULHO DE 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso V do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.061, de 24 de setembro de 1993, combinado com o disposto no artigo 13 da Lei nº 3.116, de 30 de dezembro de 2002, e no Decreto nº 23.619, de 19 de fevereiro de 2003, e ainda, com base na delegação de competência disposta no artigo 5º do Decreto nº 23.902, de 11 de julho de 2003, alterado pelo Decreto nº 23.938, de 24 de julho de 2003; considerando que, em cumprimento à Decisão Liminar proferida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2003.00.2.008994-0, foi suspensa a operação do Serviço de Transporte Público Alternativo de Condomínio – STPAC, por via da Portaria nº 128-ST, de 21 de julho de 2004; considerando a deflagração do procedimento licitatório para a delegação de permissões para operar no Serviço de Transporte Público Alternativo de Condomínio – STPAC; considerando que a entrega das propostas para a Concorrência nº 01/2004-ST está prevista para o período de 23 a 27 de agosto de 2004; considerando a manifestação favorável do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios sobre a possibilidade de serem mantidos em atividade os atuais operadores do Serviço de Transporte Público Alternativo de Condomínio – STPAC, até o final do processo licitatório, por prazo que não deverá exceder 180 (cento e oitenta) dias, em resposta à consulta formulada pela Secretaria de Estado de Transportes; considerando a importância de assegurar um adequado atendimento aos usuários dos transportes públicos coletivos do Distrito Federal, resolve: 1. AUTORIZAR, até o término da Concorrência nº 01/2004-ST, observado o prazo limite de 180 (cento e oitenta) dias, a operação do Serviço de Transporte Público Alternativo de Condomínio – STPAC pelos detentores de

Permissões Emergenciais emitidas pelo então Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal – DMTU/DF, e de Autorizações emitidas pela Secretaria de Estado de Transportes, com base nas disposições contidas no Decreto nº 23.903, de 11 de julho de 2003. 2. A operação do Serviço de Transporte Público Alternativo de Condomínio – STPAC de que trata esta Portaria deverá atender às seguintes disposições:

2.1. itens 2.3.1 e 2.3.2 da Portaria nº 113-ST, de 29 de outubro de 2003, relativamente à programação visual obrigatória, inclusive com a identificação numérica das Autorizações nos veículos, e utilização de uniforme, crachá e selo de regularidade;

2.2. Portaria nº 118-ST, de 07 de novembro de 2003, relativamente à obrigatoriedade da padronização visual dos veículos e sua retirada quando houver substituição ou baixa de veículo;

2.3. itens 1, 2, 2.1 e 2.2 da Portaria nº 148-ST, de 30 de dezembro de 2003, relativamente à obrigatoriedade do preenchimento do Cartão de Controle de Viagens (cartão de ponto) e do Boletim de Transporte Alternativo de Condomínio (BTAC), e da entrega semanal dos mesmos na DFTRANS, acompanhados dos Discos-Diagrama de Tacógrafo;

2.4. Portaria nº 17-ST, de 17 de fevereiro de 2004, relativamente às normas de utilização, preenchimento e encaminhamento dos formulários de Boletim de Transporte Alternativo de Condomínio (BTAC).

3. O descumprimento das disposições contidas nesta Portaria, bem como o não atendimento aos condomínios e às rotas especificadas nas Permissões Emergenciais sujeitarão o infrator à cassação da Autorização.

4. Fica vedada a substituição de veículos durante a vigência da operação definida nesta Portaria, ressalvados os casos comprovados de sinistro, de roubo, ou de dano que impossibilite a utilização regular do veículo na prestação do serviço. 5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. 6. Revogam-se a Portaria nº 128-ST, de 21 de julho de 2004, e demais disposições em contrário.

MAURO COSTA MENDES CATEB

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DESPACHO DO ORDENADOR

Em 28 de julho de 2004.

PROCESSO Nº: 030.008.750/2003; ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida; Interessado: XEROX – Comércio e Indústria Ltda. À vista da instrução contida no presente processo, e do disposto nos artigos 38, inciso I, 39, incisos II e IV, 51 a 64, 80 e 81, do Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de nota de empenho, nota de lançamento e previsão de pagamento, no valor de R\$ 1.027,23 (Um mil e vinte sete reais e vinte e três centavos), Programa de Trabalho: 26.122.0100.8517-0094, a favor da XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. referente ao pagamento de locação de 03 (três) máquinas copiadora modelo 5365 para a Secretaria de Estado de Transportes (faturas relativas aos serviços prestados nos meses de setembro, outubro e novembro/2003, correndo a despesa à conta da dotação do Elemento de Despesa 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores do Orçamento da Secretaria de Transportes do Distrito Federal, para o corrente exercício. Publique-se e encaminhe-se o presente à SOF/ST, para as devidas providências.

VALDEMIR EVANGELISTA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA OCTINGENTÉSIMA VIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e quatro, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Pedro Arruda da Silva. Presentes, os Senhores Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, Hodecy Ferreira Pinheiro, Brasilino Pereira dos Santos e Conceição de Maria Pacheco Brito. Ausente, justificadamente, o Conselheiro José Francisco Vaz. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Procedimentos: nº 128/04 – Classe “B” – nº 034/04 e o de nº 1.071/04

– Classe “B” – nº 425/04; Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos: nº 1.029/04 – Classe “B” – nº 401/04; o de nº 1.049/04 – Classe “A” – nº 277/04 e o Processo VEC nº 065.288/97; Anita Mendonça os Procedimentos: nº 914/04 – Classe “B” – nº 339/04 e o de nº 1.048/04 – Classe “A” – nº 276/04; Hodecy Ferreira Pinheiro o Processo VEC nº 054.990-3; Brasilino Pereira dos Santos o Processo VEC nº 030.436/95; Conceição de Maria Pacheco Brito o Processo VEC nº 012.160-6. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Procedimento nº 687/04 – Classe “B” – nº 247/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Procedimentos: nº 677/04 – Classe “A” – nº 215/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional, pela comutação de 1/5 da pena e pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.046/04 – Classe “A” – nº 274/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional e indeferimento da comutação de pena e o Processo VEC nº 021.853-7, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento do livramento condicional; A Conselheira Anita Mendonça relatou o Procedimento nº 372/04 – Classe “B” – nº 142/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou o Processo VEC nº 054.990-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto condicional; A Conselheira Conceição de Maria Pacheco Brito relatou o Procedimento nº 916/04 – Classe “B” – nº 341/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação “ex officio” de 1/5 da pena, julgando prejudicado o livramento condicional. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezoito horas e quarenta minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 08 de Julho de 2004. PEDRO ARRUDA DA SILVA, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO.

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA OCTINGENTÉSIMA VIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e quatro, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro José Francisco Vaz. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, Hodecy Ferreira Pinheiro e Brasilino Pereira dos Santos. Ausente, justificadamente, a Conselheira Conceição de Maria Pacheco Brito. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente lamentou profundamente as rebeliões que vêm ocorrendo freqüentemente nas Penitenciárias do Estado do Rio de Janeiro, com vítimas, inclusive fatais. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Procedimentos: nº 551/04 – Classe “B” – nº 196/04, o de nº 676/04 – Classe “A” – nº 214/04 e o de nº 726/04 – Classe “A” – 219/04. Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos: nº 915/04 – Classe “B” – nº 340/04 e o de nº 1.072/04 – Classe “B” – nº 426/04. Anita Mendonça os Procedimentos: nº 420/04 – Classe “B” – nº 154/04 e o de nº 549/04 – Classe “B” – nº 194/04. Hodecy Ferreira Pinheiro os Procedimentos: nº 900/04 – Classe “B” – nº 324/04, o de nº 912/04 – Classe “B” – nº 337/04 e o de nº 923/04 – Classe “B” – nº 348/04. Brasilino Pereira dos Santos os Procedimentos: nº 440/04 – Classe “B” – nº 170/04 e o de nº 547/04 – Classe “B” – nº 192/04. Conceição de Maria Pacheco Brito os Procedimentos: nº 442/04 Classe “B” – nº 172/04, o de nº 685/04 – Classe “B” – nº 245/04, o de nº 766/04 – Classe “B” – nº 279/04, o de nº 971/04 – Classe “B” – nº 365/04 e o de nº 980/04 – Classe “B” – nº 374/04 e os Processos VEC: nº 046.859-6 e o de nº 083.742-0. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 991/04 – Classe “B” – nº 378/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e o de nº 1.071/04 – Classe “B” – nº 425/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação “ex-officio” de ¼ da pena e pelo deferimento do livramento condicional. A Conselheira Anita Mendonça relatou os Procedimentos: nº 914/04 – Classe “B” – nº 339/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 1.048/04 – Classe “A” – nº 276/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional, indeferimento da comutação da pena e indeferimento, de ofício, do livramento condicional. O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Procedimentos: nº 900/04 – Classe “B” – nº 324/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional, o de nº 912/04 – Classe “B” – nº 337/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 923/04 – Classe “B” – nº 348/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional. O Conselheiro Brasilino Pereira dos Santos relatou o Procedimento nº 764/04 – Classe “B” – nº 277/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento

condicional e o Processo VEC nº 030.436/95, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de ¼ da pena. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezoito horas e trinta minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 12 de Julho de 2004. JOSÉ FRANCISCO VAZ, PRESIDENTE.

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA OCTINGENTÉSIMA VIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e quatro, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro José Francisco Vaz. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, Hodecy Ferreira Pinheiro, Brasilino Pereira dos Santos e Conceição de Maria Pacheco Brito. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente acusou o recebimento de expediente do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária informando que se realizará nos dias 08 e 09 do mês de novembro do corrente ano, em Brasília, a 304ª Reunião Ordinária do CNPCP, oportunidade em que será comemorado os “80 anos de Criação dos Conselhos Penitenciários Estaduais”, convidando esta Presidência, para participar da referida reunião, a qual também contará com a participação de representantes dos demais Conselhos Penitenciários, solicitando a esta Presidência que sejam encaminhadas sugestões de temas a serem colocados em pauta na referida reunião. O Senhor Presidente, diante do referido expediente solicitou aos Senhores Conselheiros que elaborassem propostas de temas, a fim de que sejam encaminhadas ao CNPCP, conforme requerido. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Procedimentos: nº 966/04 – Classe “A” – nº 265/04; o de nº 973/04 – Classe “B” – nº 367/04; o de nº 1.055/04 – Classe “B” – nº 410/04; o de nº 1.073/04 – Classe “B” – nº 427/04; o de nº 1.077/04 – Classe “B” – nº 431/04 e o de nº 1.081/04 – Classe “B” – nº 434/04; Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos: nº 1.079/04 – Classe “A” – nº 279/04; o de nº 1.080/04 – Classe “B” – nº 433/04; o de nº 1.082/04 – Classe “B” – nº 435/04; o de nº 1.099/04 – Classe “B” – nº 442/04; o de nº 1.100/04 – Classe “B” – nº 443/04 e o de nº 1.102/04 – Classe “B” – nº 445/04; Anita Mendonça os Procedimentos: nº 392/04 – Classe “A” – nº 160/04; o de nº 788/04 – Classe “B” – nº 292/04; o de nº 911/04 – Classe “B” – nº 336/04; o de nº 988/04 – Classe “B” – nº 376/04; o de nº 1.078/04 – Classe “B” – nº 432/04 e o de nº 1.098/04 – Classe “B” – nº 441/04; Hodecy Ferreira Pinheiro os Procedimentos: nº 619/04 – Classe “B” – nº 224/04; o de nº 976/04 – Classe “B” – nº 370/04; o de nº 1.074/04 – Classe “B” – nº 428/04; o de nº 1.076/04 – Classe “B” – nº 430/04 e o de nº 1.083/04 – Classe “B” – nº 436/04; Brasilino Pereira dos Santos os Procedimentos: nº 374/04 – Classe “B” – nº 144/04; o de nº 560/04 – Classe “B” – nº 205/04; o de nº 1.075/04 – Classe “B” – nº 429/04; o de nº 1.095/04 – Classe “B” – nº 438/04 e o de nº 1.101/04 – Classe “B” – nº 444/04. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 128/04 – Classe “B” – nº 034/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 676/04 – Classe “A” – nº 214/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional, indeferimento da comutação de pena e indeferimento do livramento condicional e o de nº 726/04 – Classe “A” – nº 219/04, opinando pelo indeferimento da comutação de pena e indeferimento do livramento condicional. Os Conselheiros Anita Mendonça, Hodecy Ferreira Pinheiro e Conceição de Maria Pacheco Brito acompanharam o relator. O Conselheiro Brasilino Pereira dos Santos pediu vista; O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Procedimentos: nº 915/04 – Classe “B” – nº 340/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.029/04 – Classe “B” – nº 401/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação “ex officio” de ¼ da pena e pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.049/04 – Classe “A” – nº 277/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional, indeferimento da comutação de pena e pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.072/04 – Classe “B” – nº 426/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o Processo VEC nº 065.288/97, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional e pela comutação “ex officio” de ¼ da pena; A Conselheira Anita Mendonça relatou os Procedimentos: nº 420/04 – Classe “B” – nº 154/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 549/04 – Classe “B” – nº 194/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro Brasilino Pereira dos Santos relatou os Procedimentos: nº 440/04 – Classe “B” – nº 170/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento

do livramento condicional e o de nº 547/04 – Classe “B” – nº 192/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; A Conselheira Conceição de Maria Pacheco Brito relatou os Procedimentos: nº 442/04 – Classe “B” – nº 172/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 685/04 – Classe “B” – nº 245/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 766/04 – Classe “B” – nº 279/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 971/04 – Classe “B” – nº 365/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 980/04 – Classe “B” – nº 374/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e os Processos VEC: nº 012.160-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional, pela comutação “ex officio” de ¼ da pena, sugerindo a extinção da punibilidade; o de nº 046.859-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de 1/5 da pena e o de nº 083.742-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional e pela comutação “ex officio” de ¼ da pena. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezenove horas e vinte minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 14 de Julho de 2004. JOSÉ FRANCISCO VAZ, PRESIDENTE.

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA OCTINGENTÉSIMA VIGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e quatro, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro José Francisco Vaz. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, Hodecy Ferreira Pinheiro e Brasilino Pereira dos Santos. Ausente, justificadamente, a Conselheira Conceição de Maria Pacheco Brito. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente levou ao conhecimento do Plenário que recebeu convite do Senhor Subsecretário do Sistema Penitenciário, Doutor Raimundo Marcondes B. Damasceno, para participar, no próximo dia dezesseis, às nove horas, na Penitenciária do DF, da solenidade de inauguração do Sistema de Saúde Prisional, salientando que tal evento contará com as presenças do Excelentíssimo Senhor Governador do DF e do Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Pública e Defesa Social do DF, dentre outras. Após as comunicações de praxe, os Membros desta Casa decidiram marcar as Sessões Ordinárias do mês de agosto do corrente ano para os dias 03, 05, 10, 12, 17, 19, 24 e 26, sempre às dezoito horas. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Não houve. JULGAMENTOS: O Conselheiro Brasilino Pereira dos Santos relatou pedido de vista referente ao Procedimento nº 726/04 – Classe “A” – nº 219/04, opinando pela comutação de 1/5 da pena, acompanhando o Relator quanto ao livramento condicional. O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro reformulou seu voto, acompanhando o Conselheiro Brasilino quanto à comutação. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira se declarou apto, acompanhando o Conselheiro Brasilino quanto à comutação. Havendo empate, coube ao Senhor Presidente dar seu voto de qualidade, acompanhando o Conselheiro Brasilino, ficando decidido, por maioria, pela comutação de 1/5 da pena e, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional. O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 551/04 – Classe “B” – nº 196/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação “ex officio” de 1/5 da pena e pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 966/04 – Classe “A” – nº 265/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena e indeferimento do livramento condicional; o de nº 973/04 – Classe “B” – nº 367/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.055/04 – Classe “B” – nº 410/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, julgando prejudicado o livramento condicional; o de nº 1.073/04 – Classe “B” – nº 427/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.077/04 – Classe “B” – nº 431/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e o de nº 1.081/04 – Classe “B” – nº 434/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Procedimentos: nº 1.079/04 – Classe “A” – nº 279/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de ¼ da pena e pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 1.080/04 – Classe “B” – nº 433/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 1.082/04 – Classe “B” – nº 435/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e indeferimento, de ofício, da comutação de pena; o de nº 1.099/

04 – Classe “B” – nº 442/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.100/04 – Classe “B” – nº 443/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 1.102/04 – Classe “B” – nº 445/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; A Conselheira Anita Mendonça relatou os Procedimentos: nº 392/04 – Classe “A” – nº 160/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena e indeferimento, de ofício, do livramento condicional; o de nº 788/04 – Classe “B” – nº 292/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação “ex-officio” de ¼ da pena e pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 911/04 – Classe “B” – nº 336/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 988/04 – Classe “B” – nº 376/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.078/04 – Classe “B” – nº 432/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 1.098/04 – Classe “B” – nº 441/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Procedimentos: nº 619/04 – Classe “B” – nº 224/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 976/04 – Classe “B” – nº 370/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.074/04 – Classe “B” – nº 428/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 1.083/04 – Classe “B” – nº 436/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; O Conselheiro Brasilino Pereira dos Santos relatou os Procedimentos: nº 374/04 – Classe “B” – nº 144/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 560/04 – Classe “B” – nº 205/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 972/04 – Classe “B” – nº 366/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e pela comutação de ¼ da pena; o de nº 1.075/04 – Classe “B” – nº 429/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.095/04 – Classe “B” – nº 438/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e indeferimento, de ofício, da comutação de pena e o de nº 1.101/04 – Classe “B” – nº 444/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às vinte horas e quinze minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 15 de Julho de 2004. JOSÉ FRANCISCO VAZ, PRESIDENTE

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO COMANDANTE GERAL

Em 22 de julho de 2004

PROCESSO Nº: 053.000.030/2004; INTERESSADO: NARA VEÍCULOS LTDA; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 41.270,44 (quarenta e um mil, duzentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos), em favor de NARA VEÍCULOS LTDA, Programa de Trabalho 28.845.0903.0032.0053, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 010 (FC), Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminhe-se Processo à Diretoria de Finanças.

SOSSÍGENES DE OLIVEIRA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 26 de julho de 2004

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 08/09 do processo nº 150.002290/2004, dispensou a licitação com fulcro no Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para a contratação direta da Dupla “RICK E RANGEL”, representada pelo senhor JUCÉLIO MARCOS DE CASTRO, que irá apresentar-se no(s) dia(s) 19/08/2004, na Rodoviária do Plano Piloto, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, pelo valor de R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº

8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 08/09 do processo nº 150.002298/2004, dispensou a licitação com fulcro no Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para a contratação direta do Cantor “FLÁVIO BRASIL”, representada pelo senhor FLÁVIO DUTRA DE MIRANDA, que irá apresentar-se no(s) dia(s) 25/07/2004, no Núcleo Rural Tabatinga em Planaltina, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, pelo valor de R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 09/10 do processo nº 150.002292/2004, dispensou a licitação com fulcro no Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para a contratação direta do grupo “BOB NICKSON E BANDA”, representada pelo senhor NICODEMOS ARAÚJO CAMA, que irá apresentar-se no(s) dia(s) 12/08/2004, na Rodoviária do Plano Piloto, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, pelo valor de R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 09/10 do processo nº 150.002285/2004, dispensou a licitação com fulcro no Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para a contratação direta do Cantor “GUSTAVO RIBEIRO MARTINS”, representada pelo senhor FRED MARTINS, que irá apresentar-se no(s) dia(s) 06/08/2004, no Foyer da Sala Villa Lobos, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, pelo valor de R\$1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 10/11 do processo nº 150.002299/2004, dispensou a licitação com fulcro no Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para a contratação direta da Banda “PILEKE”, representada pelo senhor LUCIANO LIMA COSME, que irá apresentar-se no(s) dia(s) 05/08/2004, na Rodoviária do Plano Piloto, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, pelo valor de R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 11/12 do processo nº 150.002289/2004, dispensou a licitação com fulcro no Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para a contratação direta do Cantor “AFONSO GADELHA”, representada pelo senhor JOÃO AFONSO PODEUS GADELHA, que irá apresentar-se no(s) dia(s) 27/08/2004, na Feira a Lua em Sobradinho, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, pelo valor de R\$1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 10/11 do processo nº 150.002291/2004, dispensou a licitação com fulcro no Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para a contratação direta do Grupo “CHICOTE DE AROEIRA”, representada pelo senhor JOSÉ DE RIBAMAR ALVES SOARES, que irá apresentar-se no(s) dia(s) 14/08/2004, na XI FAREMAS, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, pelo valor de R\$800,00 (OITOCENTOS REAIS), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 13/14 do processo nº 150.002287/2004, dispensou a licitação com fulcro no Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para a contratação direta da Dupla “CÉLIA RABELO E DENISE DE OLIVEIRA”, representada pela senhora CÉLIA ARAÚJO DE AZEVEDO, que irá apresentar-se no(s) dia(s) 27/08/2004, no Foyer da Sala Villa Lobos, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, pelo valor de R\$1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 13/14 do processo nº 150.002296/2004, dispensou a licitação com fulcro no Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para a contratação direta da Banda “PÉ DE CERRADO”, representada pelo senhor RAFAEL FONSECA DOS SANTOS, que irá apresentar-se no(s) dia(s) 06/08/2004, no Núcleo Bandeirante, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, pelo valor de R\$1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 09/10 do processo nº 150.002293/2004, dispensou a licitação com fulcro no Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para a contratação direta da Banda “MANIFESTO BLUES”, representada pelo senhor NELSON ALVES DE BARROS, que irá apresentar-se no(s) dia(s) 30/07/2004, no Foyer da Sala Villa Lobos, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, pelo valor de R\$1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 17/18 do processo nº 150.002286/2004, dispensou a licitação com fulcro no Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para a contratação direta da Banda “MARACUJAZZ”, representada pelo senhor ROGÉRIO PEREIRA, que irá apresentar-se no(s) dia(s) 30/07/2004, na Feira da Lua em Sobradinho, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, pelo valor de R\$1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 15/16 do processo nº 150.002288/2004, dispensou a licitação com fulcro no Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para a contratação direta Do Grupo “SEXTO SENTIDO”, representada pelo senhor DAVI MARTINS FERREIRA, que irá apresentar-se no(s) dia(s) 31/07/2004, no XI FAREMAS, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, pelo valor de R\$600,00 (SEISCENTOS REAIS), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 09/10 do processo nº 150.002295/2004, dispensou a licitação com fulcro no Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para a contratação direta Do Grupo “TRIO SIRIDÓ”, representada pela empresa OCARINA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA., que irá apresentar-se no(s) dia(s) 30/07/2004, no XI FAREMAS, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, pelo valor de R\$1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

FUNDO DA ARTE E DA CULTURA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 27 de julho de 2004

PROCESSO: 150.001.542/2004; INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS ANJOS DE BRASÍLIA; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de ASSOCIAÇÃO DOS ANJOS DE BRASÍLIA, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00016/2004-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “CENTRO CULTURAL TEATRO DA PRAÇA”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000.551/2004; INTERESSADO: DINORÁ COUTO CANÇADO; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de DINORÁ COUTO CANÇADO, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00018/2004-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “BRINCANDO DE BIBLIOTECA”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000.934/2004; INTERESSADO: LAURA VIRGÍNIA MORAES DE OLIVEIRA NETA; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de LAURA VIRGÍNIA MORAES DE OLIVEIRA NETA, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00019/2004-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “MARGARIDAS DANÇA”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001.412/2004; INTERESSADO: PLUGGED PROD. AUDIOVISUAIS LTDA; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de PLUGGED PROD. AUDIOVISUAIS LTDA, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00020/2004-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “CAMINHOS DE LIBERDADE”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000.864/2004; INTERESSADO: MARCELO MARTINS RIO BRANCO; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de MARCELO MARTINS RIO BRANCO, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00021/2004-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “CONTRASTES”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001.158/2004; INTERESSADO: CHRISTIAN LUIS COSTA DE OLIVEIRA; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de CHRISTIAN LUIS COSTA DE OLIVEIRA, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00022/2004-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “PAZ NAS SATÉLITES”, apoiado

pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001.534/2004; INTERESSADO: MARIA LUIZA DORNAS RAMOS; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de MARIA LUIZA DORNAS RAMOS, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00023/2004-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "MEMÓRIA CANDANGA", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001.489/2004; INTERESSADO: WILLIAN ALVES DE FARIA; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de WILLIAN ALVES DE FARIA, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00024/2004-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "6ª MOSTRA TAGUATINGA DE CURTA-METRAGEM", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001.331/2004; INTERESSADO: CASSIANO LEMOS BARBOSA; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de CASSIANO LEMOS BARBOSA, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00025/2004-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "ELAS E ELE", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO CONSELHO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 181/04 - COPEP/DF DE 27 DE JULHO DE 2004.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de julho de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a alteração da composição societária, conforme Vigésima Segunda Alteração e Consolidação Contratual, de 18 de junho de 2004, da empresa ESPAÇO E FORMA MÓVEIS E DIVISÓRIAS LTDA, processo n.º 160.000.041/1999.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 12/04 - COPEP/DF DE 27 DE JULHO DE 2004. RECOMENDA A SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS – SEFAU SOBRE A SUSPENSÃO DA COBRANÇA DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO - TFLIF. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO

PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, considerando a decisão proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 2003.01.11.108409-9 4ª VFPDF, que determinou liminarmente a suspensão de qualquer atividade inerente a implantação da ADE – Centro Norte de Ceilândia;

considerando que compete a este Conselho, promover a implantação, o funcionamento, a operacionalização e o acompanhamento da execução do Programa; e considerando, finalmente, a deliberação do Plenário em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de julho de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Recomendar a Secretaria de Fiscalização de Atividades Urbanas para que suspenda a cobrança da taxa de fiscalização – TFLIF., enquanto permanecer o embargo judicial.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO
Coordenador - Executivo

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 27 DE JULHO DE 2004.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições legais, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 72, de 05 de julho de 2004, publicada no DODF nº 129, de 08 de julho de 2004, página 59.

FABIANA REZENDE CÂMARA CAMBRAIA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 22 DE JULHO DE 2004.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto 16.244, de 28 de novembro de 1994, resolve: ANULAR, de acordo com a Lei nº 2.105, de 08 de outubro de 1998, artigo 31, inciso III, os alvarás de construção nºs 153/2000 e 100/2003, referentes ao processo 149.001.238/2000, da SHIN CA 09, lotes 06 e 08, em nome de MEIO PROPAGANDA E MERCHANDISING LTDA, por erro na descrição da finalidade da edificação, que saiu como comercial e o correto é institucional.

ERIVALDO MESQUITA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

PORTARIA Nº 140, DE 27 DE JULHO DE 2004

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, RESPONDENDO , no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do processo n.º: 010.000.784/2004, RESOLVE: I - PROMOVER, na forma dos anexos I e II, as alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Governo, de acordo com a Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2004. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUIZ VIEIRA NAVES

ANEXO	I	DESPESA				R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD						ORÇAMENTO FISCAL
						REDUÇÃO
						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
		ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001	11101	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO				110.000
01.122.0228.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES (DOCC)				
Ref. 000728	0067	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE GOVERNO	33.90.45	100	110.000	110.000
					TOTAL	110.000
2004AC00341						

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00	ORÇAMENTO FISCAL	
ALTERAÇÃO DE QDD		ACRÉSCIMU	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO				110.000
04.122.0228.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES (DOCC)				
R.e.f. 000728 0067 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE GOVERNO	33.90.46	100	110.000	110.000
2004AC00341			TOTAL	110.000

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

PAUTA Nº 50/2004, SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 03 DE AGOSTO DE 2004(*).

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado. SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3855.

CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO: 1) 1412/99, Aposentadoria, Agda Verônica Lustosa Castro.

CONSELHEIRA MARLI VINHADELI: 1) 1586/02, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação; 2) 2085/03, Aposentadoria, Benedita dos Reis Soares Costa; 3) 1657/00, Aposentadoria, Maria de Fátima Teixeira Soares; 4) 4670/98, Aposentadoria, Maria Rosa de Souza Alves; 5) 121/97, Aposentadoria, Mirian de Oliveira Lobo; 6) 7037/96, Aposentadoria, Saras Farias de Oliveira; 7) 939/03, Auditoria de Regularidade, Polícia Civil do DF; 8) 1318/03, Consulta, Procuradoria Geral do Distrito Federal; 9) 1224/00, Pensão Civil, Raimundo Alves dos Santos; 10) 2029/03, Pensão Civil, Rosa Almeida de Mello; 11) 53/03, Tomada de Contas Anual, RA II.

CONSELHEIRO JORGE CAETANO: 1) 3901/97, Aposentadoria, Adonel Pereira de Sousa; 2) 4974/98, Aposentadoria, José Cardoso Lacerda de Oliveira; 3) 1292/97, Aposentadoria, Pedro de Moura Brito; 4) 2846/99, Tomada de Contas Anual, RA I.

CONSELHEIRO PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA: 1) 178/96, Acompanhamento de Gestão via SISCOEX, CBMDF, Advogado(s): Sebastião Marques da Rocha; 2) 1079/04, Admissão de Pessoal, Polícia Civil do DF; 3) 47/91, Aposentadoria, Angel Roberto Torres; 4) 676/93, Aposentadoria, Edward Pinto da Silva, Advogado(s): Luiz Cláudio de Almeida Abreu; 5) 1782/94, Aposentadoria, João Albuquerque Reis; 6) 492/02, Denúncia, BELACAP; 7) 800/02, Licitação, SESOL; 8) 736/02, Tomada de Contas Anual, Secretaria de Solidariedade do DF.

CONSELHEIRO JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES: 1) 184/99, Aposentadoria, Elizete Gonçalves Braz dos Santos; 2) 1473/99, Aposentadoria, Olda Guimarães de Siqueira; 3) 225/03, Auditoria de Regularidade, SEAP; 4) 2459/96, Denúncia, SES; 5) 624/04, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação, CODEPLAN; 6) 708/04, Pensão Civil, Helena Amano; 7) 48/03, Planos e Programas de Trabalho, 5ª ICE Cont; 8) 1753/02, Tomada de Contas Anual, RA VII; 9) 752/99, Tomada de Contas Especial, Câmara Legislativa do DF.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 391/04, Admissão de Pessoal, Banco de Brasília; 2) 136/04, Aposentadoria, Geni Neumann Nocetti de Lima Câmara; 3) 3900/97, Aposentadoria, João Luiz de Sousa Dias; 4) 864/03, Aposentadoria, João Vitorino Gomes; 5) 3575/99, Aposentadoria, José Amâncio da Silva; 6) 4258/96, Aposentadoria, Marlene Victor da Silva Bacelar; 7) 942/04, Pensão Civil, Alba Botelho de Sousa; 8) 652/04, Pensão Civil, Angelo Bacelar; 9) 778/04, Pensão Civil, Gabriela Siqueira Borges; 10) 7365/96, Pensão Civil, Maria de Lourdes da Cunha; 11) 1176/02, Tomada de Contas Especial, DETRAN.

AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 977/01, Tomada de Contas Anual, 3ª ICE - Contas.

SO nº 3855. Totais: 39 processo(s) envolvendo o montante de R\$ 10.949.056.518,29.

(*). Elaborada conforme o art. 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3850

Aos 15 dias de julho de 2004, às 9 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros RONALDO COSTA COUTO, JORGE CAETANO e PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA, o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a

representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora-Geral em exercício CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, o Presidente, Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, verificada a existência de “quorum” (art. 41 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão. Ausentes, em fruição de férias, a Conselheira MARLI VINHADELI e os Conselheiros JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES e ANTONIO RENATO ALVES RAINHA.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 3849 e Extraordinária Administrativa nº 441, ambas de 13.7.2004.

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Despacho do Vice-Presidente e Corregedor desta Corte, Conselheiro ÁVILA E SILVA, proferido no Processo nº 1970/04, atendendo a questionamentos do Conselheiro JACOBY FERNANDES constantes do Ofício nº 77/03-Gab/JF e ratificado pelo de nº 52/04-Gab/JF.

- Ofício nº 9/04-Gab/AS, do Conselheiro ÁVILA E SILVA, informando que estará em fruição de férias, por 13 (treze) dias, a partir do dia 19 do mês em curso.

- Comunicação do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios encaminhando à Corte a decisão proferida no Mandado de Segurança nº 2003002011209-8, impetrado por WAGNER DA SILVA LIMA.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

Admissão de Pessoal: Processo 1872/2004 - Despacho 45/2004. Aposentadoria: Processo 6273/1995 - Despacho 48/2004, Processo 2485/1996 - Despacho 46/2004. Auditoria de Regularidade: Processo 1338/2001 - Despacho 44/2004. Pensão Civil: Processo 3208/1997 - Despacho 47/2004.

CONSELHEIRO JORGE CAETANO

Reforma (Militar): Processo 2164/2003 - Despacho 106/2004.

CONSELHEIRO PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA

Auditoria de Regularidade: Processo 2741/1997 - Despacho 79/2004. Inspeção: Processo 1342/2003 - Despacho 77/2004. Tomada de Contas Anual: Processo 1504/2001 - Despacho 73/2004. Tomada de Contas Especial: Processo 446/2001 - Despacho 78/2004.

CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Contrato: Processo 1776/2003 - Despacho 216/2004. Representação: Processo 339/2003 - Despacho 217/2004. Tomada de Contas Especial: Processo 2933/1999 - Despacho 212/2004.

JULGAMENTO

PROCESSOS DEVOLVIDOS À PRESIDÊNCIA

O Senhor Presidente deu continuidade ao julgamento dos Processos nºs 0994/01 (Relator: Conselheiro JACOBY FERNANDES) e 0677/04 (Relator: Conselheiro ÁVILA E SILVA), de que pedia vista, em sessão anterior, o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO (Revisor).

PROCESSO Nº 0994/01 (apenso o de nº 054.001.191/01) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal, com a finalidade de apurar prejuízo decorrente de acidente de trânsito envolvendo viatura oficial. - DECISÃO Nº 3179/04.- O Tribunal determinou o retorno dos autos ao Gabinete do Relator, Conselheiro JACOBY FERNANDES.

PROCESSO Nº 0677/04 - Aposentadoria de LAURELINO DE OLIVEIRA-PCDF. - DECISÃO Nº 3180/04.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a plena regularidade dos valores do abono provisório fica vinculada ao que vier a ser decidido na ADIn nº 2135-4. Vencido o Revisor, Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que manteve o seu voto.

Retornando aos demais relatos previstos, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 0534/91 (apensos 9 volumes) - Contendo o Ofício nº 657/04-PRESI, mediante o qual a Companhia Imobiliária de Brasília solicita prorrogação de prazo para atendimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 3182/04.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu deferir o pedido de prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, a contar da data da ciência desta decisão.

PROCESSO Nº 0651/95 - Contendo o Ofício nº 623/04-GAB/SGA, mediante o qual a Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para atendimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 3183/04.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu deferir o pedido de prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, a partir da ciência desta decisão.

PROCESSO Nº 7580/96 (apensos os de nºs 1595/97, 2125/97, 2126/97 e 1 volume) -

Inspecção realizada na Companhia de Saneamento do Distrito Federal, em cumprimento ao item VI da Decisão nº 1522/2002, visando a acompanhar a execução dos Contratos nºs 3705/96, 3706/96, 3826/96 e 3828/96. - DECISÃO Nº 3184/04.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5043/98 (apenso o de nº 030.007.901/98) - Contendo pedido de prorrogação de prazo, por 45 (quarenta e cinco) dias, formulado pelos Srs. Alexandre Gonçalves e José Gomes Pinheiro Neto, para cumprimento da Decisão nº 1.737/2004. - DECISÃO Nº 3185/04.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, deferiu o pedido de prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, a partir da ciência desta Decisão.

PROCESSO Nº 0342/00 (apenso o de nº 1933/00) - Representação nº 22/93-CF, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre acumulação de empregos conveniados com cargo em comissão. - DECISÃO Nº 3186/04.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - suspender o efeito suspensivo concedido por intermédio do item I da Decisão nº 7979/01, com fulcro na Decisão nº 1675/03, que decidiu considerar inaplicável o artigo 54 da Lei Federal nº 9.784/99, para obstar o exercício do controle externo, aos Srs. Manoel Morais Wanderley Filho; Lúcio Antônio Ivar do Sul; Expedito Gonzaga de Lima; Paulo de Alencastro Bezzi; José Soares de Paiva; Carmem Lúcia Correa Lopes Machado; José Izaías Costa Vilas Boas e Aires Cerchi Soares, informando-os por intermédio de seus procuradores Srs. José Vigilato da Cunha Neto e Feliciano Garcia Santana; II - considerando que empregados conveniados nomeados para exercer função de confiança, embora contratados de modo inconstitucional e percebendo gratificação resultante de nomeação considerada incompatível pelo E. TCDF (Decisão nº 8519/97), devem perceber a remuneração do cargo de confiança de forma isonômica ao dos servidores contratados, no período em que acumularam os cargos, conforme preceitua o princípio de rejeição do enriquecimento sem causa por parte da Administração, defendido pelo TST em sua Súmula nº 363, c/c com a redação original do inc. I do art. 39 da CF/1988, e diante do exposto na Resolução Normativa nº 12/CPF-DF de 31/5/90, determine aos empregados conveniados que perceberam remuneração cumulativa com funções de confiança, a restituição ao erário da importância referente à parcela da remuneração do cargo de confiança superior àquela que seria percebida por um empregado concursado na mesma situação, ou seja, de 55% do comissionamento, consoante o princípio da isonomia vigente até a EC 19/98; III - determinar a apresentação, no prazo de 60 dias: III.1- ao METRÔ/DF de: a) cópias das tabelas de remuneração por função de confiança, adotadas por ele desde 1991; b) relação de todas funções de confiança exercidas pelos empregados conveniados Manoel Morais Wanderley Filho; Lúcio Antônio Ivar do Sul; Expedito Gonzaga de Lima; Paulo de Alencastro Bezzi; José Soares de Paiva; Carmem Lúcia Correa Lopes Machado; José Izaías Costa Vilas Boas; Aires Cerchi Soares, Germano Blankenburg e Antonio Fernando Correa Toscano Jr., especificando a função de confiança ocupada e o período de exercício; c) valores restituídos por empregado, tendo em vista a Decisão nº 8519/97; III.2- à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação (respondendo por si e pelo Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do DF-IPDF), de: a) cópias das tabelas de remuneração por função de confiança, adotadas pelo Jurisdicionado desde 1991; b) relação detalhada para cada empregado conveniado que ocupou função de confiança de: b.1) todas as funções de confiança exercidas, especificando a função ocupada e o período de exercício; b.2) valores percebidos a título de remuneração da função de confiança ocupada, especificando os valores em todos os meses em que ocuparam essas funções; b.3) valores restituídos, por empregado, tendo em vista a Decisão nº 8519/97; IV - autorizar o encaminhamento: IV.1) de cópia da Informação aos dirigentes da Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, da Cia do Metropolitano do DF-METRÔ e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação (respondendo por si e pelo Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do DF-IPDF); IV.2) do Ofício nº 470/2002/GAB/ADETUR-DF, de 31/5/02 (fl. 478), à 1ª ICE, atualmente responsável por assuntos referentes à Agência de Desenvolvimento do Turismo do DF-ADETUR, para que faça juntar aos autos de nº 7618/93, e o tratamento tenha continuidade naqueles autos, por força da Portaria nº 140/01; IV.3) dos autos à 3ª ICE, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 1987/00 (apensos os de nºs 1921/99, 040.003.398/00 e 040.003.461/00) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal, referente ao exercício de 1999. - DECISÃO Nº 3187/04.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das justificativas apresentadas às fls. 78/103, para, no mérito, considerá-las parcialmente procedentes; b) considerar, excepcionalmente, excluídas de ressalvas as contas de Prudenciana Ferreira e Carlos André Duda, porque não autorizaram pagamento de vencimentos; c) considerar, ainda, revel

Carlos Alberto Honorato, para todos os efeitos, com base no § 3º, do art. 13, da Lei Complementar nº 01/94; d) aprovar o Acórdão apresentado pelo Relator; e) autorizar a devolução dos apensos à origem e o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1463/03 - Contendo informação da 1ª ICE, versando sobre o não-atendimento, por parte da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, da determinação contida na Decisão nº 115/2003. - DECISÃO Nº 3188/04.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal que informe, no prazo de 15 (quinze) dias, o andamento da tomada de contas especial determinada por meio do item II da Decisão nº 115/03, o número do processo autuado em vista da apuração, bem assim os motivos que impossibilitaram sua remessa, tempestiva, via controle interno local, ao Tribunal, alertando-a que o não-atendimento, sem causa justificada, poderá ensejar aos responsáveis a aplicação da penalidade prevista no art. 182, inciso VI, do RI/TCDF, com a redação dada pela Emenda Regimental nº 03/99, c/c o art. 57, inciso II, da LC nº 01/94.

PROCESSO Nº 0866/04 (apenso o de nº 093.000.037/04) - Documentação enviada pela Corregedoria-Geral do Distrito Federal, em cumprimento da Resolução nº 100/1998, para exame da regularidade do desligamento de pessoal na Companhia Energética de Brasília - CEB, ocorrido no mês de dezembro de 2003. Houve empate na votação dos itens II e III do voto do Relator. O Conselheiro JORGE CAETANO acompanhou o voto do Relator, Conselheiro RONALDO COSTA COUTO. O Conselheiro ÁVILA E SILVA votou pela exclusão dos referidos itens, no que foi seguido pelo Conselheiro-Substituto PAIVA MARTINS. - DECISÃO Nº 3178/04.- O Senhor Presidente avocou o processo para, com esteio nos arts. 84, VI, e 73 do RI/TCDF, proferir o seu voto.

PROCESSO Nº 0948/04 (apensos 18 volumes) - Contendo o Ofício nº 1.863/04-CG/DF, mediante o qual a Corregedoria-Geral do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para encaminhamento da prestação de contas da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal-METRÔ/DF, referente ao exercício de 2003. - DECISÃO Nº 3189/04.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu deferir o pedido de prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, a partir da ciência desta decisão. PROCESSO Nº 1191/04 - Representação nº 13/2004-CF, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, requerendo a fiscalização do Contrato nº 12/2004 celebrado entre o DER/DF e a firma Serveng Civil-san S.A. Empresas Associadas de Engenharia. - DECISÃO Nº 3190/04.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou a apensação dos autos ao Processo nº 189/2003.

PROCESSO Nº 1503/04 - Contendo o Ofício nº 1.863/04-CG/DF, mediante o qual a Corregedoria-Geral do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para encaminhamento da prestação de contas da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal-CEASA, objeto do Processo nº 071.000.044/2004. - DECISÃO Nº 3191/04.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu deferir o pedido de prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, a partir da ciência desta decisão.

PROCESSO Nº 1948/04 - Contendo o Ofício nº 623/04-GAB/SGA, mediante o qual a Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para cumprimento da Decisão nº 788/2004, adotada no Processo nº 030.008.388/89, de interesse de ANGÉLICA APARECIDA FARIA. - DECISÃO Nº 3192/04.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu deferir o pedido de prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, a partir da ciência desta decisão.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 2774/92 (anexo o de nº 061.009.655/90) - Pensão civil, cumulada com integralização do benefício, concedida a TEREZINHA LOPES DE OLIVEIRA e outras. - DECISÃO Nº 3193/04.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: I - ter por parcialmente cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 553/2002; II - considerar legais, para fins de registro, os atos de concessão e integralização da pensão especial vitalícia a TEREZINHA LOPES DE OLIVEIRA, viúva, e, temporária, a RENATA DE CÁSSIA OLIVEIRA, ANA MARIA ALVES DE OLIVEIRA, SIMONE ALVES DE OLIVEIRA, GENUSIA ALVES DE OLIVEIRA e MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA, filhas do ex-servidor GENULFO ALVES DE OLIVEIRA MAIA, vistos às fls. 29 e 86; III - determinar o retorno dos autos à Secretaria de Saúde do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar Título de Pensão, em substituição ao de fl. 87, observando os termos do item XIII do art. 6º da Resolução nº 101/98-TCDF, para corrigir os valores do total dos benefícios pensionais e do rateio das cotas das pensionistas, consignados a menos; b) anexar comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo Distrito Federal, com indicação da data de sua vigência; c) juntar aos autos o apostilamento referente à exclusão de RENATA DE CÁSSIA OLIVEIRA, SIMONE ALVES DE OLIVEIRA e MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA do rol de beneficiários

da pensão, a partir da data em que deixaram de cumprir os pressupostos exigidos para a continuidade de pagamento do benefício, nos termos do parágrafo único do art. 5º da Lei nº 3.373/58; d) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 5470/92 (anexo o de nº 050.002.338/92) - Aposentadoria de CELSO DE FRANÇA-PCDF. - DECISÃO Nº 3194/04.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por parcialmente cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 5608/94; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de CELSO DE FRANÇA, visto à fl. 03-verso; III - determinar o retorno dos autos à Polícia Civil do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) acostar aos autos comprovante de conclusão, com aproveitamento, do Curso de Preparação Policial - Categoria Formação Profissional, de forma a justificar o pagamento da parcela Indenização de Habilitação Policial Civil - IHPC no percentual de 6%; b) verificar a possibilidade de considerar, também para efeito de adicionais, o tempo de licença para tratamento da própria saúde, até o limite de 02 (dois) anos, inclusive as concedidas na vigência da Lei nº 1.711/52, nos termos do art. 102, inciso VIII, alínea “b”, da Lei nº 8.112/90; c) elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 18, observando os termos da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, para corrigir o percentual de Adicional por Tempo de Serviço, tendo em vista o que foi solicitado na alínea precedente; d) tornar sem efeito o documento porventura substituído; IV - informar ao órgão jurisdicionado que, no presente caso, é inaplicável o arredondamento do tempo de serviço, em decorrência da decisão do Supremo Tribunal Federal na ADIn nº 609/6-DJ, de 06/04/92, devendo, disso, dar ciência ao interessado, para que se manifeste a respeito, em homenagem ao princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório, tendo em vista que a proporcionalidade dos proventos será reduzida para 32/35.

PROCESSO Nº 0047/04 (apenso o de nº 052.001.687/00) - Aposentadoria de ANTONIO DA COSTA AMORIM-PCDF. - DECISÃO Nº 3195/04.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de ANTONIO DA COSTA AMORIM, visto às fls. 43/45, retificado à fl. 57 dos autos apensos; II - determinar o retorno dos autos apensos à Polícia Civil do Distrito Federal para que acompanhe a decisão a ser proferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADIn nº 2135-4, adotando as providências que se fizerem necessárias ao presente caso, o que será objeto de verificação em futura auditoria, tendo em vista que a regularidade dos proventos, especificamente no que se refere à Gratificação de Operações Especiais - GOE, que serve de base de cálculo para outras vantagens, está sujeita aos eventuais efeitos daquela decisão judicial. Vencido o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que votou pela ilegalidade da concessão.

PROCESSO Nº 0101/04 (apenso o de nº 082.017.581/98) - Aposentadoria de ILDA ALVES DE AMORIM MACIEL-SE. - DECISÃO Nº 3196/04.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de ILDA ALVES DE AMORIM MACIEL, visto à fl. 32 dos autos apensos; II - determinar o retorno dos autos apensos à Secretaria de Educação do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl.72, observando os termos da Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, para corrigir a matrícula da servidora para nº 74.651-7; b) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 0614/04 (apenso o de nº 054.000.265/00) - Pensão militar concedida a INGRID BORGES LOBO FERNANDES e outra-PMDF. - DECISÃO Nº 3197/04.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos apensos à Polícia Militar do Distrito Federal, em diligência preliminar, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - retificar o ato de fls. 193/194 para excluir o demonstrativo da pensão nele constante, bem como para alterar a sua data de vigência, passando a considerá-la a partir de 19/04/00, data de nascimento do filho do ex-militar; II - elaborar Títulos de Pensão para os três beneficiários da pensão, em substituição aos de fls. 195/200, observando os termos do item XVII do art. 7º da Resolução nº 101/98-TCDF, com efeitos a contar de 19/04/00, contendo demonstrativos da pensão - valores, parcelas e fundamentos legais -, vigentes nessa data; III - tornar sem efeito os títulos de fls. 167/170, 195/200 e 209/214.

PROCESSO Nº 0716/04 (apenso o de nº 080.012.830/02) - Documentação relativa às admissões de professores da Secretaria de Educação do Distrito Federal, oriundas dos Concursos Públicos regulados pelos Editais Normativos nºs 01/96 e 01/00. - DECISÃO Nº 3198/04.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da documentação constante do Processo nº 080.012.830/02, apenso, encaminhada pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, em cumprimento ao art. 8º da Resolução TCDF nº 100/98; b)

da instrução de fls. 02/07; II - considerar legais, para fins de registro, os seguintes atos de admissão decorrentes dos Concursos Públicos para o cargo de Professor, regulados pelos Editais Normativos nºs 01/96 e 01/00/SGA/SE, em cumprimento ao inciso III do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal: Edital Normativo nº 01/96 Professor Nível 2 Ana Paula Pires; Edital Normativo n.º 001/00/SGA/SE Professor Nível 2 Nádia Valéria Ferreira de Oliveira; III - autorizar a devolução do processo apenso à origem e o arquivamento dos autos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA
PROCESSO Nº 1114/93 (apenso o de nº 031.000.009/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Câmara Legislativa do Distrito Federal para apurar prejuízo decorrente da anulação da 1ª Etapa do Concurso Público para o cargo de Atendente de Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, realizado pelo então Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Distrito Federal, conforme Edital IDR nº 135/92. - DECISÃO Nº 3199/04.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar satisfatoriamente atendida a determinação exarada na Decisão nº 27/2004, esclarecendo à Secretaria de Educação que os descontos que se seguirão nos proventos da servidora Maria das Dores Baia dos Santos, Matrícula nº 083.711-3, deverão constar do demonstrativo a que se refere o art. 14 da Resolução nº 102/98-TCDF; II - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução à origem do Processo nº 031.000.009/94.

PROCESSO Nº 2725/94 (apenso o de nº 050.000.799/94) - Aposentadoria de CARLOS ROBERTO PEREIRA-PCDF. - DECISÃO Nº 3177/04.- Havendo a representante do Ministério Público junto à Corte, Procuradora-Geral em exercício CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO Nº 4592/97 (apensos 4 volumes) - Denúncia formulada pelo Deputado Distrital TADEU FILIPPELLI acerca de irregularidade no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, embasada em matéria veiculada no Jornal de Brasília, sob o título “IPM investiga o desvio de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) dos Bombeiros”. - DECISÃO Nº 3200/04.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado da inspeção levada a efeito em atendimento à Decisão nº 3034/02, bem como dos documentos anexados às fls. 661/788; b) determinar ao CBMDF que, no intuito de regularizar a situação dos bens relacionados no documento “Parte nº 103/03-SeAP/CSM”, de 03 de setembro de 2003, adote, no prazo de 60 (sessenta) dias, as seguintes providências determinadas pela Diretoria Geral de Patrimônio em 28/01/2004: I) confeccione novo quadro com os bens permanentes localizados, em substituição ao de fls. 80/162 do Processo nº 00.053.001.094/2001, incluindo tombamento, classificação, especificação e valor estimativo do bem, com acréscimo de três colunas que indiquem: 1 - forma de aquisição do bem (recurso convênio, recurso diretamente arrecadado, doação, sem origem, etc.); 2 - o tipo de documento comprovante de propriedade (termo de doação, nota fiscal, sem documento, etc.) e a folha(s) dos autos que ele conste; 3 - estado de conservação; II) exclua os bens considerados material de consumo, nos termos da Portaria SEF nº 485/2003; III) elabore relação com os bens inservíveis e de recuperação antieconômica, que deverão ser recolhidos para fins de alienação; c) determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal a instauração de Tomada de Contas Especial com o intuito de apurar eventuais prejuízos decorrentes da ausência de bens relacionados no primeiro levantamento efetuado pela Corporação em 1998, fls. 80/162 do Processo nº 00.053.001.094/2001, e que na última verificação realizada foram indicados como “não localizados” ou “inexistentes”, conforme noticiado no expediente “Parte nº 103/03-SeAP/CSM”; d) encaminhar ao Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias, acompanhadas de documentação comprobatória, as medidas adotadas em atendimento às determinações constantes dos itens II e III; e) nos termos do inciso II do art. 177 do RI/TCDF, determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal que providencie o desconto em folha de pagamento da multa fixada na Decisão nº 3034/02, no valor de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), nos vencimentos do servidor indicado às fls. 797, devendo a quantia ser recolhida no órgão próprio da Secretaria de Fazenda do DF, conforme art. 186 do RI/TCDF, encaminhando a esta Corte o comprovante de recolhimento; f) considerar o Senhor nominado às fls. 797 quite com o erário distrital, no que tange à multa aplicada pela Decisão nº 4700/00; g) autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 2773/98 (apenso o de nº 061.001.522/96) - Tomada de contas especial instaurada pela extinta Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por prejuízos causados ao erário distrital. - DECISÃO Nº 3201/04.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento: a) do Aviso nº 566-SGS/TCU, visto à fl. 395 e documentos que o acompanham; b) dos demonstrativos de pagamentos de fls. 420/423, 425/428, 430 e 432/433, em face da multa individual de R\$ 3.000,00 aplicada no item II-a da Decisão nº 4099/03; c) do pedido de parcelamento formulado por José Henrique Marinho de Oliveira, deferin-

do-o parcialmente; II) excepcionalmente, deferir o pedido de parcelamento em 50 vezes formulado por José Henrique Marinho de Oliveira, sobre os quais incidirão os acréscimos legais correspondentes, devendo ser expedido ofício à Secretaria de Saúde do Estado de Tocantins, dando conhecimento da decisão da Corte, para que faça o desconto na folha de pagamento do servidor, comprovando perante este Tribunal a efetivação do pagamento; III) determinar o retorno dos autos à 2ª ICE, para as providências.

PROCESSO Nº 1750/00 (apenso o de nº 2044/00 e 9 volumes) - Relatório de Auditoria n.º 2.0020.00, realizada no Programa de Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal - PRÓ-DF, junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE, apresentado em atenção ao item III da Decisão n.º 3.283/00. - DECISÃO Nº 3202/04.- O Tribunal, acolhendo proposta do Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, decidiu, em conformidade com o art. 65 do RITCDF, adiar a discussão da matéria tratada nos autos.

PROCESSO Nº 2582/00 - Autos constituídos para cumprimento, por parte da Administração Regional do Lago Sul - RA-XVI, do item III da Decisão nº 6956/2000, adotada no Processo nº 2121/00. - DECISÃO Nº 3203/04.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. considerar satisfatórias as diligências promovidas pela Administração Regional do Lago Sul - RA-XVI, informadas no Ofício nº 501/2003-GAB/RA-XVI, para cumprimento do determinado pelo item III da Decisão 1702/2002; II. em relação ao ex-administrador da Administração Regional do Lago Sul - RA-XVI, nomeado no § 10, fl. 557: a) tomar conhecimento das razões de defesa apresentadas às fls. 537/541, relevando o atraso de nove dias na sua apresentação; b) considerar as razões de justificativas improcedentes, dando ciência ao interessado, nos termos do artigo 23, parágrafo único, da Lei Complementar nº 01/94; III. em relação à servidora nomeada no § 17, fl.559, tomar conhecimento das razões de defesa apresentadas às fls. 545/546, para, no mérito, considerá-las parcialmente improcedentes, dando ciência à interessada, nos termos do artigo 23, parágrafo único, da L.C. nº 01/94; IV. em relação ao servidor nomeado no § 19, fl. 559, tomar conhecimento das razões de defesa apresentadas às fls. 529/531, para, no mérito, considerá-las parcialmente improcedentes, dando ciência ao interessado nos termos do artigo 23, parágrafo único, da L.C. nº 01/94; V. em relação ao servidor nomeado no § 20, fl. 560, decretar a revelia, considerando, todavia, que lhe sejam aproveitados os argumentos constantes da defesa do outro membro da Comissão de Licitação, tomados como parcialmente procedentes; VI. em relação ao servidor nomeado no § 22, fl. 560, tomar conhecimento das razões de justificativas apresentadas às fls. 533/536, considerando-as procedentes, dando-lhe ciência de seu acolhimento; VII. em relação à servidora nomeada no § 27, fl. 561, tomar conhecimento das razões de defesa apresentadas às fls. 515/527, para considerá-las improcedentes, dando ciência de sua rejeição à interessada, nos termos do artigo 23, parágrafo único, da Lei Complementar nº 01/94; VIII. em relação ao servidor nomeado no § 32, fl. 562, tomar conhecimento das razões de justificativas apresentadas às fls. 542/543, considerando-as procedentes, dando-lhe ciência de seu acolhimento; IX. em relação à servidora nomeada no § 36, fl. 563, tomar conhecimento das razões de justificativas apresentadas à fl. 503, considerando-as procedentes, dando-lhe ciência de seu acolhimento; X. em relação à servidora nomeada no § 37, fl. 563, tomar conhecimento das razões de justificativas de fls. 504/514, considerando-as insubsistentes. Todavia, considerar a seu favor as razões de justificativas apresentadas pelos servidores referidos nos §§ 32 e 36, dando-lhe ciência de que ficou exonerada da acusação contra ela formulada; XI. considerar insubsistente a questão posta pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, veiculada pelo Ofício nº 450/2003-PG, uma vez que houve previsão orçamentária no exercício de 2002 da Região Administrativa do Paranoá (Programa de Trabalho: 27812330056760001 - Construção de Estádio de Futebol no Paranoá), comunicando ao "Parquet" a conclusão; XII. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1326/02 - Representação do Ministério Público junto a esta Corte acerca da inconstitucionalidade, em face do disposto nos arts. 37, inciso II, da Constituição Federal e 19, inciso II, da Lei Orgânica do DF, do art. 16 da Lei nº 2.990/02, que reestrutura a Carreira Atividades de Trânsito do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 3181/04.- Havendo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento, tendo o Conselheiro JORGE CAETANO adiantado o seu posicionamento, ratificando o seu voto proferido na S.O. 3809, realizada a 12.02.04, e o Conselheiro-Substituto PAIVA MARTINS votado com o Relator.

PROCESSO Nº 1051/04 (apenso o de nº 054.000.747/02) - Exame de reinclusões de praças no efetivo da Polícia Militar do Distrito Federal, constantes do Processo apenso nº 054.000.747/2002, encaminhado à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, em cumprimento ao art. 6º da Resolução nº 100/98, e por aquela Secretaria, ao Tribunal, em atendimento ao art. 8º da mesma Resolução. - DECISÃO Nº 3204/04.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conheci-

mento da documentação encaminhada pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, em cumprimento ao art. 8º da Resolução TCDF nº 100/98, constante do Processo nº 054.000.747/2002-PMDF; II - determinar à PMDF que, no prazo de quinze dias, contados da data do conhecimento da decisão final do Mandado de Segurança nº 2001.01.1.056800-3, em que se garantiu o direito à reinclusão de Wagner Gomes da Silva (Matr. nº 17.525/0) e Adelino Carlos dos Santos (Matr. nº 12.950/X) na graduação de Cabo e Soldado, respectivamente, do Quadro de Praças Policiais-Militares Combatentes, informe a esta Corte se tal decisão foi favorável ou não à permanência dos impetrantes na Corporação; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para o acompanhamento. RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 4136/93 (apenso o de nº 030.010.115/92) - Integralização da pensão civil, cumulada com revisão, concedida a MARIA SILVA-SGA. - DECISÃO Nº 3205/04.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, as concessões em exame.

PROCESSO Nº 5083/93 (apenso o de nº 030.006.517/92) - Integralização da pensão civil concedida a JÚLIA PERES GUIMARÃES e outros-SGA. - DECISÃO Nº 3206/04.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar cumprida a diligência determinada à fl. 12 (Decisão nº 4392/99); II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame.

PROCESSO Nº 7714/93 (apensos os de nºs 3565/85 e 050.000.584/92) - Pensão civil concedida a ZÉLIA MARIA ALVES RODRIGUES e outros-PCDF. - DECISÃO Nº 3207/04.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - determinar que os autos retornem à Polícia Civil do DF, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: a) acostar aos autos: a.1) certidão de casamento, ou documento equivalente, que comprove a condição de viúva conferida à Sra. Zélia Maria Alves Rodrigues; a.2) a evolução funcional do ex-servidor, desde sua inativação ocorrida em junho de 1975, corroborada pelos dispositivos legais que a amparam, de forma a esclarecer a divergência surgida do confronto das informações, uma vez que as parcelas do título de pensão foram determinadas tomando por base de cálculo os valores da 1ª Classe, Padrão IV, em consonância com o ato concessório (fl. 09) e o registrado à fl. 06, ambos do Processo nº 050.000584/92 - GDF, enquanto que à fl. 99 do Processo nº 3565/85 - TCDF (aposentadoria), consta que o servidor pertencia à 1ª Classe, Padrão I; b) elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 10 do Processo de pensão nº 050.000584/92 - GDF, para considerar como tempo averbado apenas 949 dias, conforme consignado no documento de fl. 60 do Processo de aposentadoria nº 3565/1985 - TCDF; c) esclarecer o motivo da inclusão, no abono provisório, da parcela IHPC, uma vez que essa parcela já havia sido excluída dos proventos do ex-servidor (abono de fl. 122 do Processo de aposentadoria nº 3565/1985 - TCDF), em atenção ao determinado pelo Tribunal em Decisão proferida na S.O. nº 2406, de 26.05.87 (fl. 118 do Processo de aposentadoria nº 3565/1985 - TCDF); d) tornar sem efeito os documentos substituídos; II - alertar a jurisdicionada de que o interregno de 08.04.60 a 20.04.62 poderá ser computado em dobro para todos os efeitos, conforme previsto na Lei nº 22/89, e todo o tempo de licenças médicas para tratamento da própria saúde, até o limite de 02 (dois) anos, incluídas as concedidas na vigência da Lei nº 1.711/52, são computáveis para fins de ATS, fatos que modificam o percentual do adicional por tempo de serviço.

PROCESSO Nº 1942/98 (apenso o de nº 061.010.178/97) - Aposentadoria de RACHEL ELIZA COLLINS CAMPEDELLI-SES. - DECISÃO Nº 3208/04.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou diligência, para a Secretaria de Saúde do Distrito Federal, no prazo de sessenta (60) dias, juntar aos autos cópias das peças essenciais dos Processos Judiciais nºs 1998.01.1.015256-5, 1998.01.1.045144-7 e 2003.01.1.071797-2 e, conforme o caso, cópia da sentença transitada em julgado, a fim de subsidiar a análise da referida concessão pelo Tribunal.

PROCESSO Nº 1873/00 (apenso o de nº 052.001.166/99) - Aposentadoria de OLGA MIRANDA-PCDF. - DECISÃO Nº 3209/04.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou diligência, para a Polícia Civil do Distrito Federal, no prazo de sessenta (60) dias: I. elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 27 do Processo de aposentadoria nº 052.001.166/99, para excluir do cômputo os períodos concomitantes (23.10.72 a 15.02.73 e 10.01.80 a 21.09.80); II. verificar junto à interessada se a mesma possui outros tempos de serviço não averbados naquele órgão, vez que, com a exclusão dos períodos concomitantes, o total do tempo de serviço é inferior ao mínimo necessário para a concessão solicitada; III. cientificar a interessada que, na impossibilidade de comprovar o tempo mínimo necessário para a inativação requisitada, este Tribunal deverá considerar ilegal o ato de aposentadoria, por falta de

requisito temporal, negando-lhe o respectivo registro, cabendo à mesma manifestar-se sobre o assunto, tendo em vista a garantia constitucional do direito ao contraditório e à ampla defesa; IV - tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 1023/02 (apenso o de nº 278.000.003/02) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo, em decorrência de acidente de trânsito. - DECISÃO Nº 3210/04.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o encerramento das contas, com absorção do prejuízo pelo erário, sem prejuízo de se dar conhecimento oficial ao Sr. Secretário de Saúde das prudentes observações da Comissão de Sindicância que dizem diretamente da necessidade de se implementarem medidas administrativas no tocante à eficiência e à segurança dos serviços de transporte de pacientes e de servidores no âmbito das diversas unidades de saúde do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 1508/02 (apenso o de nº 093.002.536/02 e 1 volume) - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Energética de Brasília para apurar responsabilidades pelos prejuízos decorrentes do desaparecimento de medidores de consumo de energia elétrica. - DECISÃO Nº 3211/04.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Tomada de Contas Especial objeto do Processo Apenso nº 093.002.536/02; b) dos documentos constantes das fls. 51/63 e do Anexo I; II - com fulcro no § 1º, do art. 11, da Lei Complementar nº 01/94, determinar à CEB que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, encaminhe relação definitiva dos medidores de consumo de energia elétrica não-localizados, para que se dê continuidade à tomada de contas especial; III - em razão das seguintes falhas formais observadas na documentação constante da tomada de contas especial, alertar a Companhia de que sua ocorrência pode ensejar aplicação da multa de que trata o art. 182, VII, do Regimento Interno do TCDF (RI-TCDF): a) ausência do pronunciamento previsto no art. 2º, § 6º, da Emenda Regimental nº 01/98, c/c o art. 3º, XIII, da Resolução TCDF nº 102/98; b) dados dos responsáveis incompletos, uma vez que não foram informadas as respectivas filiações e datas de nascimento, ao arripio da Resolução TCDF nº 102/98, art. 3º, IX, “a” e “b”; c) inexistência de comprovação de que os membros da Comissão de Tomada de Contas Especial eram estranhos aos setores em que ocorreram os fatos motivadores da TCE, contrariando o art. 153 do RI-TCDF; IV) autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para aguardar o cumprimento da diligência.

PROCESSO Nº 1529/02 (apensos os de nºs 936/01 e 147.000.326/02) - Tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades por possíveis prejuízos decorrentes da sobrelevação de quilometragem verificada na execução da prestação de serviços destinados a suprir a demanda de transportes na Administração Regional da Candangolândia. - DECISÃO Nº 3212/04.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas especial em exame; II - relevar, excepcionalmente, o expressivo atraso verificado na instauração da TCE, considerando a controvérsia que se instaurou entre a SUCAR e a RA-XIX acerca de a quem cabia a responsabilidade pela instauração do referido processo; III - esclarecer à SECAR que as decisões do Tribunal que determinam a instauração de tomadas de contas especiais devem ser fielmente observadas, especialmente quanto ao seu objeto e órgão processante. Descabida e passível de multa é a delegação de competência a órgão diverso para processamento do feito, notadamente o órgão onde tenha ocorrido o fato motivador da TCE, haja vista o óbvio comprometimento do fator isenção que, necessariamente, deve nortear o trabalho de apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano; IV - nos termos do art. 13, inciso III, da LC nº 1/94, determinar a audiência do servidor indicado no item 13 da Instrução de fls. 65/69, do Sr. Diretor da Divisão de Contas, para apresentar justificativa quanto à sobrelevação de quilometragens, verificada no último trimestre do ano de 1997, envolvendo a execução do objeto dos Contratos nºs 004, 005 e 006/97 - RA-XIX, mencionada no Relatório de Auditoria nº 002/2001-1ª ICE, ante a possibilidade de aplicação da multa prevista no inciso III do art. 57 da citada Lei Complementar nº 1/94; V - determinar o retorno dos autos à 1ª ICE.

Foram retirados da pauta desta Sessão os Processos nºs 1761/03, 2120/03 e 1873/04, de relato do Conselheiro JORGE CAETANO, e da pauta da Sessão Extraordinária Administrativa nº 442 os Processos nºs 1649/04 e 1970/04, de relato, respectivamente, dos Conselheiros JORGE CAETANO e ÁVILA E SILVA.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Senhor Presidente convocou Sessão Extraordinária, de caráter reservado, realizada a seguir, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da Lei Orgânica desta Corte, matéria sigilosa.

Nada mais havendo a tratar, às 11h45, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata - contendo 36 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e representante do Ministério Público junto à Corte. MANOEL DE ANDRADE – RONALDO COSTA COUTO – JORGE CAETANO – JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

ACÓRDÃO Nº 095/2004

Ementa: Tomada de Contas Anual. Contas julgadas regulares e regulares com ressalva. Quitação aos responsáveis. Recomendação de providências corretivas

Processo: TCDF nº 1987/2000 (Apenso: 040.003.398/00, 040.003.461/00 e 1921/99 (siscoex)

Nome/Função/Período: Wellington Luiz Moraes, Secretário de Estado de 1º.01 a 31.12.99; Carlos Alberto Honorato, Secretário Adjunto de 06.01 a 31.12.99; Adevagner Bezerra, Chefe Div. Adm. Geral de 1º.01 a 03.01.99 e de 22.01 a 31.12.99; Prudenciana Ferreira, Chefe de Gabinete de 06.01 a 21.01.99; Carlos André Duda, Chefe de Gabinete de 06.12 a 25.12.99.

Órgão: Secretaria de Comunicação Social.

Relator: Conselheiro Ronaldo Costa Couto.

Unidade Técnica: 2ª Inspeção de Controle Externo.

Representante do MPJTCDF: Procuradora-Geral Márcia Farias.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: Prática de ato de gestão ilegal e antieconômico, resultante do pagamento de remuneração a título de cargo comissionado a empregado conveniado.

Recomendações (LC/DF nº 1/94, art. 19): Evitar atos dessa natureza.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator:

I. com fundamento nos arts. 17, I, 19 e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas e dar quitação plena aos responsáveis PRUDENCIANA FERREIRA e CARLOS ANDRÉ DUDA;

II. com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as contas dos responsáveis WELINGTON LUIZ MORAES, CARLOS ALBERTO HONORATO e ADEVAGNER BEZERRA, e dar-lhes quitação, com recomendação da providência apontada, para correção das impropriedades identificadas.

Ata da Sessão Ordinária nº 3850, de 15 de julho de 2004.

Presentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto, Jorge Caetano, Paulo César Ávila e Silva e o Conselheiro Substituto José Roberto de Paiva Martins. Ausentes a Conselheira Marli Vinhadeli e os Conselheiros Jorge Ulisses Jacoby Fernandes e Antônio Renato Alves Rainha.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MP presente: Procuradora-Geral em exercício Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

MANOEL DE ANDRADE – Presidente; RONALDO COSTA COUTO - Conselheiro-Relator

Fui presente:

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA - Procuradora-Geral em exercício do Ministério Público junto ao TCDF

RETIFICAÇÃO

Na ata da Sessão Ordinária nº 3847, de 06.7.04, publicada no DODF nº 136, de 19.7.2004, pág. 29, na parte relatada pelo Conselheiro JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, o teor correto da Decisão nº 3064/2004, adotada no Processo nº 0404/02, é o seguinte:

PROCESSO Nº 0404/02 (apenso 1 volume) - Exame de documentação apresentada pela extinta Fundação Educacional do Distrito Federal, em atendimento à Resolução n.º 100, de 15 de julho de 1998, referente às admissões para o cargo de Professor, Nível 2, Disciplina LEM/Inglês, decorrentes do Concurso Público regulado pelo Edital Normativo n.º 47/99. - DECISÃO Nº 3064/04.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 62 a 71; II – considerar ilegal a admissão de Daiana Cardoso da Silva, no cargo de Professor de Língua Estrangeira Moderna/Inglês, aprovada no concurso público regulado pelo Edital n.º 47/99-FEDF, em virtude de ter deixado de apresentar documento admissional exigido no subitem 1.1 e no inciso V,a, do subitem 3.1 do Edital nº 47/99; III – considerar legal, para fins de registro, excepcionalmente, a admissão de Fábio Rafael de Paiva, pelos fundamentos do Voto, no cargo de Professor de Língua Estrangeira Moderna/Inglês, aprovado no concurso público regulado pelo Edital n.º 47/99-Fundação Educacional do Distrito Federal; IV - determinar à Secretaria de Educação do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias informe o nome do(s) responsável(is) pela admissão considerada ilegal, facultando-lhe(s) a oportunidade de exercer(em), no mesmo prazo, o direito de defesa constitucionalmente assegurado; V - ordenar o retorno dos autos à 4ª ICE.